



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA

FÁBIO HENRIQUE SILVA LUIZ

**MORAL E POLÍTICA NO BRASIL: OPINIÃO DOS CIDADÃOS E AÇÃO  
PARLAMENTAR FEDERAL (1988-2018)**

FLORIANÓPOLIS

2019

Fábio Henrique Silva Luiz

**MORAL E POLÍTICA NO BRASIL:  
OPINIÃO DOS CIDADÃOS E AÇÃO PARLAMENTAR FEDERAL (1988-2018)**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-graduação em Sociologia Política da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do título de mestre em sociologia política.  
Orientador: Prof. Dr. Yan de Souza Carreirão

Florianópolis

2019

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Luiz, Fábio Henrique Silva

Moral e política no Brasil : opinião dos cidadãos e ação parlamentar federal (1988-2018) / Fábio Henrique Silva Luiz ; orientador, Yan de Souza Carreirão, 2019.  
140 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Florianópolis, 2019.

Inclui referências.

1. Sociologia Política. 2. Representação Política. 3. Opinião Pública. 4. Congruência Política. 5. Temas Morais. I. Carreirão, Yan de Souza. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política. III. Título.

Fábio Henrique Silva Luiz

**Moral e política no Brasil: opinião dos cidadãos e ação parlamentar federal (1988-2018)**

O presente trabalho em nível de mestrado foi avaliado e aprovado por banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof. Fernando Scheeffler, Dr.  
Universidade do Estado de Santa Catarina

Prof. Luís Felipe Guedes da Graça, Dr.  
Universidade Federal de Santa Catarina

Certificamos que esta é a **versão original e final** do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de mestre em sociologia política.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Ernesto Seidl  
Coordenador do Programa

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Yan de Souza Carreirão  
Orientador

Florianópolis, 30 de agosto de 2019.

À memória de João.

Agradeço a todas as pessoas e instituições que direta ou indiretamente contribuíram para o desenvolvimento desta dissertação. Sou grato, principalmente,

à Universidade Federal de Santa Catarina e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela estrutura e suporte financeiro,

aos professores, servidores e colegas do Programa de Pós-graduação em Sociologia Política, em especial aos professores Elizabeth Silva, Jean Castro, Julian Borba, Tiago Borges e aos colegas Gabriel Mendes e Peterson Silva, que, em diferentes momentos, gentilmente aceitaram discutir esta pesquisa,

aos professores Fernando Scheffer e Luís Felipe Graça, que cuidadosamente avaliaram este trabalho para a banca de defesa,

ao meu orientador, Yan Carreirão, que, com seu amplo conhecimento, sua atenção e dedicação sem igual e seu aprazível senso de humor, tornou o desenvolvimento desta dissertação menos difícil do que poderia,

a minha mãe, Del, ao meu irmão, João Carlos, à Angela e ao Oswaldo, pela compreensão e apoio,

ao meu pai, João, que nos deixou no meio dessa caminhada e que, apesar de muitas vezes não compreender o porquê da minha dedicação às humanidades, sempre me incentivou a buscar meus objetivos,

e, principalmente à Andréa, companheira de boa parte da minha vida, que sempre me apoiou das mais diversas formas e me estimulou a atingir as minhas metas e que, não só emocionalmente, mas também em questões práticas, auxiliou imensamente no desenvolvimento deste trabalho.

## RESUMO

Um ideal normativo comumente vinculado à democracia representativa é a congruência entre as ações dos representantes e a opinião dos cidadãos. Esta dissertação examina tal correspondência no contexto do Brasil pós-1988, especificamente no que se refere a políticas de cunho moral, ou seja, que se relacionam a conflitos entre “conservadores” e “progressistas” em questões morais. A análise principal consistiu em examinar em que medida as ações dos congressistas federais relativas àquelas políticas são congruentes com as preferências da maioria dos eleitores (medidas através de pesquisas de opinião pública). O trabalho também analisa a congruência de acordo com a faixa de renda dos eleitores, com a intenção de verificar se os cidadãos de renda alta são mais bem representados pelo Congresso, conforme concluído em um estudo no contexto americano. Os resultados desta dissertação mostram que houve congruência na maior parte dos casos analisados (embora uma maioria não muito grande) e que os cidadãos de faixa de renda alta – que tendem a ser mais “progressistas” – não foram mais bem representados. Também verificamos que a “saliência” do tema (ou seja, sua relevância para os eleitores) foi um critério importante para uma correspondência entre representantes e representados.

**Palavras-chave:** Representação política. Opinião pública. Congruência política. Temas morais.

## ABSTRACT

A normative ideal generally linked to representative democracy is the congruence between the actions of representatives and the opinion of citizens. This dissertation examines such correspondence in the context of post-1988 Brazil, specifically with regard to morality policies, that is, those related to conflicts between “conservatives” and “progressives” in moral issues. The main analysis consisted of examining the extent to which the federal policymakers’ actions relating to those policies are congruent with the preferences of most voters (measured through public opinion polls). The paper also analyzes the congruence according to the voters’ income range, with the intention of verifying if high-income citizens are better represented by Congress, as concluded in a study in the US context. The results of this dissertation show that there was congruence in most of the cases analyzed (although not a very large majority) and that high-income citizens – who tend to be more “progressive” – were not better represented. We also found that the “salience” of the issue (i.e. its relevance to voters) was an important criterion for a correspondence between representatives and represented.

**Keywords:** Political representation. Public opinion. Policy congruence. Moral issues.



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Opinião dos cidadãos sobre a “legalização” do aborto (em %) .....	61
Gráfico 2 – Opinião dos cidadãos sobre a “descriminalização” do aborto (em %).....	62
Gráfico 3 – Opinião dos eleitores sobre a posse de armas de fogo para civis.....	72
Gráfico 4 – Opinião dos cidadãos sobre as cotas raciais em universidades públicas (em %)..	80
Gráfico 5 – Opinião dos cidadãos sobre a descriminalização das drogas (em %) .....	82
Gráfico 6 – Opinião dos cidadãos sobre a legalização da maconha (em %).....	85
Gráfico 7 – Opinião dos cidadãos sobre a redução da maioria penal (em %) .....	98

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Opinião dos cidadãos sobre o aborto em caso de estupro.....	57
Tabela 2 – Opinião dos cidadãos sobre o aborto no caso de risco de morte à gestante.....	65
Tabela 3 – Opinião dos eleitores sobre o comércio de armas de fogo para civis .....	69
Tabela 4 – Opinião dos cidadãos sobre a união entre pessoas do mesmo sexo.....	91
Tabela 5 – Opinião dos cidadãos sobre a adoção homoparental .....	94
Tabela 6 – Opinião dos cidadãos sobre a pena de morte .....	101
Tabela 7 – Opinião dos cidadãos e ação parlamentar em relação a políticas de cunho moral	102
Tabela 8 – Congruência política em relação a políticas de cunho moral – síntese.....	106
Tabela 9 – Associação entre congruência política e “saliência” em relação a políticas de cunho moral.....	108
Tabela 10 – Associação entre congruência política e “diferencial médio” em relação a políticas de cunho moral.....	109
Tabela 11 – Faixas de renda familiar em relação à maior e à menor proporção representada	110

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADC	Ação Declaratória de Constitucionalidade
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADO	Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
PDC-C	Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da Câmara
PDL-S	Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do Senado
PEC-C	Proposta de Emenda à Constituição de iniciativa da Câmara
PEC-S	Proposta de Emenda à Constituição de iniciativa do Senado
PL-C	Projeto de Lei de iniciativa da Câmara
PL-S	Projeto de Lei de iniciativa do Senado
PLC-S	Projeto de Lei de iniciativa da Câmara em tramitação no Senado
PLS-C	Projeto de Lei de iniciativa do Senado em tramitação na Câmara
STF	Supremo Tribunal Federal

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA .....	16
2.1 DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E RESPONSABILIDADE POLÍTICA .....	18
2.2 OS ESTUDOS DE CONGRUÊNCIA POLÍTICA.....	25
2.3 A QUESTÃO DA “BOA REPRESENTAÇÃO” .....	28
3 MORAL E POLÍTICA .....	30
3.1 DISPUTA ENTRE MORAIS: A TESE DAS “GUERRAS CULTURAIS” .....	31
3.2 LAKOFF E OS “SISTEMAS MORAIS” DE CONSERVADORES E LIBERAIS .....	33
3.3 INGLEHART E OS “VALORES PÓS-MATERIALISTAS” .....	35
3.4 CONFLITOS MORAIS NO CONTEXTO BRASILEIRO: RELIGIÃO E POLÍTICA .....	37
3.5 DEFININDO AS “POLÍTICAS DE CUNHO MORAL” .....	40
3.6 MORAL E POLÍTICA NO BRASIL .....	42
4 ANÁLISE DOS DADOS .....	47
4.1 DADOS E TÉCNICAS DE PESQUISA .....	47
4.1.1 Opinião dos cidadãos.....	47
4.1.2 Ação dos parlamentares .....	50
4.1.3 Análise de congruência.....	50
4.1.4 Hipóteses testadas.....	51
4.1.5 Análise do “posicionamento moral” dos cidadãos e do Congresso.....	53
4.2 ANÁLISE DAS POLÍTICAS .....	53
4.2.1 Aborto .....	53
4.2.1.1 AIDS .....	54
4.2.1.2 Anencefalia .....	55
4.2.1.3 Estupro.....	57
4.2.1.4 Falta de condições materiais.....	59
4.2.1.5 Legalização .....	60
4.2.1.6 Riscos à saúde da gestante.....	63
4.2.1.7 Risco de morte para a gestante .....	64
4.2.2 Armas de fogo para civis .....	66
4.2.2.1 Comércio .....	68
4.2.2.2 Porte.....	71
4.2.2.3 Posse .....	71
4.2.3 Cotas raciais.....	73
4.2.3.1 Empresas privadas .....	75

4.2.3.2 Empresas públicas .....	76
4.2.3.3 Mídias .....	77
4.2.3.4 Universidades públicas .....	79
4.2.4 Drogas.....	81
4.2.4.1 Descriminalização .....	82
4.2.4.2 Legalização da maconha.....	84
4.2.5 Ensino do criacionismo nas escolas .....	86
4.2.6 Eutanásia.....	87
4.2.7 Homossexualidade.....	88
4.2.7.1 Criminalização da homofobia.....	88
4.2.7.2 União entre pessoas do mesmo sexo .....	89
4.2.7.3 Adoção homoparental .....	93
4.2.8 Lei da Palmada .....	96
4.2.9 Maioridade penal – redução .....	97
4.2.10 Pena de morte .....	99
4.3 RESULTADOS .....	102
4.3.1 Congruência política.....	102
4.3.2 Hipótese 1 – saliência .....	107
4.3.3 Hipótese 2 – diferencial médio .....	108
4.3.4 Hipótese 3 – renda .....	109
4.3.5 Posicionamento moral dos cidadãos e do Congresso .....	110
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	113
BIBLIOGRAFIA .....	115
APÊNDICE A – Pesquisas de opinião utilizadas .....	121
APÊNDICE B – Pesquisas de opinião descartadas utilizadas para medição da “saliência”..	131
APÊNDICE C – Associação da posição dos cidadãos com faixas de renda .....	134
APÊNDICE D – Posicionamento moral dos cidadãos e do Congresso .....	139

## 1 INTRODUÇÃO

Após as diversas guerras e governos autoritários do último século, parte considerável do mundo de hoje considera a *democracia* como regime político ideal. Por mais que o termo seja complexo, em geral denominamos desse modo os regimes que se fundamentam na união da ideia de “governo do povo” com a da representação política, sendo, nesse sentido, a eleição a sua componente principal. Por um lado, verificamos nesse regime certa distância entre representantes e representados, principalmente se comparado às democracias antigas. Por outro, por sua face popular, não surpreende que muitos teóricos políticos salientem como uma característica fundamental para o bom funcionamento da democracia que os governos sejam *responsivos* às preferências de seus cidadãos.

Atualmente é comum ouvirmos que vivemos uma “crise de representação”, o que, em suma, significa dizer que existe atualmente um maior afastamento entre governantes e governados. Se por um lado há evidências que vão ao encontro dessa tese (MIGUEL, 2003), por outro, são escassos, no contexto brasileiro, estudos que respondam a uma questão fundamental: os representantes, em suas preferências e ações, estão de acordo com a opinião da maioria dos cidadãos? Um tipo de análise empírica que visa responder a isso pode ser enquadrado naquilo que Carreirão (2015) chama de estudos de *congruência política*. Essas pesquisas examinam se há ou não uma correspondência entre a opinião majoritária dos eleitores e as opiniões ou ações dos representantes<sup>1</sup>.

Segundo Carreirão (2015), pesquisas de congruência se tornaram numerosas nas últimas décadas nos Estados Unidos e na Europa e, na contramão de muitos trabalhos teóricos, boa parte tem mostrado um grau significativo de correspondência entre representantes e representados, no mínimo matizando o argumento de que vivemos uma “crise de representação”. Por outro lado, apesar da literatura sobre representação política no Brasil ser expressiva no âmbito teórico, há pouca coisa desenvolvida no país quando se pensa em representação política como congruência política<sup>2</sup>. Assim, com a lacuna de estudos empíricos de congruência,

[n]ão temos respostas para algumas perguntas centrais: em que medida há congruência entre as preferências dos cidadãos e as dos representantes, em relação a diferentes políticas públicas? As políticas efetivamente aprovadas no âmbito do Legislativo

<sup>1</sup> Vale salientar que uma correspondência entre os desejos dos cidadãos e as políticas públicas desenvolvidas pelos representantes não é resultado necessariamente de um processo de responsividade, conforme será discutido no segundo capítulo.

<sup>2</sup> O estudo de Ames, Pereira e Rennó (2011) se aproxima das análises de congruência política, mas apresenta um foco distinto. Vale assinalar que há um crescimento de estudos relacionados à congruência política no contexto brasileiro sendo feitos nos últimos anos, como os de Carreirão e Melo (2014), Pederiva e Rennó (2015) e Boas e Smith (2019).

e as implementadas no âmbito do Executivo estão em acordo com as opiniões da maioria dos cidadãos? (CARREIRÃO, 2015, p. 393).

A presente pesquisa se insere nesse debate, visando contribuir para diminuir tal carência. Para tanto, são examinadas, em específico, “políticas de cunho moral”<sup>3</sup> no período pós-Constituinte (1988-2018), tanto no âmbito da opinião dos cidadãos, quanto no da ação parlamentar, em nível federal.

Cabe observar que as políticas de cunho moral se inserem em questões fundamentais; tratam do que é “certo” e “errado” em relação a questões morais. No Brasil esse tipo de política tem ganhado papel de destaque na última década, gerando um sentimento de polarização em uma parcela dos cidadãos. Apesar de sua alta saliência atual, verificou-se uma grande lacuna de estudos sistemáticos acerca desse tipo de tema, e não só no contexto político: os trabalhos que se aproximam dessa chave em geral o fazem a partir de uma perspectiva religiosa<sup>4</sup>, o que, a nosso ver, simplifica um debate mais amplo. Portanto, este trabalho se insere no âmbito dos estudos sobre dois fenômenos relevantes da política contemporânea. Por um lado visa contribuir para o campo da representação política, verificando se há ou não uma correspondência entre representantes e representados – tipo de trabalho quase inexistente no Brasil. Por outro, mira também, ainda que indiretamente, enriquecer o debate acerca dos “temas morais”, tão em pauta na atualidade, mas que carecem de análises sistemáticas. Vale notar que estudos de congruência política especificamente em relação a políticas de cunho moral aparentemente são raros inclusive na literatura internacional. Observa-se, ainda, que esse perfil de política pública carrega um modelo exemplar do desafio e da complexidade que cerca a democracia. Isso porque ir ao encontro da opinião majoritária dos cidadãos, como em geral se espera a partir de um ideal democrático, pode significar ir de encontro à demanda de minorias, as quais se baseiam, muitas vezes, em questões de “direitos fundamentais”.

No próximo capítulo é abordada a representação política, base deste trabalho. Primeiramente é apresentada a relação entre democracia, governo representativo e o conceito de responsividade, fundamental para os estudos de congruência política. Este tipo de estudo é discutido em seguida, além de serem citados alguns trabalhos de relevância para a presente pesquisa. Por fim, é levantada a questão da “boa representação”, que observa que o ideal de congruência – ou de responsividade – não deve ser visto como “absoluto”, mas pode contribuir para debates normativos.

---

<sup>3</sup> Será tratado acerca desse conceito no terceiro capítulo.

<sup>4</sup> Serão apresentados estudos a partir dessa perspectiva no capítulo terceiro.

Adentrando ao capítulo terceiro, neste é discutida a relação entre moral e política, algo ainda pouco trabalhado no Brasil no formato aqui apresentado. Algumas teorias importantes são levantadas, como das “guerras culturais” e dos “sistemas morais” de “conservadores” e “liberais”, de George Lakoff. Também é tratado acerca da teoria dos valores pós-materialistas, de Ronald Inglehart, em contraposto as duas teses anteriores. Em relação ao contexto brasileiro são abordados estudos que relacionam religião e política, comum em trabalhos que tratam, de alguma forma, sobre temas morais e política em nosso país. A seguir são apresentados os estudos que definem as “políticas de cunho moral” (*morality policies*), linha de trabalho pouco explorada no Brasil e que dá base à escolha dos temas da análise empírica. Por fim, são levantados indícios de como têm se relacionado a ação parlamentar e a opinião do eleitorado sobre temas morais no período entre 1988 e 2018 no país.

O capítulo quarto apresenta a análise empírica, que consiste em mapear a opinião majoritária dos cidadãos e a ação parlamentar em relação a 24 temas de cunho moral, entre 1988 e 2018. Para cada tema, é contrastada a opinião majoritária dos cidadãos (medida através de pesquisas de opinião pública, de abrangência nacional<sup>5</sup>) com o status das políticas públicas em nível federal. A partir disso se avalia se ocorre uma congruência ou incongruência entre representantes e representados. Também são feitos alguns testes visando determinar se a saliência dos temas para os cidadãos e a margem da resposta majoritária pode ter influenciado na posição do Congresso. Em seguida se associa a preferência dos cidadãos com sua renda familiar, visando testar a hipótese de que os congressistas representam melhor os mais ricos, conforme a conclusão de Gilens e Page (2014) em relação ao contexto americano. Adicionalmente, em relação às políticas trabalhadas, são analisadas como se classificam os “posicionamentos morais” da maioria dos cidadãos (no todo e diferenciando por faixas de renda) e do Congresso, a partir das decisões ali tomadas, com o intuito de auxiliar na conclusão geral.

---

<sup>5</sup> Essas pesquisas estão disponíveis em banco de dados de um projeto maior, conforme é citado no capítulo quarto.



## 2 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

Ao longo do último século a democracia se estabeleceu como ideal de regime político em boa parte do mundo. Prova de sua unanimidade, até mesmo governos considerados como ditaduras se declaram democráticos<sup>6</sup>. Essa adesão generalizada ao termo expõe, ao mesmo tempo, sua imprecisão. Como afirma Miguel (2005a), “não apenas o significado da democracia é polêmico, como também convivemos com uma contradição patente entre seu sentido abstrato ou normativo mais corrente (o “governo do povo”) e as manifestações empíricas geralmente aceitas (os regimes eleitorais)”. Nesse sentido, não surpreende que Dahl (2005) tenha preferido denominar o que comumente se chama de democracia por *poliarquia*, optando o autor por reservar o primeiro termo aos regimes com “a qualidade de ser inteiramente, ou quase inteiramente, responsivo a todos os seus cidadãos” (DAHL, 2005, p. 26)<sup>7</sup>.

Não obstante a importância do termo de Dahl<sup>8</sup>, “democracia representativa” é, em geral, a nomenclatura utilizada para diferenciar os Estados contemporâneos caracterizados pela existência da representação política da “democracia direta” de Atenas, em que os cidadãos tomavam as decisões sem intermediários<sup>9</sup>. Contudo, a despeito do que se poderia imaginar, a democracia em sua via representativa não se desenvolveu simplesmente como uma variação da democracia “pura”, mas, sim, como um sistema político *original*: o governo representativo, que surge no final do século XVIII. Pitkin (1967) aponta que o uso do conceito de “representação política”, de forma aproximada a como o compreendemos hoje, começa nos séculos XIII e XIV, com a participação de cidadãos nos concílios eclesiásticos e no parlamento inglês. Nessa época, porém, nem o conceito nem as instituições estavam relacionados à eleição ou à democracia, o que só passa a acontecer a partir do século XVII. A representatividade também não era vista como um “direito”; isto se estabelece com o impulso das revoluções americana e francesa. Nesse sentido, em um exame histórico explica Dahl (2012, p. 43) que,

[n]a prática, a representação não foi inventada pelos democratas, mas desenvolvida como uma instituição medieval de governo monárquico e aristocrático [...]. Seus primórdios encontram-se, principalmente na Inglaterra e na Suécia, nas assembleias

<sup>6</sup> Talvez o exemplo com maior consenso nesse sentido seja a República Popular *Democrática* da Coreia.

<sup>7</sup> Menos rigorosas, as poliarquias seriam regimes com forte participação política e amplamente abertos à contestação pública (DAHL, 2005).

<sup>8</sup> Cf. a respeito Limongi (2005).

<sup>9</sup> Vale observar que, na prática, a representação política não seria inexistente na democracia ateniense. Madison (2001) defende, nos artigos federalistas, que na Grécia Antiga muitas das funções executivas eram exercidas não pelo povo diretamente, mas por pessoas eleitas que as representavam. Pitkin (1967) argumenta no mesmo sentido ao expor que, naquele período, apesar de não haver uma palavra correspondente a “representação”, eram feitas atividades que consideramos hoje como envolvendo representatividade, tais como a eleição de alguns oficiais e o envio ocasional de embaixadores.

convocadas pelos monarcas, ou às vezes pelos próprios nobres, para tratar de assuntos de Estado importantes: impostos, guerras, a sucessão do trono e assim por diante.

O autor expõe que pensadores políticos começaram a perceber no século XVIII que a união entre a ideia de “governo do povo” e a de representação poderia gerar algo inédito. Essa novidade acabou revolucionando a própria noção de democracia; a partir de então, esse regime político deveria ser visto como *representativo*:

Em poucas gerações desde Montesquieu e Rousseau, a representação foi amplamente aceita pelos democratas e republicanos como uma solução que eliminou os antigos limites ao tamanho dos Estados democráticos e transformou a democracia, de uma doutrina adequada apenas para as cidades-Estado pequenas e em rápida extinção, para uma doutrina aplicável aos grandes Estados nacionais da era moderna (DAHL, 2012, p. 44).

Ao mesmo tempo Dahl (2012) avalia que, a despeito de conter muitas vantagens, a democracia representativa deixou o governo tão afastado do povo que é possível questionar se esse novo sistema ainda poderia ser chamado por “democracia”. Nesse sentido, deve-se observar que o governo representativo, como Manin explica, “nunca foi um sistema em que os eleitos têm a obrigação de realizar a vontade dos eleitores; esse sistema nunca foi uma forma indireta de soberania popular” (1995, p. 9-10)<sup>10</sup>. O autor argumenta que o próprio mecanismo de eleição possui um componente “aristocrático”, pois distingue os representantes dos cidadãos; diferente dos sorteios presentes nos governos democráticos de outrora. Jean-Jacques Rousseau, por exemplo, condenava a representação política, descrevendo-a como uma “servidão com momentos de liberdade”. Para o pensador, a democracia consistiria, na realidade, no povo fazendo suas próprias leis, o que seria bem diferente de eleger representantes para tal tarefa (MANIN, 1997). Além disso, Pitkin (1967) e Manin (1997) observam que o governo representativo foi arquitetado explicitamente como *oposto e superior* à democracia direta. Nem mesmo o termo “democracia representativa” (muito menos “democracia”) era utilizado, sendo amplamente empregada a palavra “república”. Talvez o maior exemplo dessa visão, James Madison, um dos “pais fundadores” da constituição americana, argumenta nos artigos federalistas de 1788 que a representação política, em oposição a uma democracia direta, refinaria e ampliaria a opinião dos eleitores e que a sabedoria dos representantes compreenderia melhor o verdadeiro interesse do país<sup>11</sup>. Nessa lógica, o que diferenciaria as democracias antigas da república americana não era a ausência da representação naquelas, mas o fato de que

<sup>10</sup> O artigo de Manin publicado em 1995 no Brasil é bastante semelhante ao capítulo sexto de seu livro de 1997, além de conter várias ideias de outros capítulos, principalmente do quinto. Utilizamos o artigo principalmente para as citações diretas.

<sup>11</sup> Adicionalmente, como Limongi (1991) salienta, Madison também vê como vantajoso à república o território extenso, que contribuiria para evitar o “mal das facções”.

nessa haveria a “*total exclusão do povo, em sua capacidade coletiva, de qualquer participação*”<sup>12</sup> (MADISON, 2001, p. 329, tradução nossa, grifo do autor). Em uma perspectiva complementar, Manin (1997) lembra que para o pensador francês Emmanuel Joseph Sieyès o governo representativo seria o mais adequado às sociedades comerciais modernas, nas quais os cidadãos prefeririam contar com representantes para exercer funções as quais eles não poderiam realizar por falta de tempo. Para Sieyès, a representação seria a aplicação na política da divisão do trabalho, fator essencial para o progresso social.

Todavia, isso não significa que no governo representativo os cidadãos seriam agentes meramente passivos. Conforme se verifica a seguir, Manin (1997) argumenta que os princípios invariáveis do governo representativo carregam não só características “aristocráticas”, mas também “democráticas”. Essa dualidade presente na democracia representativa é o que dá sentido a um ideal de responsividade nesse regime.

## 2.1 DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E RESPONSABILIDADE POLÍTICA

Como argumentam Soroka e Wlezien (2010), o elo entre as preferências dos cidadãos e as políticas públicas é a preocupação central da literatura que discute democracia e representação pelo menos desde Jean-Jacques Rousseau<sup>13</sup>. Nesse sentido, quando pensamos no anseio democrático de estabelecer, parafraseando Abraham Lincoln, um “governo do povo, pelo povo e para o povo”, não surpreende que seja um ideal normativo básico da democracia representativa que os representantes, em suas ações, sejam *responsivos* aos desejos dos cidadãos; isto é, que eles adotem políticas públicas sinalizadas como preferidas pelos eleitores<sup>14</sup>. Pitkin, por exemplo, argumenta que “representar [...] significa agir no interesse dos representados, de uma maneira responsiva a eles”<sup>15</sup> (1967, p. 209, tradução nossa). Na perspectiva da autora, o representante não deve se encontrar constantemente em desacordo com as preferências dos representados sem que haja um bom motivo para tanto. Dahl, por sua vez, apresenta como

<sup>12</sup> No original: “[...] *total exclusion of the people, in their collective capacity, from any share [...]*”.

<sup>13</sup> Nessa perspectiva, Soroka e Wlezien observam: “Rousseau’s ‘general will’ is clearly quite different than the ‘public preference’ [...]. His discussion of the reliability with which representatives would reflect the preferences of their constituents is nonetheless among the first considerations of how a system of government might be designed to reflect the preferences of its citizens” (2010, p. 5-6, nota 5).

<sup>14</sup> Essa definição de responsividade política está presente em Manin, Przeworski e Stokes (1999). Os autores complementam: “These signals may include public opinion polls; various forms of direct political action, including demonstrations, letter campaigns, and the like; and, during elections, votes for particular platforms” (p. 9).

<sup>15</sup> No original: “[...] representing [...] means acting in the interest of the represented, in a manner responsive to them”.

característica-chave dos regimes democráticos “a contínua responsividade do governo às preferências de seus cidadãos” (2005, p. 25). Nesse sentido,

[u]ma justificativa mais razoável para a democracia [...] seria a de que, num grau substancialmente maior que qualquer alternativa, um governo democrático proporciona um processo ordeiro e pacífico através do qual a maioria dos cidadãos pode induzir o governo a fazer o que eles mais querem que ele faça ou a evitar fazer o que eles menos querem que ele faça (DAHL, 2012, p. 148).

Vale observar, a partir de Pitkin (1967), que o conceito de “representação política” é complexo, desenvolvido explicitamente ou utilizado implicitamente de diversas formas ao longo dos últimos séculos, cada uma focalizando ângulos e perspectivas distintas. Algum tipo de relação entre representantes e representados é comum às diversas formas do conceito, mas a responsividade política está relacionada principalmente a uma concepção específica, a “substantiva”. Pitkin (1967) descreve quatro visões possíveis da representação política: formalista, descritiva, simbólica e substantiva. Em síntese, a visão *formalista* trabalha com os arranjos formais da representação e focaliza nos mecanismos de *autorização e prestação de contas*. O primeiro é relacionado à cessão do mandato, dando autorização para o representante agir. O segundo – comumente chamado de “*accountability*” –, se refere ao momento posterior ao mandato, oferecendo ao eleitor a oportunidade de permitir ou negar uma reeleição. Já as concepções descritiva e simbólica são classificadas pela autora como “*standing for*”, o que salienta uma ideia de se posicionar *no lugar* de outrem. A visão *descritiva* foca em características semelhantes – dentre várias nuances possíveis – entre representantes e representados, sendo uma das analogias imagináveis visualizar o corpo dos representantes como uma “miniatura” do eleitorado. Essa é uma compreensão muito relevante quando se pensa, por exemplo, na proporção de mulheres no parlamento ou mesmo em uma representação proporcional. A visão *simbólica*, por sua vez, enfoca no apreço emocional e afetivo que os representados têm para com o representante; nesta concepção o representante é visto como um “símbolo” para os cidadãos. Essas três primeiras visões não focalizam na *prática* da representação. Através dos arranjos formais ou das características dos representantes pode se esperar, implicitamente, que haja responsividade aos interesses dos cidadãos, mas não há uma garantia de que isso irá acontecer. Nesse sentido, a última concepção, a *substantiva*, é mais direta, sendo classificada por Pitkin como “*acting for*”. Isto salienta que o que importa nesta concepção é a “substância”, a qualidade do ato, ou seja, se ele serve aos interesses dos representados. Implica aqui *o que* o representante faz e *como* é feito. É especialmente a partir dessa noção que se torna possível assimilar a responsividade política como característica desejada da democracia representativa.

Se sob um ponto de vista democrático é essencial que os cidadãos de alguma forma controlem os rumos do governo, a responsividade política não seria, porém, um dos princípios *invariáveis* do governo representativo, base dos regimes contemporâneos tidos como “democracias”. Na realidade, Manin (1997) considera a *independência parcial dos representantes* diante das preferências dos eleitores – a partir da inexistência do mandato imperativo e da impossibilidade de revogabilidade do mandato (o chamado “*recall*”) – como um dos princípios imutáveis desse sistema político, desde seu surgimento no século XVIII; juntamente com a eleição periódica, a liberdade de manifestar opinião e o debate nas tomadas de decisões políticas. Esse fundamento – claramente “antidemocrático” – é primordial para marcar a diferença entre o governo representativo e uma visão mais “pura” de democracia. Pitkin (1967) chama de “controvérsia do mandato-independência” o que ela aponta como o debate central da representação política acerca da atuação dos representantes; discussão que está relacionada, por sua vez, às noções de “desejo” *versus* “bem-estar”:

O problema em questão pode ser sumarizado como: o representante deveria (precisa) fazer o que seus eleitores querem, e estar limitado por mandatos ou instruções deles; ou deveria (precisa) estar livre para agir como lhe parece melhor para perseguir o bem-estar deles?<sup>16</sup> (PITKIN, 1967, p. 145, tradução nossa).

Ao analisar a independência dos representantes, Manin (1997) argumenta que o mandato imperativo pode ser visto como inviável nas complexas e dinâmicas democracias modernas<sup>17</sup>, mas que esse não é o caso da possibilidade do *recall* por parte dos eleitores; esse instrumento poderia garantir uma aproximação entre as preferências dos eleitores e as decisões dos políticos. Apesar disso, o autor expõe que a revogabilidade “nunca foi estabelecida de maneira duradoura, presumivelmente por uma questão de princípio e não por razões puramente práticas”<sup>18</sup> (MANIN, 1997, p. 166, tradução nossa). Para Manin o fundamento da liberdade de manifestar opinião surge na elaboração do governo representativo como uma “contrapartida” à independência dos representantes. Estes, ainda que não recebam instruções, não podem ignorar os desejos dos cidadãos. Além disso, o autor argumenta que, como os representantes “sabem que estão sujeitos ao teste da reeleição, têm um bom motivo para levar em consideração

<sup>16</sup> No original: “The question at issue may be summarized as: Should (must) a representative do what his constituents want, and be bound by mandates or instructions from them; or should (must) he be free to act as seems best to him in pursuit of their welfare?”.

<sup>17</sup> Segundo o autor: “[...] in governments whose sphere of activity has gone beyond the general and relatively stable rules necessary for collective life, and in which public authorities need to make a large number of concrete decisions and to adjust to changing circumstances, a system of imperative mandates becomes unworkable. Instructions presuppose that the electorate knows in advance the issues government will confront” (MANIN, 1997, p. 166).

<sup>18</sup> No original: “[...] was never established in any lasting fashion, presumably on grounds of principle rather than for purely practical reasons”.

os desejos do povo” (MANIN, 1995, p. 12). Nesse sentido, Manin (1997) conclui que o maior mecanismo para influenciar que os representantes atentem aos desejos do povo é o princípio da eleição periódica. As eleições seriam um forte incentivo para os representantes seguirem suas promessas de campanha, ainda que eles fiquem livres para sacrificar a possibilidade de reeleição por algum motivo.

Vale observar que o próprio Manin e colegas admitem que “o controle dos cidadãos sobre os políticos é, no melhor dos casos, altamente imperfeito na maioria das democracias. As eleições não são mecanismos suficientes para assegurar que os governantes farão tudo o que puderem para maximizar o bem-estar dos cidadãos” (MANIN; PRZEWORSKI; STOKES, 2006, p. 132-133). Dentre outras questões, isso acontece porque, para serem eleitos, os políticos podem ter que se comprometer a satisfazer outros interesses, como de financiadores de campanha, e, depois de eleitos, podem preferir investir em interesses que difiram daqueles dos eleitores, mesmo sob o risco da não reeleição. Além disso, como após eleitos os representantes possuem acesso a informações as quais anteriormente não tinham, quando essas mostram que suas propostas não eram as ideais há o *trade-off* entre seguir as promessas de campanha ou seguir um caminho distinto e ficar sujeito a uma punição na hora da reeleição, ainda que se tente convencer os eleitores que a escolha foi para o bem-estar deles (MANIN; PRZEWORSKI; STOKES, 2006). De modo complementar, Miguel (2005b) afirma que “[a] capacidade de supervisão dos constituintes sobre seus representantes é reduzida, devido a fatores que incluem a complexidade das questões públicas, o fraco incentivo à qualificação política e o controle sobre a agenda”.

De qualquer forma, segundo Manin (1997), os princípios invariáveis do governo representativo teriam garantido que, a despeito da independência dos representantes, uma relativa soberania popular fosse estabelecida, de diferentes formas, desde o século XVIII. Ademais as “metamorfozes” ocorridas nesse sistema explicariam porque este é tão atrelado ao termo “democracia” nos tempos atuais. O autor constrói e compara três tipos-ideais de governo representativo que teriam predominado em algum momento em um dado país <sup>19</sup> : o “parlamentar”, a “democracia de partido” e a “democracia do público”. Esse cotejamento deixa claro que, se parece uma característica estranha nos tempos atuais, a independência dos representantes era mais evidente na origem do governo representativo, quando essa propriedade seria praticamente (se não totalmente) irrestrita. Manin explana que no século XVIII

---

<sup>19</sup> O autor observa: “These ideal-types are deliberately schematic; they are not meant to provide an exhaustive description of every form of representative government [...]. The three ideal-type do not cover all the possible forms of political representation or even all the forms it has actually taken” (MANIN, 1997, p. 202).

esse sistema político era “de tipo parlamentar”, sendo eleitos os “notáveis”, ou seja, pessoas com influência na sociedade e que eram vistos explicitamente como “superiores” aos representados. Os representantes eram escolhidos pela confiança e pelo prestígio que detinham junto aos eleitores – vale notar, de número restrito à época –, e não por promessas de campanha. Os parlamentares eleitos eram, portanto, independentes em relação às vontades dos eleitores, podendo agir conforme as suas convicções, como fica claro quando observamos o discurso de Edmund Burke quando eleito representante por Bristol, na Inglaterra, em 1774:

Expor uma opinião é o direito de todos os homens; a dos representados é uma opinião significativa e respeitável, que um representante deveria sempre se regozijar de ouvir e a qual ele deveria sempre considerar muito seriamente. Mas instruções *impositivas* [*authoritatives*], assuntos *mandados*, aos quais o membro [do Parlamento] está destinado cega e implicitamente a obedecer, a votar e a discutir em seu favor – essas são coisas completamente desconhecidas pelas leis desta terra e que surgem de um erro fundamental sobre a ordem e o espírito completos de nossa Constituição (BURKE, 2012, p. 101, grifos do autor, observações do tradutor).<sup>20</sup>

Não é difícil concluir que, na aurora do governo representativo, com um sufrágio restrito e uma valorização explícita dos “notáveis”, a responsividade política era uma característica pouco relevante. A opinião dos cidadãos não é ignorada, como fica claro nas visões de Madison (2001) e Burke (2012), mas não é, de forma alguma, imperativa, ou mesmo “necessária”. Uma aspiração pela responsividade vai passar a fazer mais sentido a partir da “democratização” do governo representativo, o que acontece a partir de meados do século XIX, período que Manin (1997) chama de “democracia de partido”. Nesse estágio o sufrágio deixa de ser restrito e, em paralelo, os partidos políticos (no caso, os chamados “partidos de massa”) surgem, como associa Duverger: “Em seu conjunto, o desenvolvimento dos partidos parece associado ao da democracia, isto é, à extensão do sufrágio popular e das prerrogativas parlamentares” (1970, p. 20). Nessa configuração do governo representativo os eleitores vão votar no partido que representa a clivagem social a qual fazem parte. Passa, então a haver uma correspondência entre a opinião do cidadão e a do partido (notando-se que o partido vai ser praticamente a única fonte de informação do eleitor) e, dessa forma, a opinião dos cidadãos e a expressão eleitoral coincidem (MANIN, 1997). Uma responsividade política surgiria não tanto por uma *resposta dos representantes* aos desejos dos cidadãos, mas pela relação intrínseca entre eleitor, clivagem social e partido político. Isso porque, diferentemente do governo representativo de tipo parlamentar, o representante, como indivíduo, não teria independência alguma para atuar, ficando limitado às decisões do partido. Todavia, o partido propriamente ainda

---

<sup>20</sup> Manin nota que as palavras de Burke “apenas refletem a opinião dominante na época e que prevaleceu durante toda a primeira metade do século XIX” (1995, p. 17).

tem a liberdade para determinar o grau em que seu programa será cumprido. Assim, a independência parcial dos representantes não é suprimida, apenas muda o sujeito: “em vez de ser o representante individual, passa a ser o grupo formado pelo partido e por seus líderes” (MANIN, 1995, p. 22).

Manin (1997) argumenta que com a ascensão da “democracia de partido” houve uma mudança abissal na correspondência entre representantes e representados:

A ascensão dos partidos de massa e dos programas políticos pareceu transformar a própria *representação* entendida como um elo entre dois termos – isto é, tanto a relação qualitativa entre representantes e representados [...], e a relação entre os desejos dos governados e as decisões dos governantes.<sup>21</sup> (MANIN, 1997, p. 194, tradução nossa, grifo do autor).

Portanto, a partir dessa fase passa a fazer mais sentido o ideal de responsividade política na democracia representativa. Há algum tempo, porém, é comum o argumento de que vivemos uma “crise de representação”. Segundo Manin, essa percepção viria do fato de que,

[d]urante décadas, a representação parecia estar fundamentada em uma forte e estável relação de confiança entre o eleitorado e os partidos políticos; a grande maioria dos eleitores se identificava com um partido e a ele se mantinha fiel. Hoje, porém, o eleitorado tende a votar de modo diferente de uma eleição para a outra, e as pesquisas de opinião revelam que tem aumentado o número dos eleitores que não se identificam com partido algum (1995, p. 5).

De modo complementar, Miguel (2003) alega que a crise estaria relacionada a três tipos de evidências: ao “declínio do comparecimento eleitoral, à ampliação da desconfiança em relação às instituições, medida por *surveys*, e ao esvaziamento dos partidos políticos” (p. 124). Apesar desse argumento generalizado, Manin rejeita que se fale em crise de *representação*, propriamente, pois os princípios invariáveis do governo representativo teriam permanecido intocados desde o século XVIII. Nesse sentido, conforme notamos acima, o sufrágio e os próprios partidos políticos eram, no mínimo, limitados na origem do governo representativo. Apesar do sufrágio e do comparecimento eleitoral serem questões distintas, a grande limitação de pessoas aptas a votar era comum na primeira fase desse sistema. Já os partidos eram vistos até mesmo como “problemáticos” para pensadores como Madison (2001), que também os chamavam de “facções”. Estas foram definidas pelo autor como “certo número de cidadãos, quer agregando uma maioria ou minoria do todo, que são unidos e motivados por algum impulso comum de paixão ou de interesse adversos aos direitos de outros cidadãos ou aos inte-

---

<sup>21</sup> No original: “The rise of mass parties and political programs seemed to transform *representation* itself understood as a link between two terms – that is to say, both the qualitative relationship between representatives and represented [...], and the relationship between the wishes of the governed and the decisions of the governors”.



resses permanentes e agregados da comunidade”<sup>22</sup> (MADISON, 2001, p. 43, tradução nossa). Nesse sentido, para Manin,

[q]uando se reconhece a existência de uma diferença fundamental entre governo representativo e autogoverno do povo, o fenômeno atual deixa de ser visto como sinalizador de uma crise de representação e passa a ser interpretado como um deslocamento e um rearranjo da mesma combinação de elementos que sempre esteve presente desde o final do século XVIII (1995, p. 33).

Além disso, Manin (1997) sustenta que uma percepção de crise também ocorreu na mudança entre o governo de tipo parlamentar e a democracia de partido. Na realidade, tal como se concluiu em relação àquela ruptura, o autor argumenta que o que ocorreu foi o surgimento de uma nova “metamorfose” no governo representativo. Essa nova forma surge em meados do século XX e é chamada por Manin de “democracia do público”. As clivagens sociais passam a não ser tão óbvias em muitas sociedades e os meios de comunicação de massa que surgem dispensam a função do partido como fonte de informação, além de ajudarem a aproximar candidato e eleitor. Com isso, aquela relação intrínseca entre eleitor, clivagem social e partido político de outrora não vai mais acontecer e, dessa forma, a coincidência entre a opinião dos cidadãos e as expressões eleitorais, que garantiam certa correspondência entre representantes e representados, deixa de existir. Sob a influência da ascensão da mídia de massa, nessa fase reinaria o “comunicador”, tendo grande importância (tal como acontecia com os “notáveis”) a “imagem” dos candidatos individualmente, ao invés dos partidos. Tal qual no governo de tipo parlamentar a independência do representante, propriamente, volta a ser considerável, já que os compromissos de campanha dos candidatos são vagos:

Já que os representantes são escolhidos a partir dessas imagens esquemáticas, sobra-lhes um espaço de liberdade, após eleitos, para agir. A causa de sua eleição foi um compromisso relativamente vago que naturalmente se presta a diversas interpretações. Fica assegurada, portanto, a independência parcial dos representantes, que sempre caracterizou o governo representativo (MANIN, 1995, p. 30).

Portanto, se partirmos dos tipos-ideais de Manin, depois de um período de forte relação entre representantes e representados não surpreende que a nova fase de representação seja percebida como “defeituosa”. Dada a força do partido político na forma anterior, esse é o “responsável” central da ideia de uma crise de representação. Nesse sentido, vários teóricos caracterizaram mudanças importantes nos partidos ao longo do século XX. Kirchheimer (2012) teorizou acerca da ascensão dos partidos “*catch-all*”, que não seriam mais vinculados a

---

<sup>22</sup> No original: “[...] a number of citizens, whether amounting to a majority or minority of the whole, who are united and actuated by some common impulse of passion, or of interest, adverse to the rights of other citizens, or to the permanent and aggregate interests of the community”.

uma determinada clivagem social, mas, de modo a alcançar uma maioria nas eleições, visariam diversas camadas da população. Já a tese dos *partidos-cartel* de Katz e Mair (2009) argumenta que os partidos assumiriam funções de cartel e se alinhariam ao Estado para limitar a competição política e, desse modo, assegurar o seu status. Naturalmente essas mudanças teriam, no mínimo, o custo da redução da identidade ideológica e de uma sensação de representatividade. Em contraponto a análises que sustentam uma redução da relevância dos partidos, Dalton, Farrell e McAllister (2011) argumentam que esses continuam tendo um papel essencial nas democracias contemporâneas e que “algumas das mudanças observadas nos partidos modernos refletem uma tentativa de adaptação às mudanças sociais e políticas nas democracias”<sup>23</sup> (p. 12, tradução nossa).

## 2.2 OS ESTUDOS DE CONGRUÊNCIA POLÍTICA

Desde a década de 1960 surgiram o que Carreirão (2015) chama de “estudos de congruência política”<sup>24</sup>, trabalhos que intentam verificar, em relação a políticas públicas, se as preferências ou as ações dos legisladores *correspondem* ou não às preferências manifestas dos eleitores. Miller e Stokes (1963) desenvolveram um dos estudos pioneiros do tipo, com uma análise que comparava os representantes *individualmente* com seus respectivos eleitorados. Esse tipo de trabalho foi criticado posteriormente por Weissberg (1978), que o chamou de “representação diádica”; para o autor era mais relevante comparar o quanto os representantes *como um todo* representavam o conjunto dos cidadãos, o que ele chamou de “representação coletiva”. Esse tipo de análise foi o que mais se popularizou.

Carreirão aponta que nos estudos de congruência “[e]m geral se pressupõe uma relação de causalidade: a congruência existe *porque* os representantes são responsivos, ou seja, seguem as preferências dos cidadãos” (2015, p. 398, grifo do autor). Mas, como o autor observa, uma correspondência constatada entre representantes e representados não é resultado necessariamente de um processo de *responsividade*, conforme o ideal democrático que mostramos acima. Para Powell (2004) a “responsividade democrática”, como ele denomina, é um processo complexo e dinâmico de ligações encadeadas. Nesse sentido, o autor argumenta que uma correspondência entre as políticas preferidas pelos cidadãos e as políticas públicas que o

<sup>23</sup> No original: “[...] some of the observed changes in modern parties reflect an attempt to adapt to social and political changes in democratic publics”.

<sup>24</sup> Conforme descreve Carreirão, termos utilizados para o mesmo tipo de pesquisa são, dentre outros: estudos de “correspondência”, “*policy congruence*”, “congruência representacional”, “*policy representation*”, “*policy responsiveness*”.

governo produz pode ser resultado de “boa sorte” ou de “circunstâncias vantajosas” que podem ter acontecido. O principal problema nesse tipo de análise seria controlar outras variáveis que podem ter influenciado no decorrer do processo. Na mesma perspectiva, Monroe (1998) observa que, mesmo usando controles para eliminar alguns fatores que poderiam influenciar na relação entre a opinião dos eleitores e a efetivação de políticas públicas, “ainda existe a possibilidade de que outras forças, por exemplo, o controle da elite no noticiário, possam ter manipulado tanto a preferência do público quanto as decisões governamentais”<sup>25</sup> (1998, p. 12, tradução nossa). Por outro lado, conforme Monroe (1998), se há uma inconsistência entre a preferência do público e as ações do governo, é possível concluir, de forma razoável, que há uma *ausência* de responsividade.

Observando a quase inexistência de trabalhos do tipo no Brasil, Carreirão (2015) fez uma revisão da literatura internacional acerca de estudos de congruência política produzidos nos últimos 50 anos, focados principalmente no contexto dos EUA e da Europa. O autor aponta duas linhas em que se dividiram os trabalhos do tipo: 1) comparação entre as preferências dos eleitores e as preferências dos representantes ou promessas dos partidos em que os eleitores votaram; 2) comparação entre as preferências dos eleitores e os votos dos representantes ou políticas aprovadas por estes. Analisando os estudos mais importantes, com publicações variando entre 1963 e 2012, Carreirão conclui que em ambas as linhas o quadro é predominantemente *positivo*, isto é, que os parlamentares em geral estão de acordo – tanto em termos de suas opiniões quanto de suas ações – com a opinião majoritária da população<sup>26</sup>. Nesse sentido, Carreirão aponta que “há certo predomínio de uma avaliação positiva em relação à capacidade de os partidos representarem os eleitores, tanto num plano ideológico mais geral quanto em termos de políticas específicas” (2015, p. 394). Essa conclusão vai de encontro a estudos que mostram um desalinhamento entre eleitores e partidos e, em termos dessa relação, dá fragilidade ao argumento de que vivemos uma “crise de representação”.

A despeito da importância dos estudos que comparam a opinião dos cidadãos com a opinião dos representantes<sup>27</sup>, com a promessa dos partidos em que os eleitores votaram ou com o voto dos representantes no processo decisório, Carreirão (2015) observa que isso não é

<sup>25</sup> No original: “The possibility still remains that other forces, for example, elite control of the news media, might have conceivably manipulated both public preferences and government decisions”.

<sup>26</sup> Em relação à primeira linha Carreirão (2015) destaca os estudos de Powell (2000), Dalton, Farrell e McAllister (2011), Luna e Zechmeister (2005) e Otero-Felipe e Rodríguez-Zepeda (2010). Já no que se refere à segunda os destaques são os trabalhos de Page e Shapiro (1983), Stimson, Mackuen e Erikson (1995), Soroka e Wlezien (2010), Brooks e Manza (2006; 2007) e Budge et al. (2012).

<sup>27</sup> Sobre essa importância Carreirão observa que “parece realmente mais provável que os representantes aproveem políticas em acordo com as preferências do público se eles compartilham dessas preferências” (2015, p. 402).

necessariamente equivalente aos *resultados* de políticas públicas. Nesse sentido, “mais importante [...] é comparar as preferências dos eleitores com as políticas públicas aprovadas pelos representantes” (CARREIRÃO, 2015, p. 411). Por essa perspectiva se destacam alguns estudos, como os de Monroe (1979; 1998). Em seu primeiro trabalho Monroe (1979) examinou *surveys* entre 1960 e 1974, o que culminou em 327 casos de estudo, relacionados aos mais variados assuntos. Em seguida o autor comparou a opinião majoritária dos cidadãos com o status das políticas públicas, o que resultou em aproximadamente dois terços (63%) de casos que mostraram congruência entre eleitores e políticas. O autor nota que esse resultado se deu em especial por conta de viés *contrário a mudanças* nas políticas públicas, isto é, predominou uma *inércia*. Em seu segundo trabalho Monroe (1998) analisou pesquisas de opinião entre 1980 e 1993, o que culminou em 566 casos. O autor verificou uma congruência de 55%, o que demonstra um declínio em relação ao período anterior. Monroe cogita que isso poderia estar relacionado a um período de governo dividido em combinação com um aumento no conflito ideológico. Nesse período também predominou uma *inércia*. Vale observar que, em ambos os trabalhos, Monroe nota o peso da *saliência* no resultado da congruência: quanto mais saliente uma política para os cidadãos, maior a tendência de uma correspondência entre representantes e representados.

Nos estudos que comparam a opinião dos cidadãos com o resultado de políticas públicas se destacam ainda os que adotam o que Carreirão (2015) chama de “representação dinâmica”. Esses trabalhos buscam definir relações de *causalidade* entre mudanças nas preferências dos cidadãos e mudanças nas políticas públicas. Nessa perspectiva se destaca inicialmente o influente trabalho de Page e Shapiro (1983). Os autores analisaram milhares de questões de *surveys* entre 1935 e 1979, relativas a diferentes temas, visando aquelas que demonstravam uma mudança relevante na opinião dos cidadãos, o que aconteceu em 357 casos. Os autores concluem que houve uma *substancial congruência* entre mudanças nas preferências dos cidadãos e alterações nas políticas públicas, além de constatarem que a opinião tende, na maioria dos casos, a mudar *antes* da política pública, e não o contrário. Segundo Page e Shapiro, essa evidência indicaria que mudanças na opinião dos cidadãos são causas importantes para mudanças nas políticas (admitindo, porém, razões para ser cauteloso quanto a uma conclusão de que a responsividade permearia a política americana). Assim como Monroe, os autores destacam o papel da *saliência* para uma correspondência positiva entre cidadãos e legisladores.

Focalizando em outra nuance, Gilens e Page (2014) concluíram que o Legislativo americano representa melhor as opiniões dos mais ricos. Os autores averiguaram quais conjuntos de atores influenciaram mais a política americana: cidadãos medianos; elites econômi-

cas; grupos de interesse representando a massa; grupos de interesse representando negócios. Para tanto, analisaram quase duas mil políticas públicas no período de 1981 a 2002, verificando se houve alteração no período de 4 anos após a apresentação de cada *survey* e quais atores apoiavam o tema. A conclusão foi que elites econômicas e grupos de interesse representando negócios tiveram impacto na política americana, enquanto cidadãos medianos e grupos de interesse representando a massa obtiveram pouca ou nenhuma influência. Portanto, o estudo claramente vai de encontro a uma conclusão de que a opinião majoritária prevalece no resultado político<sup>28</sup>.

Por fim, destacamos dois estudos de congruência política, que, apesar de focar no comparativo entre estados americanos, se relacionam ao objeto da presente pesquisa, políticas de cunho moral: Mooney e Lee (2000), que trabalha com o tema da pena de morte e Camobreco e Barnello (2008), que trabalha com o tema do aborto. Os estudos chegam à mesma conclusão: os legisladores tendem a seguir a opinião dos cidadãos principalmente quando as políticas são *controversas*, isto é, quando a opinião se divide por uma pequena margem. Isso significaria que os temas são *salientes* e, por isso, possuem um maior *peso eleitoral*. Nesse sentido, os congressistas optam por seguir a maioria e ignorar outros tipos de influência, como grupos de pressão. Por outro lado, quando existe um amplo consenso em torno do tema, os políticos se sentem mais a vontade para seguir suas próprias preferências, já que a política não seria saliente. Essa conclusão vai de encontro a uma lógica de que os políticos tendem a seguir a maioria para ter sucesso eleitoral.

### 2.3 A QUESTÃO DA “BOA REPRESENTAÇÃO”

Se normalmente congruência e responsividade política são vistos como positivos para a democracia representativa, Rehfeld (2009) alerta, porém, que um alinhamento entre representantes e representados não é sinônimo de uma “boa representação”. Se esse fosse o caso, “[r]epresentantes, por exemplo, que votem em uma lei justa que, digamos, defenda os direitos de minorias, seriam maus representantes se seus eleitorados quisessem privar o grupo minoritário desses direitos”<sup>29</sup> (REHFELD, 2009, p. 216, tradução nossa). De fato, o problema da opressão de minorias é levantado desde teóricos como Madison [1787] (2001). Além disso, como Pitkin (1967) observa, os prismas do conceito de representação política são variados e a

<sup>28</sup> Por outro lado, Enns (2015) e Branham, Soroka e Wlezien (2017) contestam a conclusão de Gilens e Page, afirmando que a opinião dos mais ricos não se diferencia de modo relevante da dos cidadãos medianos.

<sup>29</sup> No original: “Representatives, for example, who vote for a just law, that, say, upholds minority rights, would be bad representatives if their constituents wanted to deprive that minority group of those rights”.

visão *substantiva* da representação política, que dá base ao ideal de responsividade, é apenas um dos aspectos possíveis.

Nesse sentido vale mencionar que autoras como Phillips (2001) e Young (2006) têm resgatado o prisma *descritivo* da representação política, focalizando na inclusão de grupos diversos na política, em especial os minoritários. Phillips (2001) teoriza sua “política de presença”, que congrega

demandas pela representação igual de mulheres e homens; demandas por uma proporção mais parelha entre os diferentes grupos étnicos que compõem cada sociedade; demandas pela inclusão política de grupos que começam a se reconhecer como marginalizados, silenciados ou excluídos (PHILLIPS, 2001, p. 272).

Pela perspectiva da autora, pessoas com determinadas experiências e identidades só podem ter suas demandas satisfeitas se estiverem representadas por pessoas com essas mesmas experiências e identidades. Já Young (2006) diferencia “interesses”, “opiniões” e “perspectivas”, identificando seus respectivos papéis na participação política e conclui por um conceito amplo de representação política:

Primeiramente, sinto-me representado quando alguém está cuidando de interesses que reconheço como meus e que compartilho com algumas outras pessoas. Em segundo lugar, é importante para mim que os princípios, valores e prioridades que penso deveriam nortear as decisões políticas sejam verbalizados nas discussões que as deliberam. Por fim, sinto-me representado quando pelo menos algumas dessas discussões e deliberações sobre políticas captam e expressam o tipo de experiência social que me diz respeito, em razão da minha posição num grupo social e da história das relações desse grupo social (YOUNG, 2006, p. 158).

Young foca no conceito de “perspectivas sociais”, que seriam diferentes de “interesses” e “opiniões”: “A perspectiva social consiste num conjunto de questões, experiências e pressupostos mediante os quais mais propriamente se iniciam raciocínios do que se extraem conclusões” (YOUNG, 2006, p. 163).

Portanto, são necessárias certas ressalvas antes de concluir como positiva congruência ou responsividade entre representantes e representados. Como Carreirão observa,

[a] eventual existência de congruência entre opinião pública e políticas públicas pode nos dizer pouco, normativamente, sobre as relações entre responsividade e ‘boa representação’ [...], ou sobre o grau de responsividade democrática no processo decisório [...]. Certamente a análise da congruência política não representa a única abordagem empírica possível e desconsiderar enfoques alternativos para a análise do processo de representação política empobreceria nossa compreensão (2015, p. 419).

A despeito desse alerta, definir se há ou não uma congruência política nos parece ser o passo mais básico antes de prosseguir em análises mais avançadas de representação. Porém, esse tipo de estudo, como observamos, é escasso no contexto brasileiro.

### 3 MORAL E POLÍTICA

Em uma definição básica, “moral” seria o “[c]onjunto de regras de conduta ou hábitos julgados válidos, quer universalmente, quer para grupo ou pessoa determinada” (FERREIRA, 2004, p. 563). Nesse sentido, trata-se dos valores basilares do ser humano, isto é, versa, fundamentalmente, acerca do que é certo e errado, bom e ruim, justo e injusto. Nas ciências humanas é consenso que os pressupostos morais de determinado grupo são parte de uma visão de mundo específica, a qual é construída socialmente; não há uma perspectiva correta *em si*. Como argumenta Schumpeter (1961, p. 308), “os valores supremos – nosso conceito sobre o que devem ser a vida e a sociedade – situam-se além dos domínios da lógica. Em alguns casos, é possível encontrar terreno comum entre eles, mas não em todos”. Além de diferenças entre grupos, aquilo que se considera como moralmente válido em uma mesma sociedade se transforma constantemente; situações que hoje soam como “absurdas” eram, no passado, muitas vezes consideradas “normais”, e vice-versa. Em suma, divergências e disputas entre morais é algo inerente à vida humana.

Em um mundo cada vez mais globalizado, diversificado e conectado, seria quase inevitável que conflitos morais ganhassem proeminência e, por fim, acabassem invadindo a esfera política. Essa relação entre moral e política parece cada vez mais saliente no mundo ocidental; se antes políticas de cunho moral eram secundárias, nos últimos tempos aparentam ter entrado em definitivo no primeiro plano. Como exemplo, nos EUA a ascensão de Donald Trump na presidência deu um novo gás à velha disputa entre democratas e republicanos, com um acentuado papel de questões morais na campanha e no governo. Já no Brasil o auge dos temas morais na política aparentemente se deu a partir da campanha do atual presidente Jair Bolsonaro, com uma polarização intensa que se estende até os dias atuais.

A seguir são relacionadas moral e política, com atenção a alguns estudos e com o levantamento de alguns eventos de destaque no país. Primeiramente é apresentada a relevante tese das “guerras culturais” – que se refere principalmente aos EUA, mas que vem ganhando destaque no Brasil –, que argumenta haver uma disputa moral visando estabelecer valores fundamentais, isto é, estabelecer a “cultura” da sociedade. Em seguida é examinada a teoria de George Lakoff, a qual desenvolve de modo mais complexo os “sistemas morais” que embasariam inconscientemente os argumentos de conservadores e liberais. Adiante é tratado acerca dos “valores pós-materialistas”, isto é, dos valores que surgem em um contexto de desenvolvimento econômico, conceito desenvolvido por Ronald Inglehart que dá um contraponto às duas teses anteriores. Em seguida, já no contexto brasileiro, são expostos alguns estudos

que relacionam religião e política, associação que é saliente nas pesquisas sobre moral e política no país. Posteriormente são abordados os estudos que delineiam as “políticas de cunho moral” (*morality policies*) como uma linha específica de trabalho na ciência política. Por fim, são verificados alguns indícios da relação entre moral e política no período entre 1988 e 2018 no Brasil.

### 3.1 DISPUTA ENTRE MORAIS: A TESE DAS “GUERRAS CULTURAIS”

No contexto americano talvez não seja uma surpresa a força atual de disputas em torno de questões morais, já que desde os anos 1990 uma gama de trabalhos visa analisar os conflitos morais que teriam emergido de modo mais visível nos EUA das últimas décadas. Nesse sentido se destacam os estudos das “guerras culturais” – “*culture wars*” –, alavancados pelo livro “*Culture wars: the struggle to define America*”, de James D. Hunter, publicado em 1991<sup>30</sup>. De acordo com Chapman (2014), ao invés de uma “guerra” no sentido literal do termo, as guerras culturais estão dentro de um arcabouço democrático que envolve: debate público, campanhas eleitorais, política legislativa, *lobby*, procedimentos legais, definição de agenda por grupos de interesse, movimentos religiosos, protestos e manifestações, eventos midiáticos, comentários partidarizados na mídia, cultura popular politizada e discurso acadêmico.

Segundo Hunter (1991), a expressão vem do termo alemão “*kulturkampf*” – em tradução livre, “luta cultural” –, o qual teria surgido em uma conjuntura de divergências entre católicos e protestantes na Alemanha das últimas décadas do século XIX. Sobre isso, o autor explica que,

[n]a superfície, a disputa opunha protestantes e católicos no que tange ao conteúdo religioso e ao caráter da educação pública. [...] Mas havia mais envolvido do que consegue ver o olhar moderno. A educação era um símbolo da unidade e identidade nacional alemã. Protestantes e católicos alemães estavam batalhando acerca do caráter moral da nação – como isso seria passado para as futuras gerações nas escolas.<sup>31</sup> (HUNTER, 1991, p. XII, tradução nossa).

<sup>30</sup> Wald e Leege (2009) argumentam que a teoria de Hunter é uma versão estendida da teoria da “New Class”, desenvolvida nos anos 1970, a qual dizia que a modernidade fez emergir atores cuja principal tarefa era a manipulação simbólica, com o fim de eliminar instituições e valores tradicionais. Já Chapman (2014) diz que, enquanto Hunter destinou sua tese principalmente a acadêmicos, Patrick Buchanan, político conservador e comentarista midiático, é creditado por ter popularizado o conceito de “guerras culturais”.

<sup>31</sup> No original: “On the surface, the dispute pitted Protestants against Catholics over the religious content and character of public education. [...] But more was involved than meets the modern eye. Education was a symbol of German unity and national identity. German Protestants and Catholics were battling over the moral character of the nation—as it would be passed on to future generations in the schools”.



No que tange aos EUA, Hunter (1991) argumenta que, a despeito dos embates entre, especialmente, católicos, protestantes e judeus em seus primeiros séculos, houve um realinhamento ao longo do século XX. Isso porque após a segunda guerra mundial houve uma expansão do pluralismo, com o colapso do “consenso judaico-cristão” e o aumento de uma visão secularista. A despeito das divergências ao longo da história americana, os antigos disputantes – católicos, protestantes e judeus – seriam agora *aliados* contra um adversário em comum: os “progressistas”. Já os religiosos poderiam ser enquadrados atualmente como “ortodoxos”<sup>32</sup>. Segundo o autor, os termos “ortodoxia” e “progressismo” são propriedades formais de um sistema de crença ou de visão de mundo. Disputas visíveis entre esses dois grupos – o que incluiria questões como aborto, cotas raciais, direitos dos homossexuais, financiamento público às artes, educação pública, multiculturalismo etc. –, seriam a amostra de um país fragmentado, de um conflito que visa definir a cultura americana.

De acordo com Hunter os ortodoxos teriam em comum o comprometimento a uma autoridade moral “definida e transcendente”, a qual “define, ao menos de modo abstrato, uma constante e inalterável medida de valor, propósito, bondade e identidade, tanto pessoal quanto coletiva”<sup>33</sup> (HUNTER, 1991, p. 44, tradução nossa). Os progressistas, por outro lado, teriam uma autoridade moral definida pelo “espírito da era moderna”, um espírito de racionalismo e subjetivismo. Nessa perspectiva, “a verdade tende a ser vista como um processo, como uma realidade que está sempre se revelando”<sup>34</sup> (HUNTER, 1991, p. 44, tradução nossa). De início essa disputa se parece simplesmente com um conflito entre valores religiosos e secularistas, mas Hunter argumenta que em ambos os lados seria possível a existência de pessoas religiosas e não religiosas. Assim como progressistas religiosos poderiam não se comprometer a uma autoridade moral “transcendente”, mas, sim, à “razão”, ortodoxos não religiosos poderiam ter “um comprometimento a uma lei natural ou a uma visão maior de natureza que serve como um equivalente funcional a uma autoridade moral externa e transcendente [...]”<sup>35</sup> (HUNTER, 1991, p. 45-46, tradução nossa). Em suma, essa

guerra cultural emerge sobre, fundamentalmente, diferentes concepções de autoridade moral, sobre diferentes ideias e crenças acerca da verdade, do que é bom, da obrigação com o outro, da natureza da comunidade e assim por diante. Isso é, então,

<sup>32</sup> Hunter (1991) argumenta que os termos “progressista” e “liberal”, bem como “ortodoxo” e “conservador” podem ser relacionados, já que a associação entre questões morais e agendas políticas e sociais seria muito forte e consistente para serem vistas como mera coincidência.

<sup>33</sup> No original: “[...] defines, at least in the abstract, a consistent, unchangeable measure of value, purpose, goodness, and identity, both personal and collective”.

<sup>34</sup> No original: “[...] truth tends to be viewed as a process, as a reality that is ever unfolding”.

<sup>35</sup> No original: “[...] a commitment to natural law or to a high view of nature serves as the functional equivalent of the external and transcendent moral authority [...]”.

conflito cultural em seu nível mais profundo.<sup>36</sup> (HUNTER, 1991, p. 49, tradução nossa).

Apontando eventos mais concretos, Chapman (2014) argumenta que poderia se apontar o início das guerras culturais com a presidência de Franklin D. Roosevelt e seu “New Deal” dos anos 1930, quando republicanos ficaram fora da Casa Branca por duas décadas e o poder do governo federal aumentou consideravelmente. Em reação a isso, republicanos criticaram o tamanho do Estado, afirmando que isso diminuiria a liberdade individual e colocaria os EUA em risco de se tornar socialista. Após assumir a presidência com Harry Truman, em 1948, os republicanos, que associavam os democratas com os socialistas, utilizaram o ateísmo soviético para salientar a tradição judaico-cristã americana. A Guerra Fria teria colocado uma nova ênfase nos direitos humanos e o movimento dos direitos civis – que visava direitos aos negros – serviu de modelo para outras causas, como feminismo, direitos dos homossexuais, meio ambiente e até mesmo para a direita religiosa. Em contraponto a esses movimentos, em 1970 a direita cristã formou a “Maioria Moral”, grupo de pressão contrário ao aborto e outras questões que ameaçariam a “família tradicional” e os valores judaico-cristãos.

Por outro lado, a ideia da existência de uma guerra cultural nos EUA é contrastada por estudos como o de Fiorina (2005), o qual argumenta haver uma interpretação errada dos fatos: não existiria especificamente uma *guerra* entre culturas (apesar de haver diferenças culturais), pois a grande maioria da população é moderada e tolerante. De modo complementar, DiMaggio (2003) afirma que a narrativa que prega a existência de uma guerra cultural é bastante atrativa para a imprensa, fornecendo um “arcabouço dramático” para lidar com diversos temas. Para esses autores, em síntese, a guerra cultural seria uma compreensão errônea que é conveniente como argumento retórico. Em resposta a contrários a sua tese, Hunter (2006) diz que há um foco em visualizar a existência de uma guerra cultural a partir da política, mas que os conflitos que emergem nesse meio são apenas a parte mais visível de uma divergência mais profunda, essencialmente cultural. Em sua visão, não haveria solução na política para esse tipo de embate, pois, por se tratar de valores fundamentais, são inegociáveis.

### 3.2 LAKOFF E OS “SISTEMAS MORAIS” DE CONSERVADORES E LIBERAIS

Com foco na relação entre moral e política, George Lakoff (2002), em sua famosa obra “Moral politics: how liberals and conservatives think”, publicada em 1996, vê tal como Hun-

---

<sup>36</sup>No original: “[...] the culture war emerges over fundamentally different conceptions of moral authority, over different ideas and beliefs about truth, the good, obligation to one another, the nature of community, and so on. It is, therefore, cultural conflict at its deepest level”.

ter, uma divisão profunda entre os americanos no que tange a questões morais. O autor lança mão da linguística cognitiva para argumentar que a razão política dos cidadãos americanos na contemporaneidade é determinada a partir de uma metáfora inconsciente da “nação como família”. Com base nessa ideia, para diferenciar os “sistemas morais” de “*conservatives*” e “*liberals*”, o autor cria dois modelos: os primeiros se encaixariam no arquétipo do “pai rígido” (*Strict Father*) e os liberais no dos “pais zelosos” (*Nurturant Parent*)<sup>37</sup>.

Em síntese, o modelo do “pai rígido” de Lakoff tem como base a “família nuclear tradicional”, do tipo “patriarcal”, com o pai tendo a responsabilidade de sustentar e proteger seus dependentes, bem como a autoridade de traçar as diretrizes familiares. A mulher deve principalmente cuidar da casa, dos filhos e de apoiar a autoridade moral do pai. As crianças devem respeitar e obedecer aos pais e, desse modo, adquirir autodisciplina, independência e respeito à autoridade. Caso necessário, punições são aplicadas para impor as regras, mas o pai também consegue cooperação demonstrando amor e apreço quando suas diretrizes são seguidas – em suma, um sistema de recompensa e castigo. Ao fim, se espera que o filho esteja pronto para ser independente dos pais e ter responsabilidade sobre si e sua família.

Por sua vez, o modelo dos “pais zelosos” se dá preferencialmente com pai e mãe, mas também só com um deles; no primeiro caso, ambos dividem as responsabilidades da família. A base desse modelo é uma experiência fundamentada no amor, na empatia, no cuidado, no respeito e em viver o mais feliz possível. É por meio dessas relações positivas, com a família e com a comunidade, que as crianças ganham autodisciplina e independência, bem como são obedientes e respeitadas, e não pelo medo de punição. Aqui entra uma comunicação de mão dupla: para criar autoridade, os pais devem explicar porque suas decisões são necessárias ao cuidado da criança; esta, porém, é livre para questionar. O objetivo final, argumenta Lakoff, é tornar os filhos felizes e satisfeitos, o que, em boa parte, significa uma vida zelosa, comprometida com a família e com a comunidade.

O autor argumenta que esses dois sistemas contêm os mesmos princípios, mas dão a eles prioridades opostas, de acordo com a forma com que cada arquétipo entende que se deve lidar com o mundo:

A autoridade moral, no modelo dos “pais zelosos”, funciona como uma consequência do cuidado. As diretrizes morais são definidas pela empatia e pelo zelo. De igual modo, no modelo “pai rígido”, empatia e zelo estão presentes e são importantes, mas eles nunca predominam sobre a autoridade e a rigidez moral. De fato, autoridade e

---

<sup>37</sup> Apesar de a expressão “*parent*” estar no singular, entendemos que, em português, “pais” é mais próximo ao que o autor quer dizer: pode se referir ao pai e/ou a mãe. Claramente se diferencia ao “*father*” do modelo “*Strict Father*”, o qual se refere explicitamente ao pai homem.

força moral são vistos como expressões do zelo.<sup>38</sup> (LAKOFF, 2002, p. 35, tradução nossa).

Lakoff explica que, a partir dessas metáforas inconscientemente presentes nos cidadãos, é natural, por exemplo, aos liberais visualizarem como função do governo a ajuda às pessoas necessitadas e o suporte a programas sociais. Da mesma forma, é natural aos conservadores que se exija dos cidadãos a autodisciplina e independência, para, com isso, gerar uma ajuda mútua. Essas divergências também explicariam o porquê dos dois lados não se entenderem em temas como: programas sociais, impostos, criminalidade, regulação econômica, meio ambiente, ações afirmativas, direitos dos homossexuais, multiculturalismo, educação e artes. Os liberais não compreendem, por exemplo, como conservadores podem ser contrários ao aborto – supostamente para *proteger* a vida –, mas também serem, em boa parte, a favor da pena de morte – instrumento que *tira* a vida. Sobre o aborto, o autor argumenta que as mulheres mais propensas a querê-lo são adolescentes solteiras e mulheres que aspiram uma carreira e uma vida independente. Com isso, a rejeição dos conservadores não é tanto pela questão da vida do feto (ou do bebê<sup>39</sup>), mas pelo fato de o comportamento das pessoas propensas ao aborto ir de encontro ao ideal do “pai rígido”; no primeiro caso pelo aborto ter sido fruto de um comportamento “imoral”, o que demonstrou falta de disciplina, e no segundo pelo papel principal da mulher, nesse modelo, ser cuidar da casa e das crianças e não ter como meta a aspiração a uma carreira. Sobre a pena de morte, para os liberais sua rejeição se envolve em sua metáfora familiar de empatia e zelo. Deveria haver uma “reverência à vida” por parte do governo, o que seria uma forma do “amor incondicional” dos pais aos filhos no modelo dos “pais zelosos”. Por parte dos conservadores, a favorabilidade à pena de morte se relacionaria à metáfora familiar da punição pelo descumprimento das regras.

### 3.3 INGLEHART E OS “VALORES PÓS-MATERIALISTAS”

Com base em dados de *surveys*, Ronald Inglehart e sua teoria dos valores pós-materialistas nos dão uma visão distinta dos conflitos morais, além de oferecer um raciocínio mais global do que Hunter e Lakoff. Sua tese – chamada de “teoria do desenvolvimento humano” – é uma revisão da clássica teoria da modernização e diz, basicamente, que o desen-

<sup>38</sup> No original: “Moral authority, in the nurturance model, functions as a consequence of nurturance. Moral guidelines are defined by empathy and nurturance. Similarly, in the Strict Father model, empathy and nurturance are present and important, but they never override authority and moral strength. Indeed, authority and strength are seen as expressions of nurturance”.

<sup>39</sup> Lakoff (2002) diz que “feto” e “embrião” são termos mais utilizados pelos liberais, remetendo a uma questão médica. Já os conservadores preferem o termo “bebê”, remetendo a uma questão moral.

volvimento econômico acarreta em mudanças culturais, as quais, por sua vez, aumentam a chance do estabelecimento de uma democracia (INGLEHART; WELZEL, 2005). Segundo Inglehart e Welzel (2005), com o grande crescimento econômico que houve desde a segunda metade do século XX, em especial nas sociedades pós-industriais, valores que enfocam a sobrevivência, isto é, *materiais*, foram substituídos por outros que focam na autoexpressão, ou seja, valores *pós-materiais*. Em suma,

[o] crescimento econômico, os níveis crescentes de educação e informação e diversificação das interações humanas aumentam os recursos materiais, cognitivos e sociais das pessoas, fazendo delas materialmente, intelectualmente e socialmente mais independentes. Níveis crescentes de autonomia existencial aumentam fundamentalmente as experiências diretas das pessoas, levando-as a enfatizar objetivos que eram considerados de menor prioridade, incluindo a busca por liberdade. A ênfase cultural muda da disciplina coletiva para a liberdade individual, da conformidade grupal para a diversidade humana e da autoridade estatal para a autonomia individual, dando origem a uma síndrome que chamamos de valores de autoexpressão.<sup>40</sup> (INGLEHART; WELZEL, 2005, p. 2-3, tradução nossa)

Essas mudanças de valores – que, como o desenvolvimento econômico, variam de país para país – teriam influenciado questões como papel de gênero, normas sexuais, valores familiares, religiosidade, relação com o meio ambiente etc. Nesse sentido, “pós-materialistas” são mais propensos a serem favoráveis a posições mais “progressistas” em temas como aborto, homossexualidade, divórcio, casos extraconjugais, prostituição etc. Os autores não ignoram, porém, conflitos de valores, já que as mudanças não acontecem de imediato e uniformemente. Os jovens seriam os primeiros a adotarem valores pós-materiais, mas pessoas como os menos educados e os desempregados continuariam a sentir “inseguranças existenciais”. Nesse sentido, uma nova tendência de desigualdades nas sociedades pós-industriais após os anos 1980 teria gerado reações – incluindo o populismo de “direita” e novas formas de fundamentalismo religioso – as quais, apesar de não abrangerem a maioria da população, seriam ativas e salientes. Inglehart e Welzel (2005) argumentam que parte da população passou a acreditar que estaria acontecendo uma rápida erosão de seus valores básicos tradicionais, o que gerou um ativismo político contra questões como aborto e casamento entre pessoas do mesmo sexo. Nesse mesmo sentido, em artigo recente Inglehart e Norris (2017) tratam da ascensão de Donald Trump à presidência dos EUA principalmente como uma “reação cultural” (*cultural backlash*)

<sup>40</sup> No original: “Economic growth, rising levels of education and information and diversifying human interactions increase people’s material, cognitive, and social resources, making them materially, intellectually, and socially more independent. Rising levels of existential security and autonomy change people’s firsthand life experiences fundamentally, leading them to emphasize goals that were previously given lower priority, including the pursuit of freedom. Cultural emphasis shifts from collective discipline to individual liberty, from group conformity to human diversity, and from state authority to individual autonomy, given rise to a syndrome that we call self-expression values”.

à ascensão de valores pós-materialistas e de autoexpressão. Isso teria motivado o apoio a movimentos populistas autoritários, junto a uma menor “segurança existencial” dos menos educados nos últimos 30 anos, causada pela desigualdade econômica. Uma lógica semelhante se aplicaria a fenômenos como o “Brexit”, no Reino Unido, e a ascensão da Frente Nacional – partido de “extrema-direita” – na França.

Ribeiro (2008) trouxe a teoria do desenvolvimento humano para o contexto brasileiro. Embasado em dados de *surveys* de 1991 e de 1997 o autor afirma que os “pós-materialistas” ainda são de número reduzido no país, inclusive em relação a outros países da América Latina. Registrou-se, porém, uma tendência de aumento no percentual de brasileiros que compartilham esses tipos de valores. Ribeiro mostra que a maioria dos cidadãos se posicionou em torno dos valores “tradicionais”, o que, indicaria a fragilidade da secularização/racionalização e o papel importante da religião no país. Segundo o autor, “[e]sses resultados, entretanto, não colocam o Brasil em uma situação peculiar no panorama mundial. Na verdade, essa adesão a valores tradicionais é comum a um grande bloco de países que se enquadram no que Inglehart chama de nações historicamente católicas” (RIBEIRO, 2008, p. 147). Por outro lado, o autor mostra que há uma tendência de valorização da autoexpressão. Com isso, “[u]ma mudança, ainda que sutil, parece já estar ocorrendo em nosso país no que diz respeito à adesão aos valores de autoexpressão, entretanto, movimentação semelhante não tem ocorrido na dimensão correspondente à secularização” (RIBEIRO, 2008, p. 148). Em outro trabalho, Ribeiro (2009), analisando pesquisas de opinião de 1991, 1997 e 2006, relaciona a adesão a valores pós-materialistas com a tolerância a grupos minoritários. Também conclui que a maioria dos cidadãos é tolerante e respeita as minorias.

### 3.4 CONFLITOS MORAIS NO CONTEXTO BRASILEIRO: RELIGIÃO E POLÍTICA

Tanto Hunter (1991) quanto Lakoff (2002) deixam claro que seus “modelos morais” se aplicam ao contexto americano, e não necessariamente ao de outros países. No Brasil, estudos analisando conflitos morais em nossa conjuntura ainda são esparsos, até pela saliência relativamente recente desse tipo de tema no meio político<sup>41</sup>. Temos, porém, muitos trabalhos que destacam, especificamente, a influência da religião na política – em contraposição à ideia da laicidade e da privacidade dos costumes –, sobretudo focalizando a expressividade atual dos

---

<sup>41</sup> Como se argumenta abaixo, aparentemente os eventos que evidenciaram temas morais na política brasileira ganharam mais força principalmente após 2014.

evangélicos nesse meio<sup>42</sup>. Nesse sentido sobressaem temas como aborto, eutanásia, homossexualidade, identidade de gênero etc.

Inicialmente deve ser evidenciada a participação da Igreja Católica na esfera política ao longo da história brasileira. Até 1889 essa era a religião oficial do Brasil monárquico, quando, com a proclamação da República, passa a haver a separação entre Igreja e Estado. Na prática, porém, essa relação sempre foi ambígua, com colaboração mútua e privilégios do Estado para com a Igreja Católica em alguns momentos e afastamento em outros (ORO, 2005; GIUMBELLI, 2008). Os evangélicos começaram a participar mais ativamente da vida política a partir da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 e se diferenciaram dos católicos ao adentrarem na esfera eleitoral (ORO, 2005). Segundo Silva (2017), a formação de candidaturas e a criação de frentes parlamentares de caráter confessional criaram um novo capítulo no país no que tange à relação entre religião e política. O autor aponta duas razões para a “incurção política” dos evangélicos:

Primeiramente, o temor de que a Carta Constitucional contemplasse temas como a liberação das drogas e a descriminalização do aborto incentivou a articulação e presença destes no cenário político partidário. Por outro lado, havia também o receio de que setores da Igreja católica aliado [sic] a forças à esquerda no quadro partidário viessem a aprovar leis com o intuito de impor limites ao avanço dos (neo) pentecostais. Por estes motivos algumas denominações abandonaram a posição apolítica que sustentavam até então, iniciando um processo de organização com fins eleitorais para influenciar em temas na elaboração da nova constituição (SILVA, 2017, p. 238).

Assim, além de interesses corporativistas, a “bancada evangélica” da Constituinte também se destacou pela unidade em questões morais como aborto, drogas, homossexualidade e pornografia (FREESTON, 1993; MACHADO, 2006). Segundo Silva (2017), a Igreja Universal do Reino de Deus teve um papel fundamental na ascensão dos evangélicos no Legislativo. As estratégias desse grupo levaram a um crescimento contínuo dos evangélicos desde 1990, com exceção das eleições de 2006, quando o “Mensalão”, que erodiu em 2005, envolveu 28 dos 72 deputados da bancada evangélica. Segundo o autor, esse acontecimento “fez com que algumas denominações recuassem no discurso de restauração da ética na política e passassem a enfatizar outros elementos, como o ideário da família tradicional” (SILVA, 2017, p. 246).

Silva (2017) evidencia também a atuação da Renovação Carismática Católica (RCC), grupo que se expandiu e ganhou visibilidade nos últimos anos<sup>43</sup>. Segundo o autor, “[d]e acor-

---

<sup>42</sup> Vale notar aqui que Hunter relaciona os conflitos morais contemporâneos com a religião, mas vai além. Para Hunter e Lakoff, há espaço para ser progressista ou liberal, mas, ao mesmo tempo, ser adepto de uma religião judaico-cristã, ainda que isso seja menos provável.

do com algumas pesquisas os (neo) pentecostais e a RCC colaboraram de forma decisiva para o ressurgimento na liturgia cristã no país da transformação moral dos indivíduos, do ideário da família e da rígida moral sexual” (SILVA, 2017, p. 242). Através de análise empírica, Silva aponta que evangélicos e carismáticos se uniram para frear avanços em temas como aborto e direitos dos LGBT<sup>44</sup>, bem como a manutenção da “família tradicional”. Nesse sentido, apesar da heterogeneidade no que tange a outros temas, “parece claro que há certa convergência no entendimento de que alguns valores morais são inegociáveis, entre estes, a família nuclear cristã e o valor da vida desde a concepção” (SILVA, 2017, p. 252).

Analisando 178 proposições de parlamentares evangélicos em 2015, Almeida (2017, p. 9) concluiu que, “em relação aos direitos reprodutivos e sexuais e à família, a moral religiosa é um orientador significativo da atuação dos deputados”, se destacando que projetos que são referentes aos LGBT só estão atrás do tema “religião”. O autor propõe 4 linhas de força para compreender o contexto “político-religioso” do país no que argumenta compor uma “onda conservadora”: econômica, moral, securitária e interacional. No que tange à linha “moral”, Almeida diz que, a despeito da “Igreja Católica ainda ser um forte ator de contenção em temas como pesquisas genéticas, aborto, casamento e adoção de crianças por casais homossexuais [...] os protagonistas mais visibilizados do conservadorismo moral religioso nos últimos anos têm sido os evangélicos pentecostais [...]” (2017, p. 17). Os evangélicos teriam não só uma atuação “reativa” como os católicos, os quais agem para manter o status quo, mas também ativa, buscando inscrever sua moral na ordem legal. Nesse sentido se evidenciam o chamado “Estatuto do Nascituro”, proposta que visa estabelecer que a vida se inicia a partir da concepção – o que, em tese, iria de encontro à possibilidade do aborto em qualquer hipótese –, o chamado “Estatuto da Família”, proposta que define a família como aquela constituída por um homem e uma mulher – indo de encontro ao casamento homossexual – e a chamada “Cura Gay”, proposta que visa possibilitar que homossexuais possam ser “tratados” para alterar sua orientação sexual. Vale notar, no que tange à linha securitária, o apontamento do autor de que cerca de 1/3 dos evangélicos votaram a favor da maioria penal na PEC-C 171/1993. Além disso, muitos evangélicos teriam apoiado outros projetos do tipo “punitivistas”. Almeida argumenta que há certo contrassenso nisso, pois “[n]ão há justificção teológica para aceitar ou

---

<sup>43</sup> Segundo Silva (2017, p. 242), “[a] RCC está a meio caminho entre o neopentecostalismo e o catolicismo, por isso é comumente denominada de pentecostalismo católico”.

<sup>44</sup> “LGBT” é a sigla de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros. A despeito de variações, essa é a sigla mais comum para se referir a orientações sexuais diferentes da heterossexualidade.



refutar a redução da maioria penal como há para condenar a pena de morte ou o aborto”<sup>45</sup> (2017, p. 22-23).

### 3.5 DEFININDO AS “POLÍTICAS DE CUNHO MORAL”

Os trabalhos elencados nos dão ferramentas que ajudam a definir o que seriam políticas de teor moral, mas em muitos temas não fica claro se estes são, ou não, moralmente controversos. Mais diretamente dentro da ciência política temos estudos que focam nas “*morality policies*”, difundidos a partir dos anos 1990, principalmente nos EUA. Esses trabalhos buscam analisar, especificamente, “políticas de cunho moral”<sup>46</sup>, verificando se estas se diferem de outros tipos de políticas e, caso afirmativo, em que medida (MOONEY, 1999). Um dos grandes desafios desse campo é justamente definir o que é, de fato, uma política de cunho moral. O artigo de Mooney (1999) é referência nessa demarcação, argumentando que esse tipo de tema se baseia em “valores fundamentais”, ou seja, trata da “sanção legal” do que é “certo” e “errado”. Assim,

[a] distinção importante entre políticas de cunho moral e de cunho não moral é que ao menos uma minoria significativa dos cidadãos tem um conflito fundamental, baseado em princípios primários [*first-principled*], com os valores incorporados em algum aspecto de uma política de cunho moral.<sup>47</sup> (MOONEY, 1999, p. 675, tradução nossa).

No mesmo sentido Mooney e Lee resumem que “políticas de cunho moral são aquelas que visam regular normas sociais ou que evocam fortes respostas morais dos cidadãos por alguma outra razão”<sup>48</sup> (1995, p. 600, tradução nossa). Exemplos do primeiro caso seriam a proibição do uso de drogas e de determinadas práticas sexuais. No segundo caso entrariam questões como a pena de morte e o controle de armas. O aborto abrangeria ambos os casos.

Analisando diversos trabalhos, Mooney (1999) lista algumas características das políticas de cunho moral que atingiram algum grau de consenso. Primeiramente, esse tipo de políti-

<sup>45</sup> Quanto à pena de morte, diferentemente do excerto, entendemos que não é clara a posição cristã a respeito, cf. seção referente a essa tema no próximo capítulo.

<sup>46</sup> Em português o termo “política” pode ser utilizado tanto para o sentido geral do termo, que remete ao poder, quanto para “política pública”. Em inglês há uma diferença entre “*politics*” – política, em seu sentido geral – e “*policies*” – o que entendemos em português por política pública. Como “políticas da moralidade” nos soa estranho, optamos por traduzir o termo “*morality policies*” por “políticas de cunho moral”, o que, ao nosso ver, descreve razoavelmente bem ao que se refere o termo original.

<sup>47</sup> No original: “The important distinction between morality and nonmorality policy is that at least a significant minority of citizens has a fundamental, first-principled conflict with the values embodied in some aspect of a morality policy”.

<sup>48</sup> No original: “[...] morality policies to be those which seek to regulate social norms or which evoke strong moral responses from citizens for some other reason [...]”.

ca está relacionado com debates em que ao menos um dos lados coloca o tema como “moral” ou “pecado”, e se utiliza de argumentos morais para defendê-lo. Com isso, ao relacionar a política a valores fundamentais, o embate não pode ser resolvido por meio da argumentação, como aconteceria com outros tipos de política. Nesse tipo de tema não haveria espaço para a deliberação racional. Essa definição é importante, pois, ao definir que “um dos lados” deve tratar a política como “moral”, e não necessariamente todas as partes envolvidas, se resolve a questão de vários temas poderem ser abordados de formas distintas. Essa ideia pode ser relacionada ao argumento de Michael Sandel em sua teorização sobre justiça e moral. Sandel (2012) não aceita o argumento de que questões como o casamento entre pessoas do mesmo sexo podem ser vistas como mais fáceis de discutir de forma “neutra” – ou seja, sem relacionar à moral – do que tópicos como o aborto e o uso de células-tronco embrionárias. O autor explica que de um lado teríamos o argumento liberal que se exime de julgamentos ao lançar mão da *igualdade* em casos como esse. Nessa perspectiva, se os casais heterossexuais podem se casar, não deveria ser diferente para com casais homossexuais e, portanto, a questão poderia ser resolvida simplesmente na base da deliberação pública racional, sem se tocar em controvérsias morais. Do outro lado se evocam questões morais e religiosas, mas haveria uma “neutralidade” quanto ao *significado moral* do casamento. A partir disso, Sandel argumenta que não se podem ignorar as diferentes concepções do *propósito* do casamento. Nesse sentido,

[o] debate sobre o casamento entre pessoas do mesmo sexo é fundamentalmente um debate sobre o valor das uniões gays e lésbicas, sobre se elas merecem o mesmo respeito e o mesmo reconhecimento que nossa sociedade outorga ao casamento sancionado pelo Estado. Desse modo, a questão moral implícita é inevitável (SANDEL, 2012, p. 315).

Outra característica tratada por Mooney (1999) para definir as políticas de cunho moral é o caráter relativamente mais “simples” desse tipo de política. Como esta se relaciona a valores básicos, e não a questões técnicas, quase todo mundo pode se considerar bem informado a respeito. Nesse sentido, esse tipo de tema pode ser altamente saliente para o público em geral. Isso levaria, inclusive, a uma participação dos cidadãos maior do que em outros tipos de política.

Em uma visão um pouco distinta, Heichel, Knill e Schmitt (2013) definem políticas de cunho moral focando no processo decisório, e não em uma definição a priori. Para eles, a política de cunho moral pode ser assim definida quando sua característica principal for a regulação de conflitos de valores e não acerca de recursos tangíveis. Nessa perspectiva os autores classificam 4 subcampos de políticas de cunho moral: questões de “vida e morte” – o que incluiria temas como o aborto, a eutanásia e o uso de células-tronco embrionárias; questões de

comportamento sexual – o que incluiria temas envolvendo a homossexualidade, a prostituição e a pornografia; questões que abarcam o comportamento vicioso – o que incluiria o consumo de drogas e os jogos de azar; questões que envolvem uma limitação pública na autodeterminação dos indivíduos – o que incluiria a posse de armas de fogo.

A despeito dessas diferentes definições, Mooney e Schuldt (2008) argumenta que estudiosos têm preferido lidar com políticas de cunho moral que podem ser facilmente assim enquadradas. Nesse sentido se destacam principalmente políticas relacionadas à homossexualidade e ao aborto, mas também temas como pornografia, jogos de azar e pena de morte. Além disso, segundo os autores, outros estudos categorizaram como políticas de cunho moral o debate acerca da teoria do evolucionismo nas escolas, a eutanásia e o financiamento público às artes.

### 3.6 MORAL E POLÍTICA NO BRASIL

Sem a pretensão de realizar uma análise exaustiva, podemos levantar indícios de como políticas de cunho moral – assim classificadas com base nas definições da seção anterior<sup>49</sup> – evoluíram no cenário político brasileiro no período de 1988 até 2018, elencando alguns eventos de destaque. Ainda na Constituinte de 1987-1988 foram discutidas questões como a invocação da proteção de Deus na Constituição e o reconhecimento legal da união estável<sup>50</sup>, a legalização do aborto<sup>51</sup> e, ainda que de modo superficial, a união entre pessoas do mesmo sexo<sup>52</sup>. Na primeira década da nova Carta, a despeito de várias proposições apresentadas, quase não houve alterações no status quo no que se refere a políticas moralmente controversas. Destacase como exceção, ainda que sem grandes alterações na conjuntura, a lei nº 9.437, de 1997, que passou a criminalizar o porte ilegal de armas de fogo a pessoas sem autorização, o que era, até então, apenas uma contravenção penal.

Já na década de 2000, o Estatuto do Desarmamento – lei nº 10.826, de 2003 – dificultou a posse e proibiu o comércio de armas de fogo para civis, mas deixou a decisão final para referendo. Este foi realizado em 2005 e os cidadãos mantiveram a possibilidade do comércio de armas. O uso de células-tronco embrionárias, criticado por grupos religiosos<sup>53</sup>, foi possibi-

<sup>49</sup> Várias dessas políticas são justificadas como sendo de “cunho moral” no próximo capítulo.

<sup>50</sup> Cf. Carreirão e Melo (2014).

<sup>51</sup> Cf. Rocha (2006).

<sup>52</sup> Diário da Assembléia Nacional Constituinte (Suplemento “B”), p. 209. Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/redacao.pdf>>. Acesso em 08 ago. 2019.

<sup>53</sup> Cf. Ranquetat Júnior (2011).

litado a partir da lei nº 11.105, de 2005<sup>54</sup>. Vale citar, também, a “Lei das Drogas” – lei nº 11.343, de 2006 –, a qual retirou a pena de prisão para o usuário de drogas. Esta foi substituída, contudo, por penas “educativas”, mantendo, portanto, a proibição do uso.

A partir da década atual os temas morais passaram a ficar mais salientes na política. Já na disputa presidencial de 2010 destacou-se a acusação de que a então candidata Dilma Rousseff seria favorável à legalização do aborto, o que ela prontamente negou<sup>55</sup>. Em 2011, após protestos da bancada evangélica, Dilma, já presidente, suspendeu a distribuição de um material anti-homofobia – chamado pelos críticos de “kit gay” – que seria distribuído nas escolas. Dilma declarou: “Não aceito propaganda de opções sexuais. Não podemos intervir na vida privada das pessoas”<sup>56</sup>. Também chamou a atenção o recuo da candidata Marina Silva na campanha presidencial de 2014 no que tange a políticas voltadas aos homossexuais que constavam em seu programa de governo. Após pressão de pastores e da bancada evangélica – mas alegando “falha editorial” – Marina retirou o apoio ao casamento homossexual – mantendo apenas apoio à “união civil” – e à criminalização da homofobia<sup>57</sup>. Ainda na campanha presidencial de 2014 ficou marcada a fala do candidato Levy Fidelix. Ao ser indagado acerca do reconhecimento de famílias formadas por casais do mesmo sexo, Fidelix declarou que “aparelho excretor não reproduz”, convocando, ainda, o “enfrentamento” e o “apoio psicológico” a essa minoria<sup>58</sup>.

Na primeira metade da década de 2010 foram estabelecidas algumas legislações de viés “progressista”, como as cotas raciais nas universidades e instituições federais em 2012 (lei nº 12.711), as cotas raciais em concursos públicos federais em 2014 (lei nº 12.990) e a chamada “Lei da Palmada”<sup>59</sup>, também em 2014 (lei nº 13.010). Nesse meio tempo o STF julgou e possibilitou a união estável entre pessoas do mesmo sexo, em 2011 (ADI 4.277/ADPF 132), e o aborto de anencéfalos, em 2012 (ADPF 54), questões até então não previstas em lei. Ainda na primeira metade desta década a corte suprema confirmou como constitucionais a “marcha

<sup>54</sup> Logo após a aprovação essa liberação foi questionada no STF, o qual confirmou sua constitucionalidade, em 2008.

<sup>55</sup> Há análises que apontam a associação de Dilma ao aborto como o motivo da ex-presidente não ter sido eleita ainda no primeiro turno (LUNA, 2014). Vale lembrar que os ex-presidentes Collor, FHC e Lula também sofreram acusações de “imoralidade” em campanhas presidenciais.

<sup>56</sup> Estadão. “Dilma critica kit anti-homofobia preparado pelo MEC”. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/noticias/geral,dilma-critica-kit-anti-homofobia-preparado-pelo-mec,724391>>. Acesso em: 31 jul. 2019.

<sup>57</sup> Estadão. “Marina agora exclui casamento gay e criminalização da homofobia de plano”. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,marina-agora-exclui-casamento-gay-e-criminalizacao-da-homofobia-de-plano,1552176>>. Acesso em: 31 jul. 2019.

<sup>58</sup> G1. “Comentários de Levy Fidelix sobre gays geram indignação nas redes”. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/noticia/2014/09/comentarios-de-levy-fidelix-sobre-gays-geram-indignacao-nas-redes.html>>. Acesso em: 31 jul. 2019.

<sup>59</sup> A lei estabelece a proibição de castigos físicos em crianças e adolescentes.

da maconha”, em 2011, (ADPF 187) e as cotas raciais da Universidade de Brasília (ADPF 186) e da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Recurso Extraordinário 597.285), ambos os casos julgados em 2012.

Em contraponto, nos últimos anos – em especial desde 2014 – avançaram proposições do tipo “conservador”, que, apesar de não aprovadas em definitivo (ao menos até 2018), geraram conflito com os “progressistas” e aumentaram uma sensação de polarização em parte da sociedade. Nesse sentido se destacam a maioria penal de 16 anos para crimes hediondos (PEC-C 171/1993, aprovada pela Câmara em 2015), o “Estatuto da Família” (PL-C 6.583/2013, aprovado pela Câmara em 2015; a proposta vai de encontro à união entre pessoas do mesmo sexo), o porte e a facilitação da posse de armas de fogo aos cidadãos (PL-C 3.722/2012, aprovado em comissão especial em 2015) e a proteção da vida desde a concepção (PEC-C 181/2015, aprovada em comissão especial em 2017; em tese, a proposta poderia proibir o aborto nos casos já previstos). Em nível subnacional vale ainda citar o programa “Escola sem Partido”<sup>60</sup>, proposto em várias cidades e estados e em vigor em, pelo menos, um município<sup>61</sup>. Uma lei baseada no programa foi também aprovada no estado de Alagoas, mas foi suspensa, via liminar, pelo STF a partir da ADI 5.537.

Esse contraste presente na década atual se integra com uma percepção saliente desde a penúltima eleição federal, em 2014: a despeito da reeleição de Dilma Rousseff no Executivo, relativamente mais alocada em um viés “progressista”<sup>62</sup>, o Congresso eleito foi caracterizado em diversas análises como “conservador” quando em comparação às legislaturas anteriores<sup>63</sup>, se destacando, nesse sentido, a eleição de Eduardo Cunha para a presidência da Câmara em 2015. Cunha declarou, logo após a sua eleição, que uma proposta de legalização do aborto só

---

<sup>60</sup> O programa contém traços que o permite considerá-lo como “conservador”, como uma oposição a discussões como gênero e sexualidade nas escolas. Nota-se a defesa do programa por políticos vistos como “conservadores”.

<sup>61</sup> Nexo Jornal. “O que aconteceu com as propostas da Escola sem Partido pelo Brasil”. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/09/05/O-que-aconteceu-com-as-propostas-da-Escola-sem-Partido-pelo-Brasil>>. Acesso em: 03 out. 2018.

<sup>62</sup> Essa “percepção” é em relação aos demais atores políticos relevantes, e não a uma agenda petista, em si. Como mostram os eventos citados, Dilma voltou atrás em temas que poderiam ser vistos como moralmente controversos.

<sup>63</sup> Essa conclusão vem, em geral, do estudo do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (disponível em: <<http://www.diap.org.br/index.php/publicacoes/finish/41-radiografia-do-novo-congresso/2883-radiografia-do-novo-congresso-legislatura-2015-2019-dezembro-de-2014>>; acesso em: 08 ago. 2019). Por outro lado, vale citar que Santos e Canello (2015) argumentam que a “direita” não cresceu na legislatura de 2014; verifica-se, na realidade, uma estabilidade em comparação às anteriores.

iria à votação “por cima de seu cadáver”<sup>64</sup> e teve papel importante na aprovação na Câmara da maioria penal de 16 anos para crimes hediondos<sup>65</sup>.

Talvez não seja coincidência que esse “contragolpe” do Legislativo tenha se iniciado após as ações julgadas pelo Poder Judiciário – união estável entre pessoas do mesmo sexo e aborto de anencéfalos – e a aprovação das cotas raciais e da “Lei da Palmada” pelo Congresso, junto a um número consideravelmente maior de deputados evangélicos nas legislaturas de 2010 e 2014<sup>66</sup> e à eleição de Eduardo Cunha para a presidência da Câmara dos Deputados, em 2015. Em relação ao Judiciário, nota-se uma tensão do Legislativo com esse poder nos últimos anos, com muitas acusações de um “ativismo judicial”. O conflito gerou o PL-C 4.754/2016, que visa tipificar como crise de responsabilidade a usurpação de competência dos poderes Legislativo ou Executivo por parte do Judiciário. Somam-se a isso proposições legislativas que visam “sustar” as ações do Judiciário em relação à união entre pessoas do mesmo sexo e ao aborto de anencéfalos<sup>67</sup>. Mais recentemente, em 2018 houve grande frenesi por conta de audiências públicas na corte suprema que discutiram a possibilidade de descriminalização do aborto. Em uma das audiências o então senador Magno Malta, que era o representante da “Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família”, declarou: “Nos últimos tempos temos assistido estarecidos o ativismo judicial no país. Virou regra. O Supremo tem que cumprir apenas o seu papel de guardião da Constituição. Esse debate que aqui se dá é de parlamento”<sup>68</sup>.

No que tange a eventos relacionados à sociedade civil que elevaram conflitos morais nos últimos anos, destaca-se a exposição “Queermuseu”, focada na diversidade sexual, mas acusada de zoofilia e pedofilia em sua apresentação em Porto Alegre, em 2017. A exposição acabou encerrada após manifestações contrárias<sup>69</sup>. Também se sobressai, no mesmo ano, o forte repúdio de cineastas – chegando a retirar os próprios filmes de um festival – ao docu-

<sup>64</sup> Estadão Rio. “‘Aborto só vai a votação se passar pelo meu cadáver’, diz Cunha”. Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/blogs/estadao-rio/aborto-so-vai-a-votacao-se-passar-pelo-meu-cadaver-diz-cunha/>>. Acesso em: 03 out. 2018.

<sup>65</sup> El País Brasil. “Aprovada na Câmara, redução da maioria penal vai para o Senado”. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/20/politica/1440027290\\_889612.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/20/politica/1440027290_889612.html)>. Acesso em: 31 jul. 2019.

<sup>66</sup> Cf. Borges e Babireski (2018).

<sup>67</sup> Sobre a união estável entre homossexuais, cf.: PDC-C 224/2011; PDC-C 325/2011; PDC-C 637/2012. Sobre o aborto de anencéfalos, cf. PDC-C 566/2012.

<sup>68</sup> Notícias STF. “Senador Magno Malta defende que debate sobre a criminalização do aborto ocorra no Legislativo”. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=385974>>. Acesso em: 11 out. 2018.

<sup>69</sup> G1. “Museu de Porto Alegre encerra exposição sobre diversidade sexual após ataques em redes sociais”. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/museu-de-porto-alegre-encerra-exposicao-sobre-diversidade-apos-ataques-em-redes-socias.ghtml>>. Acesso em: 31 jul. 2019.

mentário “O Jardim das Aflições”, que retrata o filósofo, alinhado a pautas “conservadoras”, Olavo de Carvalho<sup>70</sup>.

Em 2018 destacaram-se as eleições presidenciais que acabaram elegendo Jair Bolsonaro. Enquanto deputado, Bolsonaro se evidenciou por ser um dos mais fervorosos contrários à homossexualidade, ao aborto e a diversas outras pautas vistas como “progressistas” em termos morais, além de ser um defensor fervoroso do regime militar de 1964-1985, negado por ele como tendo sido uma ditadura. Ao longo da campanha de 2018 Bolsonaro não negou suas pautas, mas buscou amenizar a imagem de homofóbico, machista e autoritário. Focou, entretanto, em temas como a luta contra um “esquerdismo” supostamente impregnado no país, defendendo, por exemplo, o fim de uma doutrinação nas escolas (incluindo a chamada “ideologia de gênero”). Também foi destaque questões como a promessa de liberação das armas de fogo aos cidadãos – um de seus maiores enfoques – e, talvez o mais simbólico, a influência do filósofo Olavo de Carvalho na campanha, severo crítico do “progressismo” moral.

Como os parágrafos acima mostram, houve um crescimento significativo do peso de questões de cunho moral no debate político, no processo legislativo e nas decisões do STF na última década. Sob o atual governo do presidente Jair Bolsonaro essas questões ganharam ainda mais visibilidade; estudar esta temática de diferentes ângulos parece ser relevante para uma melhor compreensão dos potenciais conflitos aí envolvidos.

---

<sup>70</sup> G1. “Documentário pernambucano sobre filósofo Olavo de Carvalho vence o 21º Cine PE”. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pernambuco/noticia/documentario-pernambucano-sobre-filosofo-olavo-de-carvalho-vence-o-21-cine-pe.ghtml>>. Acesso em: 31 jul. 2019.

## 4 ANÁLISE DOS DADOS

### 4.1 DADOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

#### 4.1.1 Opinião dos cidadãos

Para determinar a preferência dos cidadãos, examinamos pesquisas de opinião (*surveys*) – de abrangência nacional e feitas “face a face” – que remetessem a políticas de cunho moral<sup>71</sup>, no período pós-Constituinte (entre novembro de 1988 e 2018). Essas *surveys* são disponibilizadas pelo Centro de Estudos de Opinião Pública (CESOP/Unicamp), pelos próprios institutos de pesquisa (através de seus sites) ou por quem encomendou a pesquisa, como veículos de imprensa, e estão disponíveis no “Banco de Opiniões dos Eleitores sobre Políticas Públicas”, produto de projetos de pesquisa coordenados por Yan de Souza Carreirão<sup>72</sup>.

Focamos em pesquisas de opinião que aludem claramente a políticas públicas, possibilitando, dessa forma, uma comparação entre a opinião dos cidadãos e a ação parlamentar. Seguimos nisso Monroe, que definiu que “[p]ara ser selecionada, uma questão de *survey* tinha que lidar com uma questão de política pública federal em potencial, específica o suficiente para que fosse possível determinar se a política pública federal estava em conformidade ou não com os termos da questão”.<sup>73</sup> (1998, p. 10, tradução nossa). Nesse sentido também eliminamos da análise pesquisas de opinião com enunciados ou opções de respostas que dificultavam uma apreensão<sup>74</sup>.

No total trabalhamos com 198 pesquisas de opinião, realizadas pelos seguintes institutos de pesquisa e/ou organizações: CNT (em parceria com MDA Pesquisa, Sensus ou Vox Populi); Datafolha; ESEB/CESOP; FPA; IBOPE; Ideia Big Data; LAPOP; Latinobarómetro; Paraná Pesquisas; PESB/DataUff; Pew Research Center; Vox Populi; WVS.

Vários temas possuem mais de uma *survey*, muitas vezes com datas próximas. Consideramos uma opinião majoritária como *estável* quando ela não se alterar por, no mínimo, 24

<sup>71</sup> Para definição dessas políticas seguimos o esboçado no capítulo anterior. A justificativa consta em cada seção.

<sup>72</sup> Trata-se dos projetos “Representação política: congruência entre preferências políticas dos eleitores e políticas públicas no Brasil (1989-2015)” e “Opinião pública e representação política no Brasil (1989-2018)”, apoiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

<sup>73</sup> No original: “To be selected, a survey question had to deal with a question of potential federal policy, specific enough that it might be possible to determine whether or not federal policy complied with the terms of the question”.

<sup>74</sup> Contudo, utilizamos algumas dessas pesquisas para verificar a “saliência” do tema, conforme uma de nossas hipóteses analisadas (apresentada abaixo). No total foram utilizadas 48 pesquisas de opinião que foram eliminadas da análise por alguma razão (cf. Apêndice B). Nesse caso, em adição aos institutos de pesquisa e/ou organizações citadas a seguir, trabalhamos com *surveys* do Datasenado e do IDESP.



meses<sup>75</sup>. Caso contrário, não consideramos as pesquisas do período (em que ocorrem mudanças rápidas) para determinar a opinião dos cidadãos<sup>76</sup>. Seguimos nessa determinação Carreirão, Silva e Bastiani (2017), que, em pesquisa em desenvolvimento, utilizam o prazo de 2 anos para considerar o tempo mínimo entre a realização de uma *survey* e uma resposta por parte do Congresso. Deixando claro que algum nível de arbitrariedade é inevitável, os autores usam o estudo de Figueiredo e Limongi (2001), que determina o tempo médio de tramitação de leis ordinárias em 626 dias. Os autores levam em consideração, contudo, que outros tipos de proposições, como uma PEC, podem levar mais tempo de tramitação, por isso ampliam o prazo para 2 anos. Por essa lógica, se a opinião majoritária se altera em um tempo menor do que esse período, uma proposição que estaria tramitando ainda pode ser arquivada (se, em uma suposição, os parlamentares estiverem sendo responsivos à maioria).

A análise desta parte consistiu, basicamente, em definir a posição majoritária dos cidadãos referente às políticas – favorável ou contrária – e examinar a associação com a variável renda. De modo a simplificar o exame da posição dos cidadãos, focamos nas “respostas válidas”, ou seja, “a favor” e “contra” (ou similares), deixando de lado outras respostas, como “não sei”, “não respondeu”, “indiferente” e afins<sup>77</sup>. Esse método nos deu um indicativo mais claro de onde se posiciona a maioria dos eleitores que possuem uma posição “definida” acerca de cada tema. Monroe (1979; 1998) também adota tal procedimento, sobretudo quando as demais respostas representam um percentual baixo do total<sup>78</sup>.

Como trabalhamos com amostras, quando a diferença entre as respostas se mostra pequena realizamos um teste de hipóteses através do “teste Z”, com a intenção de rejeitar a hipótese nula de que não há diferença estatisticamente significativa entre as proporções<sup>79</sup>. Para rejeitar ou aceitar a hipótese nula se usa o valor-*p*, o qual “aponta o quão *estranho* foi o resultado da amostra, se supusermos  $H_0$  a hipótese verdadeira” (BARBETTA, 2014, p. 185, grifo

<sup>75</sup> Como observamos abaixo, utilizamos também 2 anos como o prazo máximo para determinar se houve ou não uma congruência entre a opinião majoritária dos cidadãos e a ação dos parlamentares.

<sup>76</sup> Salvo em alguns casos – devidamente justificados – em que um resultado claramente destoava de pesquisas próximas.

<sup>77</sup> Em alguns casos comparamos *surveys* utilizando *todas as respostas*. Isso aconteceu quando uma das pesquisas foi capturada de notícia e só possuía a resposta favorável ou contrária. Também checamos todas as respostas em algumas situações de aparente “empate técnico”, visando reforçar se esse foi ou não o caso.

<sup>78</sup> Vale notar que se as demais respostas tiverem índices elevados elas podem ser vistas como relevantes, pois poderiam indicar aos representantes que os eleitores não têm informação suficiente e que, portanto, talvez não fosse viável sancionar medidas a partir da posição dos eleitores. Junto às respostas favoráveis e contrárias apresentamos também os percentuais conjuntos de outras respostas (o que denominamos por “outras respostas somadas”).

<sup>79</sup> Quando não dispomos da base de dados, mas apenas dos dados agregados em relatório ou notícia, para a generalização das proporções foi considerada a margem de erro fornecida pelo instituto de pesquisa. Caso a diferença entre as respostas seja muito pequena, por segurança foi considerado um empate técnico.

do autor). Atendendo o nível de significância escolhido – 95% –, o valor-*p* deve ser menor que 0,05.

De modo a testar uma de nossas hipóteses, realizamos teste de associação entre a posição dos cidadãos acerca de determinada política (variável dependente) e a variável “faixa de renda familiar” (variável independente)<sup>80</sup>. Como descreve Barbetta, “[e]xiste *associação* entre duas variáveis se o conhecimento de uma altera a probabilidade de algum resultado da outra” (2014, p. 227, grifo do autor). Fizemos, para tanto, testes de associação “qui-quadrado” para obter o valor-*p*, o qual mede a “probabilidade de a estatística qui-quadrado acusar um valor maior ou igual do que o valor do  $\chi^2$  [qui-quadrado], calculado com base na amostra [...]” (BARBETTA, 2014, p. 233). Para rejeitar a hipótese nula de que não há associação, considerando o nível de significância escolhido (95%), o valor-*p* deve ser menor que 0,05. Além disso, quando constatamos associação entre as variáveis, utilizamos os *resíduos padronizados ajustados* para verificar o padrão de associação, já que o teste de qui-quadrado, em si, não indica para quais células pode se confirmar uma dependência entre as variáveis. Conforme Agresti e Finlay (2012) um valor absoluto de 2 fornece *evidência* contra a independência em relação à determinada célula. Todavia, argumentam os autores, alguns resíduos podem ser grandes apenas pela variação aleatória. Dessa forma, um valor absoluto de 3 fornece *forte evidência*. Também realizamos comparação entre pares através do teste Z (com correção de Bonferroni<sup>81</sup>), visando averiguar se há diferença significativa entre as faixas de renda em um nível de significância de 5%. Fizemos, ainda, teste de correlação utilizando o coeficiente gama de Goodman e Kruskal, buscando averiguar o padrão da associação. Vale observar que o coeficiente gama trata as variáveis como *ordinais*. Apesar da nossa variável “posição majoritária” ser do tipo “nominal”, Agresti e Finlay argumentam que,

[p]ara uma classificação cruzada de uma variável ordinal com uma variável nominal que tem apenas duas categorias, as medidas ordinais de associação ainda são válidas. Neste caso, o sinal da medida indica qual nível da variável nominal está associado a níveis mais altos na variável ordinal (2012, p. 276).

O valor de gama resulta entre -1 e +1. O sinal indica se a correlação é positiva ou negativa e quanto maior o valor absoluto, mais forte é a associação. Zero indica que as variáveis são estatisticamente independentes (AGRESTI; FINLAY, 2012).

<sup>80</sup> Em *surveys* para as quais só havia disponibilidade de dados agregados em notícia ou relatório, não foi possível analisar a associação entre variáveis.

<sup>81</sup> A correção de Bonferroni é utilizada para lidar com o problema de comparações múltiplas.

As análises foram feitas com o auxílio do software IBM SPSS Statistics (versão 25), com adição da extensão “Z-Test and Confidence Interval Proportion Tool” (versão 1.0.0)<sup>82</sup>.

#### 4.1.2 Ação dos parlamentares

Para a ação parlamentar federal, além de consultar a legislação – vigente e anterior – a fim de determinar o status de cada política entre 1988 e 2018<sup>83</sup>, utilizamos os sites da Câmara dos Deputados e do Senado Federal<sup>84</sup> para a busca de proposições relacionadas<sup>85</sup>. Foi feita uma análise de conteúdo básica nas ementas e/ou os documentos das propostas para estabelecer essa relação.

#### 4.1.3 Análise de congruência

Feito os dois passos anteriores, fizemos um estudo de congruência entre a opinião dos cidadãos e ação dos parlamentares. Enquanto determinados trabalhos de congruência miram definir uma relação de *causalidade* entre a alteração na opinião dos cidadãos e a alteração nas políticas públicas<sup>86</sup>, o presente estudo é mais parecido com os de Monroe (1979; 1998), tendo o objetivo – “mais modesto” – de averiguar em que medida as ações dos congressistas estão de acordo com a opinião dos eleitores.

Conforme argumenta Carreirão (2015), em geral os estudos de congruência política comparam a opinião dos cidadãos com a opinião dos parlamentares e/ou com a ação dos parlamentares. Seguimos a segunda opção, na qual a forma mais comum de pesquisa é verificar decisões finais, ou seja, alterações na legislação feitas pelos parlamentares, ou a inércia legislativa, ou seja, a manutenção do status quo pela falta de ação parlamentar.

Para determinar a congruência ou incongruência levamos em conta pesquisas de opinião realizadas tanto *antes* quanto *depois* de uma dada ação parlamentar. Isso é possível porque fazemos uma análise de *congruência*, e não de responsividade; portanto, não visamos

---

<sup>82</sup> Extensão de autoria de Ruben Geert van den Berg (disponível em: <<https://www.spss-tutorials.com/z-test-and-confidence-interval-proportion-tool/>>; acesso em: 23 mai. 2019).

<sup>83</sup> Presidência da República. “Leis”. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/\\_Lei\\_principal.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/_Lei_principal.htm)>. Acesso em: 13 ago. 2019.

<sup>84</sup> Os sites que possibilitam a busca por atividade legislativa no Congresso são: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade>> e <<https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>> (acesso em: 19 ago. 2019).

<sup>85</sup> Inevitavelmente pode ter sido deixada alguma proposição de fora. Como exemplo, determinada proposição pode ter utilizado termos diferentes do comum. Foram averiguadas as proposições apensadas – em geral com conteúdo semelhante – para minimizar esse problema.

<sup>86</sup> Cf., nesse sentido, Page e Shapiro (1983), Stimson, MacKuen e Erikson (1995) e Soroka e Wlezien (2010).

testar uma relação *causalidade* entre a opinião dos cidadãos e a ação parlamentar<sup>87</sup>. Assim, verificamos tanto se os eleitores estavam ou não de acordo com uma ação parlamentar quando essa aconteceu quanto se os eleitores “aprovaram” uma ação depois de esta ter ocorrido.

Utilizamos o prazo de 2 anos para considerar o limite entre a realização de uma pesquisa e uma mudança na legislação. Conforme supracitado, consideramos esse como o prazo médio para a tramitação de uma lei no Congresso. Nesse sentido, após a manifestação dos cidadãos, avaliamos esse período como razoável para o Congresso atender a opinião majoritária, caso esta deseje uma alteração na legislação.

Seguindo Monroe (1998), quando houve uma mudança na opinião majoritária dos cidadãos e/ou uma política foi aprovada, dividimos o mesmo tema em mais de um *caso* de análise. Assim,

[p]rimeiramente, se a distribuição mudou de uma maioria em um lado para o outro, ambas as distribuições foram usadas e o tema, então, criou dois casos distintos. [...] Em segundo lugar, se uma alteração substancial na política pública acontecesse, o tema poderia ser usado mais de uma vez.<sup>88</sup> (MONROE, 1998, p. 10-11, tradução nossa).

#### 4.1.4 Hipóteses testadas

Além da análise de congruência propriamente, testamos também três hipóteses. A primeira é a de que quanto mais “saliente” para os cidadãos for um tema, maior a chance de a ação parlamentar ser congruente com a preferência majoritária do eleitorado. Para testá-la, classificamos os temas a partir da saliência, seguindo um dos parâmetros propostos por Page e Shapiro (1983) da *recorrência do tema em surveys*. Na perspectiva dos autores, quando determinado tema é questionado de forma frequente, pode-se presumir que os cidadãos estão interessados na política<sup>89</sup>, o que, por conseguinte, geraria uma maior chance de congruência<sup>90</sup>.

<sup>87</sup> Ainda que seja possível supor essa relação quando há uma ação *posterior* à manifestação dos eleitores. Como notam os estudiosos sobre congruência política, porém, é muito difícil eliminar as possíveis variáveis envolvidas que poderiam influenciar nessa relação.

<sup>88</sup> No original: “First, if the net distribution shifted from a plurality on one side of the issue to the other, both distributions were used and the issue then created two different cases. [...] Second, if a substantial policy change intervened, then the issue could be used more than once”.

<sup>89</sup> Naturalmente isso poderia significar apenas que quem solicitou a pesquisa (ou que determinado segmento da população) possui interesse no tema; sobre os problemas em relação às pesquisas de opinião pública, cf. Bourdieu (1982). Em todo caso, seguimos aqui a proposta de Page e Shapiro, aceitando, de alguma forma, que questões que são incluídas mais sistematicamente possam estar entre as mais importantes para os cidadãos. Outra medida proposta por Page e Shapiro (1983) é a porcentagem de respostas do tipo “não sei” e “não respondeu”: quanto menor, mais saliente seria o assunto. Em relação a presente pesquisa, muitas questões possuem a opção de resposta “indiferente” (ou similar), a qual, apesar de não indicar uma posição favorável ou contrária, também não fica claro se se encaixaria como “não sei”. Por conta dessa complexidade, foi optado por não trabalhar com essa medida de saliência no âmbito desta pesquisa.

Considerado o período trabalhado (1988 a 2018), definimos como sendo de *saliência baixa* temas que foram recorrentes em *surveys* de 1 a 5 vezes, de *saliência média* de 6 a 10 vezes e de *saliência alta* no caso de mais de 10 recorrências. Foram utilizadas para essa contabilização pesquisas de opinião que não foram trabalhadas para a análise da opinião dos cidadãos<sup>91</sup>.

Nossa segunda hipótese é a de que quanto mais ampla for uma maioria de eleitores a favor de determinada posição (frente a determinado tema), mais provável é que os parlamentares aprovem uma lei em acordo com essa posição. Para isso foi verificado se o diferencial médio, ou seja, a diferença entre a resposta majoritária e minoritária (considerando apenas as respostas favoráveis e contrárias<sup>92</sup>), influencia na chance de congruência. A lógica subjacente é a de que quanto mais ampla for a maioria a favor ou contra a determinada posição relativa a um tema, mais os legisladores estarão pressionados a agirem de acordo com essa maioria. A hipótese baseia-se sobretudo em Page e Shapiro (1983), que argumentam que as preferências majoritárias dos cidadãos tendem a ser mais atendidas quando são amplas e estáveis. Cabe assinalar, conforme notamos no capítulo segundo, que outros trabalhos concluíram em direção diversa; seguindo outra lógica, quanto menor essa amplitude, mais os congressistas estariam pressionados a tomar a posição da maioria, já que esses temas seriam mais salientes para os eleitores (MOONEY; LEE, 2000; CAMOBRECO; BARNELLO, 2008). Dividimos o diferencial médio em quatro: (1) 0 a 20 pontos percentuais (p.p.); (2) mais de 20 até 40 p.p.; (3) mais de 40 até 60 p.p.; (4) mais de 60 p.p.<sup>93</sup>.

Por fim, nossa terceira hipótese é a de que o Congresso é mais congruente com as preferências dos eleitores mais ricos do que com as dos mais pobres. Nos inspiramos na análise de Gilens e Page (2014) que verificou quais atores influenciaram mais a política americana (entre 1981 e 2002): cidadãos medianos; elites econômicas; grupos de interesse representando a massa; grupos de interesse representando negócios. Os autores concluíram que o Legislativo daquele país representa melhor as preferências dos *mais ricos*, ou seja, das elites econômicas e dos grupos de interesse representando negócios. Fizemos uma versão simplificada desse

---

<sup>90</sup> A suposição é a de que os custos para os parlamentares aprovarem medidas contra a opinião majoritária dos eleitores é maior quanto mais importante seja a questão em pauta para estes eleitores.

<sup>91</sup> Apesar de estarem fora do padrão estabelecido, consideramos que essas pesquisas representam um interesse no tema.

<sup>92</sup> Como notamos acima, seguimos o procedimento adotado por Monroe (1979; 1998) de utilizar apenas as respostas favoráveis e contrárias. De toda forma, na grande maioria dos casos os números são apenas levemente destoantes em relação a caso tivéssemos trabalhado com todas as respostas.

<sup>93</sup> Essa divisão é inevitavelmente arbitrária e tentou ser a menos enviesada possível. Verificamos que o diferencial médio registrado vai de 9,2 a 84 p.p.; sendo este o único caso com mais de 70 p.p. Além disso, constatamos apenas 1 caso de diferencial médio de até 10 p.p. e 3 com até 15 p.p. Com base nessas observações, definimos um intervalo de 20 p.p. entre 0 e 60 p.p., que é onde se concentra a maior parte dos casos, além de acima de 60 p.p., que atinge até 84 p.p.

estudo nos temas examinados, sem a análise de grupos de pressão, e visando avaliar qual faixa de renda familiar é, em termos relativos, mais “bem representada” pelo Legislativo<sup>94</sup>. Na maioria dos casos os segmentos de renda possuem aparentemente a mesma opinião majoritária, variando a proporção. Por conta disso, focamos nessas proporções para averiguar qual(is) faixa(s) de renda possui(em) a proporção mais “bem representada” (ainda que a maioria da faixa seja “representada”). Buscando uma padronização, de acordo com as informações disponíveis procuramos estabelecer, na medida do possível<sup>95</sup>, as seguintes faixas de renda familiar<sup>96</sup>: até 2 salários mínimos (s. m.) – “baixa”; mais de 2 até 5 s. m. – “média-baixa”; mais de 5 até 10 s. m. – “média-alta”; mais de 10 s. m. – “alta”<sup>97</sup>. Considerando que em várias políticas foram examinadas a associação em várias pesquisas, consideramos uma tendência apenas quando uma faixa se apresentar com a maior ou menor proporção em mais da metade das *surveys* relacionadas que apresentaram associação significativa.

#### 4.1.5 Análise do “posicionamento moral” dos cidadãos e do Congresso

Por fim, como um subproduto da pesquisa, verificamos como se classificam os “posicionamentos morais” da maioria dos cidadãos (em seu conjunto e diferenciando por faixas de renda) e do Congresso, a partir das decisões ali tomadas sobre os temas em estudo. Buscamos, dessa forma, averiguar uma “tendência moral” que possa levantar indícios que ajudem a explicar o resultado geral.

## 4.2 ANÁLISE DAS POLÍTICAS

### 4.2.1 Aborto

De acordo com o que levantamos no capítulo anterior, o tema do aborto é um dos poucos consensos no que se refere a políticas de cunho moral. Seguindo as características desse tipo de política levantadas por Mooney (1999), ao menos um dos lados claramente trata esse

<sup>94</sup> Para determinar os cidadãos medianos e as elites econômicas Gilens e Page utilizaram o percentil de renda: “[...] the fiftieth percentile (median), and the ninetieth percentile (fairly affluent)” (2014, p. 568).

<sup>95</sup> Quando não foi possível, buscamos estabelecer faixas as mais próximas possíveis do aqui estabelecido. Vale observar que em poucas pesquisas a renda era uma variável contínua (medida em Reais); na grande maioria, era categorizada em faixas.

<sup>96</sup> As faixas estabelecidas não possuem relação direta com o conceito de “classes sociais”, mas apenas visam indicar os cidadãos com maior e menor renda.

<sup>97</sup> Quando havia a opção “sem renda” (ou similar) esta foi agregada na faixa de renda baixa. Opções como “não sei” e “não respondeu” não foram consideradas na análise.

tema como uma questão moral; em muitos casos, como um “pecado”. Nesse sentido argumenta Sandel (2012) que, por mais que o aborto possa ser debatido em outros sentidos que não a moral – como de saúde pública –, não se pode ignorar a questão do feto ser ou não uma vida. Sendo assim, dificilmente se poderia negar que este é um tema moralmente controverso, sendo um dos mais salientes no que se refere a manifestações favoráveis e contrárias.

Uma favorabilidade à possibilidade do aborto é, em geral, tida como uma visão relativamente mais “progressista” em termos morais. Essa posição é muitas vezes justificada sob uma premissa da liberdade da mulher, ou seja, de que recorrer ou não ao aborto deveria ser uma escolha exclusivamente da grávida, e/ou sob uma lógica de saúde pública, realçando a morte de mulheres que recorrem ao aborto ilegal, em especial nas camadas mais pobres<sup>98</sup>. Uma posição contrária ao aborto é, em geral, embasada em uma perspectiva de proteção à vida do feto, se destacando a forte rejeição a essa possibilidade pelas religiões judaico-cristãs.

No que tange à posição do Congresso Nacional, conforme o artigo 128º do Código Penal – decreto-lei nº 2.848, de dezembro de 1940 –, vigente em todo o período estudado (de 1988 a 2018), o aborto é legal – isto é, descriminalizado – em somente dois casos: gravidez resultante de estupro e no caso da gravidez causar risco de morte à gestante. Após julgamento da ADPF 54 pelo STF, em abril de 2012, o aborto passou a ser previsto também quando o feto for anencéfalo; decisão, porém, não referendada pelo Congresso até hoje.

A seguir serão analisados separadamente a opinião dos cidadãos e as ações parlamentares relativas ao tema do aborto em 7 casos: presença de AIDS; feto anencéfalo; gravidez por estupro; falta de condições materiais; legalização em todos os casos; risco à saúde da gestante; risco de morte para a gestante.

#### 4.2.1.1 AIDS

Em relação ao aborto em caso de presença de AIDS, verificamos 2 pesquisas de opinião relacionadas, uma de set./1991 e outra de set./1993<sup>99</sup> – o que enquadra o tema como sendo de baixa saliência –, ambas com ampla favorabilidade: respectivamente 79,5% e 75,2% (uma média de 77,4%). Portanto, a opinião se mostrou relativamente estável, com uma pequena queda na favorabilidade. Outras respostas somadas registraram 7,7%, em 1991, e 6%, em 1993 (uma média de 6,9%), e o diferencial médio é de 54,7 p.p.

<sup>98</sup> Sobre estatísticas referentes a abortamentos ilegais, cf. Lima (2000).

<sup>99</sup> O enunciado de ambas as *surveys* é o seguinte: “As mulheres grávidas com AIDS podem passar a doença para o filho. Você é contra ou a favor de que as grávidas com AIDS possam fazer aborto?”.

No que tange à associação da opinião com faixas de renda familiar, a pesquisa de 1991 não resultou em associação significativa ( $p > 0,05$ ). Já na *survey* de 1993 verificamos uma associação significativa, no sentido de quanto maior a renda, maior a proporção de favorabilidade (gama: 0,18). De acordo com os resíduos, a faixa baixa registrou uma forte evidência<sup>100</sup> de *menor favorabilidade* e a faixa alta registrou uma forte evidência de *maior favorabilidade*.

Quanto à ação dos parlamentares, como supracitado, não foi aprovada a possibilidade do aborto neste caso. Constatamos 3 proposições – de 1990, 1991 e 1992 – *favoráveis* ao aborto quando comprovada a presença de AIDS (e/ou HIV)<sup>101</sup>, mas nenhuma avançou no processo legislativo.

Concluimos haver uma *incongruência* entre cidadãos e representantes em relação ao aborto em caso de presença de AIDS no período das *surveys* disponíveis – 1991 e 1993. Os cidadãos se mostraram favoráveis ao aborto nesse caso (com uma pequena queda entre 1991 e 1993), mas os representantes não alteraram a legislação existente (que não permitia essa possibilidade). Em 1991 houve uma incongruência estatisticamente semelhante em todas as faixas de renda e em 1993 a incongruência foi relativamente maior na faixa alta e relativamente menor na faixa baixa. Nota-se que o período das *surveys* e da ação dos congressistas (embora aquelas proposições não tenham resultado em mudança na legislação) correspondem, o que levanta indícios de que houve uma saliência no debate público em torno dessa política no começo da vigência da nova Constituição. Aparentemente, houve uma falta de interesse posterior.

#### 4.2.1.2 Anencefalia

No que tange ao aborto no caso do feto ser anencéfalo, registramos 2 *surveys* relacionadas, uma de 2008 e outra de 2015<sup>102</sup> – portanto, enquadrando o tema como sendo de baixa

<sup>100</sup> Seguindo o que definimos acima, quando o resíduo padronizado ajustado apresentar um valor entre 2 e menos 3, denominaremos como uma “evidência” de associação significativa na faixa em questão. Já um valor de 3 ou mais denominaremos como “forte evidência”. Isso porque, apesar de 2 já ser um número relevante, alguns resíduos podem ser grandes apenas pela variação aleatória. Dessa forma, 3 fornece uma segurança maior de associação significativa.

<sup>101</sup> São elas: PL-C 5982/1990; PL-C 2023/1991; PL-C 3005/1992.

<sup>102</sup> Na *survey* de set./2008 só temos a notícia do instituto que diz que “70,5% da população geral e 72,2% dos católicos concordam que a mulher grávida de um feto anencéfalo pode escolher se interrompe ou não a gestação em casos de anencefalia”. Já o enunciado da questão de nov./2015 é o seguinte: “Alguns fetos, durante a gravidez, não desenvolvem plenamente o cérebro. Isto impossibilita a vida. Na sua opinião, mulheres grávidas de fetos com esta anomalia deveriam ou não ter o direito de interromper a gravidez?”.



saliência<sup>103</sup> –, ambas com uma maioria favorável. Como na pesquisa de 2008 só dispomos dos dados da resposta “favorável” – já que as informações constam de forma resumida em notícia –, para podermos compará-la com a de 2015 consideraremos todas as respostas (e não só a favorável e contrária). Nesse caso, temos uma queda considerável na favorabilidade: de 70,5%, em 2008, para 59,5%, em 2015.

Considerando apenas a pesquisa de 2015, levando em conta somente as respostas favoráveis e contrárias temos 64,3% de favorabilidade e 35,7% de rejeição – uma diferença de 28,6 p.p. Outras respostas somam 7,5%. No que se refere à associação da opinião com faixas de renda familiar nessa pesquisa, verificamos uma associação significativa, no sentido de que quanto maior a renda, maior a proporção de favorabilidade (gama: 0,16). De acordo com os resíduos, a faixa baixa registrou uma forte evidência de *menor favorabilidade* e as faixas média-alta e alta registraram uma evidência de *maior favorabilidade*.

Especificamente em relação ao Congresso, não houve a aprovação da possibilidade do aborto no caso do feto ser anencéfalo. Todavia, conforme supracitado, em abril de 2012 o STF julgou a ADPF 54, passando a ser possível, a partir de então, o aborto por esse motivo. Verificamos 12 proposições relacionadas no Congresso, de 2004 a 2012<sup>104</sup>. Dessas propostas, 10 são favoráveis, abrangendo de 2004 a 2012 (esta visando reafirmar a decisão do STF), e 2 são contrárias, uma de 2005 – visando enfatizar a proibição dessa possibilidade de aborto – e outra de 2012 (esta visando se contrapor a decisão do STF). Três propostas contaram com votações de pareceres em comissões (PL-C 4.403/2004, PL-S 50/2011 e PL-S 236/2012), mas nenhuma foi à votação em plenário.

Concluimos que houve uma *incongruência* entre cidadãos e representantes em relação ao aborto em caso de feto anencéfalo no que se refere à pesquisa de 2008 e uma *congruência* (ainda que *com ressalvas*) no que tange à de 2015. No primeiro caso a incongruência se deu por conta dos cidadãos terem ser mostrado favoráveis ao aborto de fetos anencéfalos e os parlamentares não terem agido para alterar a legislação (que não permitia essa possibilidade). No segundo a congruência aconteceu por conta do aborto nesse caso ter sido definida pelo STF como “legal” e ter se mantido uma inércia no Congresso em relação ao tema<sup>105</sup>. Em relação à

<sup>103</sup> Verificamos mais uma *survey* acerca dessa política, a qual foi eliminada por estar fora do padrão estabelecido. Portanto, no total o tema contabiliza 3 pesquisas.

<sup>104</sup> São elas: PL-C 4304/2004; PL-C 4360/2004; PL-C 4403/2004; PL-S 183/2004; PL-S 227/2004; PL-C 4834/2005; PL-C 5166/2005; PL-C 660/2007; PL-S 50/2011; PDC-C 566/2012; PL-S 236/2012; PL-S 287/2012.

<sup>105</sup> Essa interpretação é inevitavelmente arbitrária. Poderia ser concluída uma *incongruência*, pois, após a decisão do STF, o Congresso continuou não aprovando uma lei favorável ao aborto de anencéfalos. Contudo, ainda que na prática seja difícil reverter a decisão do Judiciário, o Congresso também não aprovou uma lei que proibisse explicitamente esse tipo de aborto (mesmo que fosse contestada no STF). Sendo assim, concluimos que o Congresso “aceitou” a decisão do STF.

*survey* de 2015, a congruência foi relativamente menor na faixa de renda baixa e relativamente maior nas faixas média-alta e alta. Apesar da baixa saliência em termos do número de pesquisas de opinião, verificamos que a questão do aborto de anencéfalos foi proeminente no Congresso em termos de número de proposições, especialmente antes da decisão do STF.

#### 4.2.1.3 Estupro

Em relação ao aborto no caso de gravidez resultante de estupro (ou violência sexual<sup>106</sup>), averiguamos 5 pesquisas de opinião relacionadas, abrangendo o período de 1996 a 2017. Além disso, verificamos mais 6 *surveys* que foram eliminadas por estarem fora do padrão estabelecido<sup>107</sup>. Com isso, no total contabilizamos 11 pesquisas para a análise de saliência, o que enquadra a política como altamente saliente. Conforme a Tabela 1, constatamos uma *maioria favorável* ao aborto em caso de estupro nas pesquisas de fev./1996 (61,1%) e jan./1997 (69,9%) e também na pesquisa de jun./2002 (56,3%), embora haja uma considerável diminuição no percentual de favoráveis nesta última. Em seguida verifica-se um *empate técnico* na pesquisa de abr./2005 (53,2% de rejeição)<sup>108</sup>, quadro que muda na pesquisa de nov./2017, com uma maioria novamente favorável (55,4%).

**Tabela 1 – Opinião dos cidadãos sobre o aborto em caso de estupro**

Data	A favor (%) <sup>1</sup>	Contra (%) <sup>1</sup>	Dif. (p.p.) <sup>2</sup>	Outras respostas (%)	Posição majoritária
1996 (Fev.)	61,1	38,9	22,1	7,9	Favorável
1997 (Jan.)	69,9	30,1	39,8	2,7	Favorável
2002 (Jun.)	56,3	43,7	12,6	2,5	Favorável
2005 (Abr.)	46,8	53,2	-6,5	7	<i>Empate técnico</i>
2017 (Nov.)	55,4	44,6	10,8	5	Favorável

Fonte: tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião.

<sup>1</sup> Valores considerando apenas as respostas favoráveis e contrárias. Por conta disso, a soma dessas colunas com a de “outras respostas” resulta em mais do que 100%.

<sup>2</sup> Diferença entre as respostas favoráveis e contrárias.

<sup>106</sup> As pesquisas de fev./1996 e abr./2005 utilizam o termo “violência sexual”. A de jan./1997 cita “violência sexual”, mas complementa: “ou seja, estupro”. As demais falam apenas de “estupro”.

<sup>107</sup> Como indicamos acima, essas pesquisas, apesar de eliminadas, foram consideradas para a análise de saliência. Especificamente no caso do aborto em razão de estupro, 2 foram descartadas por terem sido feitas via telefone, uma por conter várias opções de respostas, e uma por conter poucas informações e, por conta disso, impossibilitar a averiguação de uma maioria. Todas as pesquisas descartadas constam no Apêndice B.

<sup>108</sup> Na pesquisa de 2005 a margem de erro é de 3%. Considerando todas as respostas (e não só as favoráveis e contrárias), a favorabilidade e rejeição são de, respectivamente, 43,5% e 49,5%, ou seja, no limite da margem de erro, impossibilitando, dessa forma, a determinação de uma maioria.

Para definir a opinião dos cidadãos desconsideraremos a pesquisa de abr./2005, que tem um resultado destoante das demais. Com isso, nas 4 pesquisas restantes registramos uma média de 60,7% de apoio. Outras respostas somadas tiveram uma média de 4,5% e o diferencial médio é de 21,3 p.p. Examinamos a associação da opinião com faixas de renda familiar nas 4 *surveys* em que isso foi possível (por terem a variável “renda familiar” e dispormos dos dados desagregados), o que só não foi o caso da *survey* de abr./2005. Verificamos em todas elas uma associação significativa entre a opinião e faixas de renda familiar nas pesquisas no sentido de quanto maior a renda, maior a proporção de favorabilidade (gama com uma média de 0,39). De acordo com os resíduos, nas 4 *surveys* verificamos, no geral, uma forte evidência de *menor favorabilidade* na faixa baixa e uma forte evidência de *maior favorabilidade* na faixa alta. Destaca-se que em 3 *surveys* a faixa baixa registra mais de 50% de rejeição<sup>109</sup>.

No que tange à ação dos parlamentares, conforme supracitado, o aborto em razão de estupro foi permitido de 1988 a 2018. Registramos 2 proposições especificamente contrárias ao aborto por esse motivo<sup>110</sup>, uma de 2005 e outra de 2015. Ambas não avançaram no processo legislativo. Contabilizamos também 20 proposições que indiretamente poderiam inviabilizar o aborto em qualquer circunstância, em geral tratando de algum tipo de proteção ao nascituro<sup>111</sup>, e, adicionalmente, a PEC-C 181/2015, a qual não foi elaborada para tratar sobre o aborto, mas um substitutivo aprovado em comissão visa dificultá-lo em qualquer situação. Vale citar que uma dessas proposições é a PEC-C 25/1995, a qual foi à votação no plenário da Câmara dos Deputados. A proposta pretendia alterar o artigo 5º da Constituição Federal para este passar a vigorar da seguinte forma:

Todos são iguais perante à lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, desde a sua concepção, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].<sup>112</sup>

Portanto, visava, indiretamente, proibir o aborto em sua totalidade, incluindo nos casos previstos pelo Código Penal (estupro e risco de morte à gestante). A proposição foi rejeitada amplamente em plenário em abril de 1996 (com 33 votos favoráveis, 351 contrários e 16 absten-

<sup>109</sup> Não podemos afirmar, contudo, se a maioria é estatisticamente significativa.

<sup>110</sup> São elas o PL-C 5364/2005 e o PL-C 3983/2015.

<sup>111</sup> São elas: PLP-C 190/1994; PEC-C 25/1995; PEC-C 571/2002; PL-C 7235/2002; PEC-C 62/2003; PEC-C 408/2005; PL-C 6150/2005; PL-C 6465/2005; PDC-C 1757/2005; PDC-C 1832/2005; PL-C 478/2007; PL-C 489/2007; PEC-C 164/2012; PL-C 8116/2014; PEC-S/29/2015; PL-S 461/2016; PL-S/46/2017; PL-C 10774/2018; PL-C 11105/2018; PL-C 11148/2018.

<sup>112</sup> Dossiê disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1242665&filename=Dossie+-PEC+25/1995](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1242665&filename=Dossie+-PEC+25/1995)>. Acesso em: 03 ago. 2019.

ções), com os deputados optando – ainda que indiretamente – por manter o aborto nas condições já previstas.

Concluimos, *no geral*, uma *congruência* entre cidadãos e representantes em relação ao aborto em caso de gravidez por estupro no período das *surveys* que demonstraram uma favorabilidade a essa política – entre 1996 e 2002 e em 2017 –, já que os cidadãos se mostraram favoráveis e os congressistas não alteraram a legislação (que permite o aborto nesse caso). Observa-se que constatamos um empate técnico na pesquisa de 2005, impossibilitando uma análise de congruência especificamente quanto a essa *survey*. Também verificamos que, no geral, a congruência foi relativamente menor na faixa de renda baixa e relativamente maior na faixa alta. Constatamos que o tema foi proeminente pelo número de *surveys* (11 no total) e pelo número de proposições (22 – contando as indiretamente relacionadas) no Congresso, notando que este deu indícios de favorabilidade ao status quo em relação à política.

#### 4.2.1.4 Falta de condições materiais

Em relação ao aborto no caso de falta de condições materiais da gestante (ou da família), verificamos 2 pesquisas de opinião relacionadas – de 2002 e 2010 – que registram uma maioria contrária a essa possibilidade<sup>113</sup> – o que classifica o tema como sendo de baixa saliência. Como na pesquisa de 2010 só dispomos dos dados da resposta favorável – já que as informações constam de forma resumida em notícia –, para podermos compará-la com a de 2002 examinamos todas as respostas (e não só a favorável e contrária). Nesse caso temos uma favorabilidade de 21,4% em 2002 e de 9% em 2010, o que indica uma diminuição relevante no apoio. Deve se levar em consideração, contudo, o enunciado da questão de 2002, que, mais específica – cita se a família, por pobreza, não tiver como sustentar mais um filho –, pode ter gerado essa favorabilidade maior.

Para analisar mais profundamente a opinião dos cidadãos consideraremos apenas a pesquisa de 2002, já que na de 2010 dispomos de poucos dados. Nesta pesquisa, considerando apenas as respostas favoráveis e contrárias, verificamos 78,2% de rejeição, o que determina uma diferença entre as respostas de 56,4 p.p. Outras respostas somam 1,8%. No que se refere à associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar nessa pesquisa, constatamos

---

<sup>113</sup> A *survey* de jun./2002 possui o seguinte enunciado: “Opinião sobre a permissão do aborto se a família for muito pobre e não tiver como sustentar mais um filho”. A de 2010 possui o seguinte enunciado: “Eu vou citar algumas situações em que o aborto pode ou não ser realizado, e para cada uma delas, gostaria de saber se o(a) sr(a) concorda ou discorda do direito da mulher realizar o aborto em cada uma destas situações. Por falta de recursos econômicos”.

uma associação significativa, no sentido de quanto maior a renda, menor a proporção de rejeição (gama: 0,1). De acordo com os resíduos, a faixa alta registrou uma forte evidência de *menor rejeição*.

Quanto à posição do Congresso, não foi aprovada a possibilidade de aborto por falta de condições materiais no período pós-Constituinte. Verificamos 1 proposição (PL-C 4726/1990) que visa implantar o aborto nesse caso, mas que não avançou.

Concluimos, no que se refere ao aborto por falta de condições materiais, que houve uma *congruência* entre cidadãos e representantes no período das 2 pesquisas – 2002 e 2010 –, já que os cidadãos se mostraram contrários a essa possibilidade e os parlamentares não agiram para mudar o status a respeito (proibido em todo o período). Em relação à *survey* de 2002, verificamos que a congruência foi relativamente menor na faixa de renda alta. O tema se mostrou pouco saliente tanto em termos de número de pesquisas de opinião, quanto de ação no Congresso.

#### 4.2.1.5 Legalização

No que se refere à legalização do aborto – ou seja, o aborto em qualquer caso –, em relação à opinião dos cidadãos temos dois tipos de pesquisas: as que abordam – usando ou não esse termo – a *legalização*, isto é, a possibilidade do aborto independente de justificativa, e as que tratam, de alguma forma, da *descriminalização*, isto é, da questão da punição da prática do aborto (fora dos limites da lei). Entendemos que, na prática, a “legalização” – ou a “liberação” em qualquer caso – do aborto envolveria, inevitavelmente, a descriminalização, e vice-versa<sup>114</sup>. Todavia, para averiguar nuances nas respostas, verificamos, inicialmente, a opinião dos cidadãos separando as que abordam a questão da “legalização” e as que tratam da “descriminalização”.

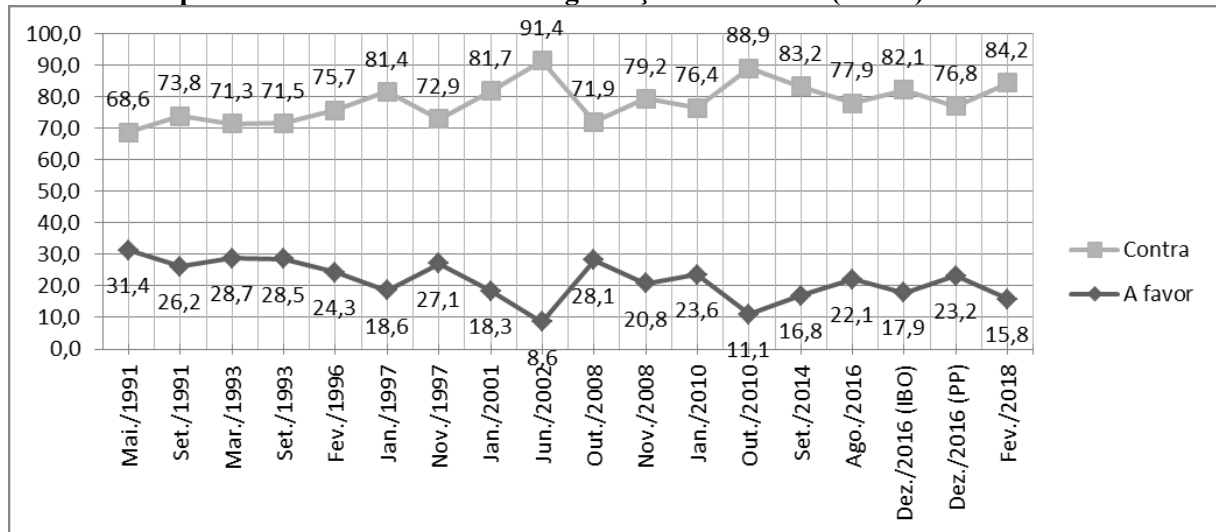
Em relação à opinião dos cidadãos referente à *legalização* – ou liberação em qualquer caso – do aborto, registramos 18 *surveys*, abrangendo o período de 1991 a 2018<sup>115</sup>. Conforme

<sup>114</sup> No limite, seria possível impedir o aborto e, ao mesmo tempo, não criminalizar a mulher que faz esse procedimento. Na prática, porém, entendemos que isso não faria sentido.

<sup>115</sup> Quanto a diferenças relevantes nos enunciados, as *surveys* de set./1991 e set./1993 perguntam: “Na sua opinião o aborto deve continuar proibido por lei, como é hoje, ou deve ser permitido?”. A de mar./1993 é bastante semelhante: “Agora, eu gostaria que você me dissesse se está de acordo, ou em desacordo com as seguintes afirmações: deve-se permitir o aborto a toda mulher que queira fazê-lo”. A de jan./1997 questiona a opinião sobre o aborto “em qualquer situação que a mulher decida praticá-lo, ou seja, a mulher decide o que fazer”. A de jun./2002 questiona acerca da “[o]pinião sobre a permissão do aborto independente da razão”. A de out./2008 é mais ampla, questionando a opinião acerca da “legalização do aborto/o fim da pena de prisão pras mulheres que fazem aborto”. Todas as demais questionam acerca da “legalização” do aborto.

o Gráfico 1, mesmo considerando variações nos enunciados e opções de respostas<sup>116</sup>, a ampla maioria da população se mostrou, de forma relativamente estável, contrária à medida, com uma média de 78,3% de rejeição. Outras respostas somadas tiveram uma média de 6%. Nota-se um aumento na opinião contrária entre a década de 1990 (média de 73,6% de rejeição) e as décadas de 2000 (média de 81% de rejeição) e de 2010 (média de 81,4% de rejeição).

**Gráfico 1 – Opinião dos cidadãos sobre a “legalização” do aborto (em %)**



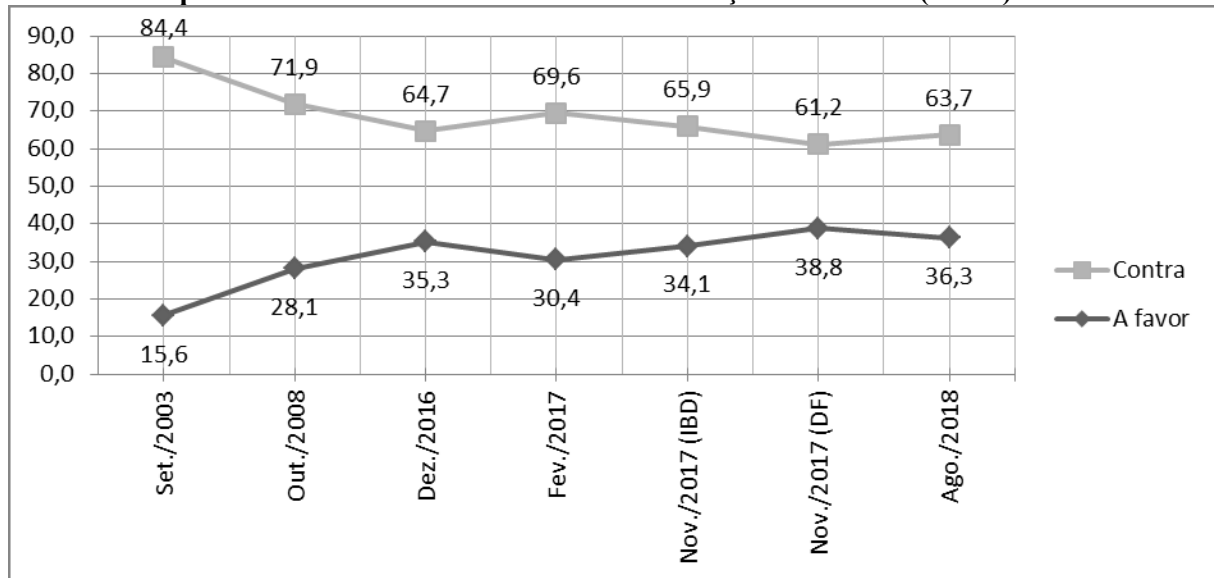
Fonte: gráfico organizado a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião. Siglas: IBO = IBOPE; PP = Paraná Pesquisas.

Quanto à *descriminalização* do aborto, verificamos 7 pesquisas<sup>117</sup> que registram também uma maioria *contrária* a essa possibilidade, abrangendo o período de 2003 a 2018<sup>118</sup>. Constatamos uma média de 68,8% de rejeição e de 8,5% de outras respostas somadas. Conforme o Gráfico 2, fica saliente uma alta rejeição em set./2003 – 84,4% –, que diminui consideravelmente em out./2008 – 71,9% – e, principalmente entre 2016 a 2018, que registra uma estabilidade – média de 65%.

<sup>116</sup> Por exemplo, nota-se que o enunciado da *survey* de jun./2002 questiona acerca da permissão ao aborto “independente da razão”. Possivelmente isso influenciou na alta rejeição de 91,4% nessa pesquisa.

<sup>117</sup> Incluindo a *survey* de out./2008 que questiona, ao mesmo tempo, acerca da “legalização” e do “fim da pena de prisão”, o que nos fez encaixá-la nos dois tipos de questões.

<sup>118</sup> A *survey* de set./2003 questiona a opinião sobre “o aborto deixar de ser crime”. A de out./2008 questiona sobre a “a legalização do aborto/o fim da pena de prisão pras mulheres que fazem aborto”. A de dez./2016 possui a seguinte questão: “Na sua opinião, a mulher que interrompe uma gravidez deveria ou não ser processada e ir para cadeia?”. A de fev./2017 questiona: “Você diria que concorda ou discorda com a prisão de uma mulher que precisou recorrer ao aborto?”. As de nov./2017 (Datafolha) e ago./2018 são praticamente semelhantes à de dez./2016 do mesmo instituto, mas adicionam antes da questão os dizeres “independentemente da situação”. Já a de nov./2017 (Ideia Big Data) possui o seguinte enunciado e opções de respostas: “Com qual das duas frases você mais concorda? Mulheres que fazem aborto não deveriam ser punidas criminalmente/Mulheres que fazem aborto deveriam ser punidas criminalmente”.

**Gráfico 2 – Opinião dos cidadãos sobre a “descriminalização” do aborto (em %)**

Fonte: gráfico organizado a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião. Siglas: IBD = Ideia Big Data; DF = Datafolha.

Apesar da diferença considerável nas médias de rejeição dos dois tipos de questões – 78,3% de rejeição referente à “legalização” e 68,8% referente à “descriminalização” – verificamos, em 24 *surveys* de 1991 a 2018 – o que indica, segundo os critérios estabelecidos, um tema de alta saliência<sup>119</sup> – uma ampla maioria rejeitando o aborto em qualquer caso, com uma média de 75,8%<sup>120</sup>. Outras respostas somadas registram uma média de 6,8% e o diferencial médio entre as respostas favoráveis e contrárias é de 51,5 p.p.

Realizamos a associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar nas 15 *surveys* em que isso foi possível (por terem a variável “renda familiar” e dispormos dos dados desagregados), abrangendo todo o período – 1991 a 2018. Em uma pesquisa (nov./2008) não houve associação significativa ( $p > 0,05$ ). Nas 14 *surveys* restantes verificamos uma associação significativa no sentido de quanto maior a renda, menor a proporção de rejeição à legalização do aborto (com gama entre 0,09 e 0,41). De acordo com os resíduos, no geral verificamos evidência ou forte evidência de *maior rejeição* em 13 pesquisas na faixa baixa e em 7 na faixa média-baixa (de 13 que registraram uma proporção melhor representada<sup>121</sup>). Por outro lado, registramos uma evidência ou forte evidência de *menor rejeição* na faixa alta nas 14 *surveys*. Verificamos que em várias *surveys* entre 1991 e 2008 a faixa alta registra índices em torno de 55% de rejeição, o que é consideravelmente menos do que em relação às demais faixas. Des-

<sup>119</sup> Verificamos mais 16 *surveys* acerca dessa política, as quais foram eliminadas por estarem fora do padrão estabelecido. Portanto, no total o tema contabiliza 40 pesquisas para a análise de saliência.

<sup>120</sup> Notando-se que uma *survey* – de out./2008 – se repete em ambos os tipos de questões, mas entra nessa média apenas uma vez.

<sup>121</sup> Apenas por isso consideramos essa faixa.

taca-se ainda mais o fato de nas 3 pesquisas entre 2016 e 2018 as faixas média-alta e alta registrarem uma maioria amplamente favorável<sup>122</sup>.

Quanto à ação dos parlamentares, como verificamos, salvo em algumas situações, o aborto foi considerado como crime no Brasil de 1988 a 2018. Contabilizamos 9 proposições, de 1989 a 2015, que visam legalizar o aborto<sup>123</sup>, mas nenhuma avançou no processo legislativo. Vale notar que, se nenhuma proposição favorável chegou, sequer, a ir à votação em comissão, verificamos que a Câmara dos Deputados optou por manter as possibilidades de aborto já previstas na votação em plenário da PEC-C 25/1995 (cf. seção acima referente ao aborto em razão de estupro).

Concluimos que houve uma *congruência* entre cidadãos e representantes em relação à legalização do aborto no período das pesquisas – entre 1991 e 2018 –, já que os cidadãos se manifestaram – a despeito de variações conforme os enunciados – de modo amplamente contrário a essa política e os congressistas não modificaram a legislação (que criminaliza o aborto, exceto em determinados casos). No geral destaca-se, ainda, que a congruência foi relativamente maior nas faixas de renda baixa e média-baixa e relativamente menor na faixa alta. A política foi altamente saliente em termos de número de *surveys*, bem como proeminente no Congresso quanto ao número de proposições (a despeito de estas pouco terem avançado), o que mostra ser um tema relevante no debate público em geral.

#### 4.2.1.6 Riscos à saúde da gestante<sup>124</sup>

No que se refere ao aborto no caso de risco à saúde da gestante, verificamos 4 *surveys* relacionadas entre 1991 e 2017 – enquadrando o tema como sendo de baixa saliência<sup>125</sup> –, todas com uma maioria favorável. Registramos 86,4% de aprovação em out./1991, 67,6% em abr./2012, 66,1% em abr./2014 e 62,3% em mai./2017. Portanto, temos uma grande queda na favorabilidade entre 1991 e 2012 e uma relativa estabilidade (ainda que com uma contínua

<sup>122</sup> Não é possível dizer, porém, se estatisticamente há de fato uma maioria. As três *surveys* questionam se “a mulher que interrompe uma gravidez deveria ou não ser processada e ir para cadeia”. Não temos pesquisas acerca da legalização no mesmo período para verificar se o enunciado pode ter influenciado no relativamente alto índice de favorabilidade das faixas mais altas. De toda forma, respondendo à mesma pergunta, nessas mesmas três *surveys* as faixas mais baixas de renda eram majoritariamente a favor de a mulher ser processada e ir para a cadeia.

<sup>123</sup> São elas: PL-C 3465/1989; PL-C 4726/1990; PL-C 1097/1991; PL-C 1135/1991; PL-C 2006/1991; PL-C 3609/1993; PL-C 176/1995; PL-C 21/2003; PL-C 882/2015.

<sup>124</sup> Por mais que possa ser visto como semelhante ao caso seguinte, entram aqui questões que não tratam diretamente do risco *de morte*, mas somente do risco (ou “perigo”) *à saúde*.

<sup>125</sup> Constatamos mais uma *survey* acerca dessa política, eliminada por estar fora do padrão estabelecido. Portanto, no total o tema contabiliza 5 pesquisas para a análise de saliência.



diminuição no apoio) a partir de então – entre 2012 e 2017. No geral temos uma média de 70,6% de favorabilidade. Outras respostas somadas tiveram uma média de 4,3% e o diferencial médio ficou em 41 p.p.

Examinamos a associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar na *survey* de 1991 (por ter a variável “renda familiar” e dispormos dos dados desagregados<sup>126</sup>). Verificamos uma associação significativa, no sentido de quanto maior a renda, maior a proporção de favorabilidade (gama: 0,17). De acordo com os resíduos, verificamos uma forte evidência de *menor favorabilidade* na faixa baixa e uma evidência de *maior favorabilidade* na faixa média-baixa.

No que se refere à ação dos parlamentares, o aborto não foi previsto nesse caso de 1988 a 2018. Registramos 3 proposições favoráveis ao aborto quando a gravidez oferece risco à saúde da gestante, abrangendo de 1990 a 2004<sup>127</sup>. Nenhuma avançou no processo legislativo.

Concluimos uma *incongruência* entre cidadãos e representantes em relação ao aborto em caso de risco à saúde da mãe no período das pesquisas disponíveis – entre 1991 e 2017 –, já que os cidadãos se mostraram favoráveis a essa medida e os parlamentares não mudaram a lei para possibilitá-la. Verifica-se que houve uma incongruência relativamente menor em relação à faixa de renda baixa e relativamente maior em relação à faixa média-baixa. Constatamos que essa política foi pouco saliente tanto em termos de número de pesquisas de opinião, quanto de ação parlamentar.

#### 4.2.1.7 Risco de morte para a gestante

No que se refere ao aborto no caso de risco de morte, registramos 4 *surveys* relacionadas entre 1997 e 2017, todas com os cidadãos se posicionando de modo majoritariamente favorável. Além disso, verificamos mais 4 *surveys* que foram eliminadas por estarem fora do padrão estabelecido. Portanto, no total contabilizamos 8 pesquisas para a análise de saliência, o que classifica o tema como sendo de média saliência. Como na pesquisa de 2010 só dispomos dos dados da resposta favorável – já que as informações constam de forma resumida em notícia –, para podermos compará-la com as demais examinamos todas as respostas destas (e não só a favorável e contrária). Conforme a Tabela 2, em 1997 temos uma ampla favorabili-

---

<sup>126</sup> As demais pesquisas – do LAPOP – não dispunham da variável renda familiar em um formato próximo do padrão estabelecido.

<sup>127</sup> São elas: PL-C 4718/1990; PL-C 1174/1991; PL-C 4304/2004.

dade de 80,5%, que diminuiu para 75% em 2002, para 66% em 2010 e para 61,1% em 2017. Verificamos, portanto, uma diminuição contínua na favorabilidade ao longo do tempo.

**Tabela 2 – Opinião dos cidadãos sobre o aborto no caso de risco de morte à gestante**

Data	A favor (%) <sup>1</sup>	Contra (%) <sup>1</sup>	Dif. (p.p.) <sup>2</sup>	Outras respostas (%)
1997 (jan.)	80,5	16,7	63,8	2,9
2002 (jun.)	75	21,8	53,2	3,2
2010 (nov.)	66	N/D	-	N/D
2017 (nov.)	61,1	32,1	29	6

Fonte: tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião.

<sup>1</sup> Valores considerando *todas as respostas*.

<sup>2</sup> Diferença entre as respostas favoráveis e contrárias (considerando todas as respostas).

Para analisar mais profundamente a opinião dos cidadãos desconsideraremos a pesquisa de 2010, para a qual temos poucos dados. Nas demais pesquisas, considerando apenas as respostas favoráveis e contrárias, registramos uma média de 75,3% de apoio ao aborto em caso de risco de morte entre 1997 e 2017. O diferencial médio foi de 50,6 p.p. e outras respostas somadas tiveram uma média de 4%. Analisamos a associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar nas três *surveys* com variáveis desagregadas – 1997, 2002 e 2017. Verificamos uma associação significativa em todas, no sentido de quanto maior a renda, maior a proporção de favorabilidade (gama com uma média de 0,19). De acordo com os resíduos, em todas as pesquisas verificamos uma evidência ou forte evidência de *menor favorabilidade* na faixa baixa e uma evidência ou forte evidência de *maior favorabilidade* na faixa alta.

No que se refere à ação parlamentar, como verificamos, o aborto em caso de risco de morte à gestante foi permitido de 1998 a 2018. Conforme visto na seção “estupro”, temos 20 proposições que indiretamente poderiam inviabilizar o aborto em qualquer circunstância, além da PEC-C 181/2015, a qual não foi elaborada para tratar sobre o aborto, mas um substitutivo aprovado em comissão visa dificultá-lo em qualquer caso.

Concluimos, em relação ao aborto em caso de risco de morte, uma *congruência* entre cidadãos e representantes no período das pesquisas disponíveis – 1997 a 2017: os cidadãos se mostraram favoráveis a essa política e os legisladores não alteraram a legislação (que permite o aborto nesse caso). Em 3 pesquisas – 1997, 2002 e 2017 – verificamos, no geral, uma congruência relativamente menor na faixa de renda baixa e relativamente maior na faixa alta. Verificamos que o tema não foi saliente em termos de número de *surveys*. Quanto à ação no Congresso, o tema só foi abordado de modo indireto.

#### 4.2.2 Armas de fogo para civis

A questão das armas de fogo para civis é altamente saliente e polêmica, tendo sido, inclusive, objeto de referendo no Brasil no que tange ao comércio. Para adequar o tema neste trabalho, porém, é necessário que ele se encaixe como uma política de cunho moral, isto é, é necessário que seja um tema moralmente controverso. Sem dúvida a questão das armas de fogo para civis pode ser visto de modo pragmático: de um lado se defende que essa possibilidade aumenta o número de mortes por armas de fogo; por outro se argumenta que isso trás uma possibilidade de defesa para o cidadão comum, o que, na realidade, viria a diminuir a criminalidade. Em outra perspectiva, como verificamos no capítulo anterior, Heichel, Knill e Schmitt (2013) enquadram a posse de armas de fogo como questão da limitação pública na autodeterminação dos indivíduos, o que envolve um debate sobre direitos fundamentais.

É intuitivo concluir que no Brasil as armas de fogo não têm a mesma força simbólica do que em países como os EUA, o qual trata dessa possibilidade como um direito fundamental de defesa tanto pessoal quanto contra um governo tirano. Mas deve-se considerar que a defesa pessoal tem, sim, apelo no país, o que parece claro quando se considera o próprio nome da “Frente pelo *Direito à Legítima Defesa*”, lado que ganhou o referendo em 2005 o qual manteve a possibilidade do comércio de armas de fogo para civis no país. Do outro lado, a “Frente por um Brasil sem armas” usou como contraponto o direito à vida como argumento, conforme apontam Fuks e Paiva (2006). Segundo os autores,

[a] exaltação de valores e princípios foi um dos principais recursos discursivos utilizados pelas duas Frentes, em especial pela Frente pelo Direito à Legítima Defesa [...] [Esta referiu-se] aos direitos do cidadãos e à liberdade, relacionados, em última análise, ao direito à legítima defesa. [...] Já a Frente por um Brasil sem Armas [...] [referiu-se em especial] ao direito à vida, muitas vezes associado à sua superioridade enquanto direito coletivo em face do direito individual à defesa” (FUKS; PAIVA, 2006, p. 218).

Portanto, ainda que não tenha o mesmo apelo do que em países como o EUA, podemos considerar que, no que se refere a armas de fogo para civis, ao menos um dos lados se utilizam de argumentos morais para defender sua posição, o que nos permite enquadrar esse tema como uma política de cunho moral. Por fim, vale observar que uma visão favorável às armas de fogo é tida, em geral, como mais “conservadora”, em termos morais, mas não é possível relacionar esse apoio com as religiões judaico-cristãs<sup>128</sup>.

<sup>128</sup> Como levantamos no capítulo anterior, no Brasil políticos evangélicos têm apoiado propostas que, em uma perspectiva possível, não se encaixariam exatamente no ideal cristão. Especificamente sobre as armas, cf.: Metrôpoles. “Por decreto de armas, Feliciano lidera racha na bancada evangélica”. Disponível em:

Analizamos três temas referentes às armas de fogo para civis: o comércio, o porte e a posse. Ao se tratar de armas de fogo é necessária uma observação preliminar em relação aos termos. Grosso modo, a *posse* de armas de fogo garante a manutenção desta apenas nos limites do domicílio ou local de trabalho do proprietário. Já o *porte* possibilita transitar com a arma para fora desses limites (ainda que com restrições específicas).

Em relação à posição do Congresso Nacional, o decreto-lei nº 3.688, de outubro de 1941, foi responsável por, pela primeira vez, penalizar – como “contravenção penal”, ou seja, uma pena mais branda<sup>129</sup> – o porte de armas ilegal no Brasil (ALEIXO; BEHR, 2015). O decreto-lei dispõe em seu artigo 19º que “Trazer consigo arma fora de casa ou de dependência desta, sem licença da autoridade” acarreta na pena de “prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa [...]” (BRASIL, 2019a). Nessa lógica, a posse, ou seja, o uso dentro da residência era livre, mas não o porte. A lei nº 9.437, de fevereiro de 1997 passou a criminalizar – e não a só penalizar – o porte ilegal de armas de fogo e definiu como requisito para o porte a “efetiva necessidade” em seu artigo 7º. A posse de armas de fogo se manteve possível, apenas passando a ser obrigada a emissão de autorização para aquisição e, após a compra, o registro da arma<sup>130</sup>. O Estatuto do Desarmamento – lei nº 10.826, de dezembro de 2003 – foi mais explícito na questão do porte, dispondo em seu artigo 4º que, salvo exceções, como autoridades policiais, “É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional [...]” (BRASIL, 2019c). Já a possibilidade do comércio de armas de fogo ficou sujeita a referendo, o qual ocorreu em 2005. De encontro à proposta do Estatuto, os cidadãos rejeitaram a proibição do comércio de armas de fogo aos cidadãos, mantendo este possível. A aquisição e, consequentemente, a posse de armas ficou ainda mais restrita – apesar de ter se mantido possível<sup>131</sup> –, conforme dispõe o artigo 4º da lei 10.826:

---

<<https://www.metropoles.com/brasil/politica-br/por-decreto-de-armas-feliciano-lidera-racha-na-bancada-evangelica>>. Acesso em: 06 ago. 2019.

<sup>129</sup> Ao longo do trabalho não vamos adentrar na controvérsia jurídica entre crime e contravenção penal, apenas especificando quando convier. Consideraremos ambos os termos como se referindo a atitudes *proibidas*; que vão de encontro à lei.

<sup>130</sup> Por parte do Executivo, o decreto nº 2.222 de 1997, que regulamentou a lei nº 9.437, em seu artigo 13º, inciso IV, dispõe dentre as condições mínimas para o porte de armas a “comprovação da efetiva necessidade, em razão de sua atividade profissional, cuja natureza o exponha a risco, seja pela condução de bens, valores e documentos sob sua guarda ou por quaisquer outros fatores”. Já como condições para o registro da arma, o artigo 5º inseriu a averiguação de “assentamento de ocorrência policial ou antecedentes criminais, que o descredencie a possuir arma de fogo [...]” (BRASIL, 2019b).

<sup>131</sup> Notadamente se tornou confusa a possibilidade da posse de armas para civis; por conta das restrições impostas pelo Estatuto do Desarmamento, é comum se ouvir que não existe mais essa opção. Uma possível explicação para essa ideia seria a dificuldade apresentada pela necessidade da declaração de “efetiva necessidade”. Conforme Aleixo e Behr (2015, p. 16-17), o Estatuto “exige critérios para se obter autorização para comprar uma arma de fogo, sendo a efetiva necessidade o mais controverso entre eles. Isso ocorre porque há uma enorme carga subjetiva no termo e pela dificuldade de sua comprovação”.

Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

I - comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei (BRASIL, 2019c).

Pelo exposto, a conclusão é que, no período de 1988 a 2018, o porte de armas aos cidadãos manteve-se *proibido*, seja como contravenção penal até 1997, seja como crime, a partir de então. Já no que tange à posse e ao comércio de armas, apesar das restrições, esses se mantiveram como possíveis aos cidadãos no mesmo período.

É necessário observar que, pela lógica, pode não fazer sentido separar o comércio da posse: se um sujeito pode comprar uma arma, conseqüentemente ele deve ter, no mínimo, a posse. Da mesma forma, para a posse é necessária a aquisição. Apesar disso, o Estatuto do Desarmamento regulamentou a posse, mas tentou proibir a comercialização de armas de fogos para cidadãos comuns, talvez se antecipando à possibilidade de um resultado desfavorável no referendo – como aconteceu – ou, no caso de um resultado favorável, visando a regulamentação para quem conseguisse a posse antes do impedimento da aquisição. Em nossa análise fizemos a separação entre comércio e posse de armas, pois houve essa especificação tanto em pesquisas de opinião como em ações legislativas. Além disso, vale também notar que *porte* e *posse* de armas podem ser entendidos como sinônimos, principalmente antes do Estatuto do Desarmamento, quando, muitas vezes, esses termos eram usados indiscriminadamente. Portanto, de alguma forma os três temas estão relacionados.

#### 4.2.2.1 Comércio

Em relação ao comércio de armas de fogo para civis, verificamos 12 pesquisas de opinião relacionadas, de 2002 a 2005<sup>132</sup> – enquadrando o tema como altamente saliente<sup>133</sup>. Con-

<sup>132</sup> Os enunciados das questões das surveys são conforme segue: fev./2002: “Você é a favor ou contra a venda de armas de fogo a civis?”; mar./2002: “Com o aumento da violência e da onda de sequestros, o Sr(a) acha que o Governo deveria proibir a compra e venda de armas?”; dez./2002: “Opinião sobre: venda de armas de fogo para qualquer pessoa”; set./2003: “O Estatuto do Desarmamento prevê um referendo popular em 2005 (como um plebiscito) sobre a proibição de venda de armas de fogo para civis (não policiais, nem militares). Se este referendo fosse hoje, o(a) sr(a) votaria a favor ou contra essa proibição?”; out./2003: “O Sr(a) é a favor ou contra a aprovação de Lei que proíbe a Venda de Armas no País para os Cidadãos em geral.”; mar./2004: “Em 2005 será realizado Plebiscito Nacional sobre a proibição da venda de armas no País para os Cidadãos em geral. Se o Plebiscito fosse hoje, o Sr(a) votaria”; fev./2005: “Em Outubro de 2005 será realizado Plebiscito Nacional sobre

forme a Tabela 3, fica claro que a opinião majoritária foi contrária a essa política de 2002 até setembro de 2005<sup>134</sup>. Das duas pesquisas de outubro de 2005, uma registra empate técnico (*survey* realizada entre os dias 10 a 13) e outra uma maioria favorável por 55,9% (*survey* realizada entre os dias 18 a 20). O resultado do referendo, realizado no dia 23 de outubro, revelou um apoio ainda maior do que a última pesquisa realizada, com 63,4% de favorabilidade ao comércio e 36,1% de rejeição, concluindo-se que a propaganda do referendo<sup>135</sup> favorável à venda de armas para civis logrou êxito.

**Tabela 3 – Opinião dos eleitores sobre o comércio de armas de fogo para civis**

Data	A favor (%) <sup>1</sup>	Contra (%) <sup>1</sup>	Dif. (p.p.) <sup>2</sup>	Outras respostas (%)	Posição majoritária
<b>Pré-referendo</b>					
2002 (fev.)	21,4	78,6	-57,3	5	Contrária
2002 (mar.)	18,3	81,7	-63,5	3,7	Contrária
2002 (dez.)	3,9	96,1	-92,1	0,8	Contrária
2003 (set.)	16,7	83,3	-66,7	4	Contrária
2003 (out.)	23,7	76,3	-52,6	3	Contrária
2004 (mar.)	24,1	75,9	-51,8	3	Contrária
2005 (fev.)	50,4	49,6	0,8	3,3	<i>Empate téc.</i>
2005 (mai.)	17,4	82,6	-65,1	1,8	Contrária
2005 (jul.)	17,5	82,5	-64,9	3	Contrária
2005 (set.)	24,9	75,1	-50,2	3,3	Contrária
<b>Época do referendo</b>					
2005 (13/10)	52,1	47,9	4,2	6,8	<i>Empate téc.</i>
2005 (20/10)	55,9	44,1	11,8	7,8	Favorável
<i>Referendo (23/10)</i>	63,9	36,1	27,8	3,1	<i>Favorável</i>

Fonte: tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião.

<sup>1</sup> Valores considerando apenas as respostas favoráveis e contrárias. Por conta disso, a soma dessas colunas com a de “outras respostas” resulta em mais do que 100%.

<sup>2</sup> Diferença entre as respostas favoráveis e contrárias.

temas de interesse do Cidadão. O Sr(a) é a favor ou contra a proibição da Venda de Armas no País para os Cidadãos em geral”; mai./2005: “No dia 23 de outubro deste ano, haverá uma consulta popular sobre o desarmamento da população onde o voto será obrigatório. O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?”; jul./2005: “Na sua opinião, o comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?”; set./2005: “Em 23 de Outubro deste ano de 2005 será realizado o Referendo do Desarmamento no País – ‘Plebiscito Nacional’ ‘O Comércio de Armas de Fogo e Munição deve ser proibido no País?’”; 13/out./2005 e 20/out./2005: “Se o referendo fosse hoje, como o(a) sr(a) responderia essa pergunta: O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?”.

<sup>133</sup> Verificamos mais uma pesquisa acerca dessa política, que foi eliminada por estar fora do padrão estabelecido. Portanto, no total o tema contabiliza 13 *surveys* para a análise de saliência.

<sup>134</sup> Vale notar a alta rejeição na pesquisa de dez./2002, o que pode ter sido influenciado pelo enunciado, que questiona acerca da “venda de armas de fogo para *qualquer pessoa*”.

<sup>135</sup> A propaganda pró e contra a proibição do comércio de armas para civis foi feita durante o mês de outubro de 2005.

Para definir a opinião dos cidadãos consideraremos apenas 9 pesquisas até set./2005<sup>136</sup>, isto é, antes do mês do referendo, já que, pela lógica, após essa data a decisão passou para a alçada dos cidadãos diretamente. Nesse sentido, registramos uma média de 81,3% de rejeição ao comércio de armas para civis e uma média de 3,1% de outras respostas somadas. O diferencial médio foi de 62,7 p.p.

Verificamos a associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar nas três pesquisas antes do referendo de out./2005 para as quais possuímos os dados desagregados – fev./2002, dez./2002 e mai./2005. Na *survey* de dez./2002 não houve associação significativa ( $p > 0,05$ ). Nas outras duas, verificamos uma associação significativa no sentido de quanto maior a renda, menor a proporção de rejeição ao comércio de armas para civis (gama de 0,1 em 2002 e 0,17 em 2005). De acordo com os resíduos, no geral verificamos evidência (em 2002) e forte evidência (em 2005) de *maior rejeição* na faixa baixa.

Quanto à ação parlamentar, conforme já citado, ironicamente o Congresso tentou tomar uma posição que seria de acordo com a opinião dos cidadãos de até então através do Estatuto do Desarmamento, o qual pretendia proibir o comércio de armas de fogo para civis. Ao jogar a decisão final para referendo, porém, o Congresso deu a chance de o eleitorado mudar de opinião, o que aconteceu. Adicionalmente registramos 22 proposições, entre 1998 e 2017, relacionadas ao comércio de armas para civis, sendo 4 favoráveis (de 2005 a 2017) e 18 contrárias (de 1998 a 2011) a essa possibilidade<sup>137</sup> – destacando-se que 14 foram propostas em 1999.

Levando em consideração apenas as *surveys* pré-referendo, concluímos, em relação ao comércio de armas de fogo para civis, que houve uma *congruência* entre cidadãos e representantes, já que os cidadãos se mostraram contrários a essa política e os parlamentares foram ao encontro da maioria, aprovando o Estatuto do Desarmamento, que pretendia inibir essa possibilidade. Também verificamos que, no geral, a congruência foi relativamente maior na faixa de renda baixa. Considerando o alto número de *surveys* e de proposições relacionadas, além de uma lei aprovada a respeito, concluímos que o comércio de armas foi um tema muito saliente no debate público.

---

<sup>136</sup> Descartamos a pesquisa de fev./2005, a qual registrou um empate técnico, já que o enunciado e as respostas da questão não fornecem uma possível explicação para esse resultado, superado – por uma vasta margem – por *survey* do mesmo instituto menos de 1 ano depois.

<sup>137</sup> São elas: PL-C 4631/1998; PL-C 479/1999; PL-C 581/1999; PL-S 614/1999; PL-C 752/1999; PL-C 796/1999; PL-C 845/1999; PL-C 888/1999; PL-C 946/1999; PL-C 982/1999; PL-C 995/1999; PL-C 1038/1999; PL-C 1073/1999; PL-C 1154/1999; PL-C 1156/1999; PL-C 202/2003; PL-C 2335/2003; PL-C 6107/2005; PDL-S 109/2011; PL-C 3722/2012; PL-C 7075/2017; PL-S 480/2017.

#### 4.2.2.2 Porte

No que se refere ao porte de armas de fogo para civis, registramos 2 *surveys* relacionadas, uma de jul./2003 e outra de out./2011 – enquadrando o tema como sendo de baixa saliência<sup>138</sup> –, nas quais os cidadãos se posicionaram como majoritariamente contrários a essa política<sup>139</sup>. Em jul./2003 a maioria contrária foi de 66,5%, número que aumentou consideravelmente para 75,3% em out./2011. No total, a média é de 70,9% de rejeição. Outras respostas somaram 4,2% em 2003 e 7% em 2011 (média de 5,6%) e o diferencial médio ficou em 41,8 p.p. Por conta das duas pesquisas possuírem os dados agregados em relatório, não foi possível realizar a associação da opinião com a renda.

Quanto à ação dos parlamentares, como supracitado, o porte de armas para civis foi proibido de 1988 a 2018. Contabilizamos 2 proposições (PL-C 7075/2017 e PDL-S 178/2017) que visam possibilitar essa política, sendo um deles uma convocação de plebiscito (pelo conteúdo, claramente favorável ao porte). Nenhum dos dois projetos avançou no processo legislativo.

Concluimos uma *congruência* entre cidadãos e representantes no período das pesquisas – 2003 a 2011: os cidadãos se mostraram contrários ao porte de armas para civis e os legisladores não foram de encontro a essa vontade, inclusive ratificando essa proibição em 2003 com o Estatuto do Desarmamento. Pelo baixo número de *surveys* e proposições verificamos que, especificamente o *porte* de armas, para civis teve pouca proeminência no debate público em geral.

#### 4.2.2.3 Posse

Em relação à posse de armas para civis, constatamos 9 pesquisas de opinião relacionadas, entre 2012 e 2018, – enquadrando o tema como sendo de média saliência<sup>140</sup> – as quais

<sup>138</sup> Verificamos mais duas *surveys* acerca desse tema, as quais foram descartadas por estarem fora do padrão estabelecido. Portanto, no total o tema contabiliza 4 pesquisas para análise de saliência. Deve-se notar que os 3 temas referentes às armas de fogo são relacionados e muitas vezes vistos como sinônimos. Portanto, essa “baixa saliência” deve ser vista com ressalvas.

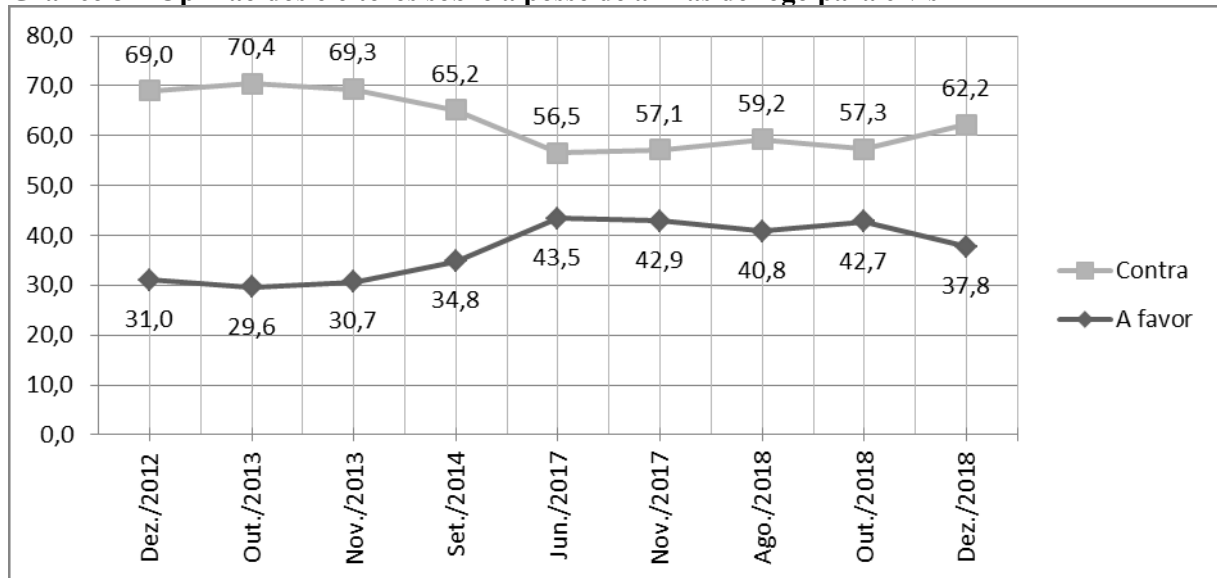
<sup>139</sup> Os enunciados das questões das *surveys* são conforme segue: jul./2003: “O Sr(a) é a favor ou contra a proibição de porte de arma para os Cidadãos em geral”; out./2011: “Pensando ainda na questão da segurança pública, gostaria de saber se o(a) Sr.(a) é a favor ou contra (%): direito à porte de armas a todo cidadão”.

<sup>140</sup> Além disso, verificamos mais 1 *survey*, a qual foi descartada por estar fora do padrão estabelecido. Portanto, no total contabilizamos 10 pesquisas para a análise de saliência.



registram uma maioria contrária<sup>141</sup>. Conforme se verifica no Gráfico 3, temos, no geral, uma razoável estabilidade, mas com diminuição da rejeição a partir de 2014. No total verificamos uma média de 62,9% de rejeição. Outras respostas somadas tiveram uma média de 2,5% e o diferencial médio ficou em 25,9 p.p.

**Gráfico 3 – Opinião dos eleitores sobre a posse de armas de fogo para civis**



Fonte: gráfico organizado a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião.

Examinamos a associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar nas sete pesquisas que possuímos os dados desagregados, abrangendo de 2012 a 2018. Dessas, em quatro não houve associação significativa ( $p > 0,05$ ). Nas três restantes – 2013, 2017 e 2018 –, verificamos uma associação significativa no sentido de quanto maior a renda, menor a proporção de rejeição à posse de armas para civis (gama de 0,1 em 2013 e 2017 e de 0,13 em 2018). De acordo com os resíduos, verificamos, nas 3 *surveys*, uma forte evidência de *maior rejeição* na faixa baixa e uma evidência de menor rejeição na faixa média-baixa<sup>142</sup>.

Referente à ação parlamentar, conforme supracitado, a posse de armas para civis foi possível (ainda que com restrições) de 1988 a 2018. Verificamos 4 proposições, uma de 1991 e três de 1999, que visam retirar essa possibilidade<sup>143</sup>. Nenhuma avançou no processo legislativo.

<sup>141</sup> Todas as *surveys* possuem o seguinte enunciado e opções de resposta: “Agora eu vou ler algumas frases e gostaria de saber com qual você concorda mais: possuir uma arma legalizada deveria ser um direito do cidadão para se defender/a posse de armas deve ser proibida, pois representa ameaça à vida de outras pessoas”.

<sup>142</sup> Especificamente na *survey* de ago./2018 vale notar que a faixa alta registrou uma favorabilidade de 51,6%, consideravelmente mais do que as demais faixas. Nas demais pesquisas, porém, a faixa alta não registrou uma associação significativa, por isso não foi considerada.

<sup>143</sup> São elas: PL-C 2246/1991; PL-C 479/1999; PL-C 752/1999; PL-C 982/1999.

Concluimos, no que tange ao período entre 2012 e 2018, uma *incongruência* entre cidadãos e representantes em relação à posse de armas para civis. Os cidadãos se mostraram contrários a essa política e os congressistas não alteraram a legislação que permite a posse (ainda que de forma mais restrita). Em 4 pesquisas a incongruência foi estatisticamente semelhante em todas as faixas de renda. Em outras três, de modo geral houve incongruência relativamente maior na faixa baixa e relativamente menor na faixa média-baixa. O número razoável de *surveys*, mas com poucas proposições a respeito, nos faz concluir que esse é um tema relativamente saliente no debate público, especialmente no que tange aos cidadãos.

### 4.2.3 Cotas raciais

A questão das cotas, isto é, da reserva de vagas em empresas e universidades, carrega forte polêmica e se trata de um assunto bastante presente no debate público. Não é tão óbvio, porém, que se trata de uma política de cunho moral. Há dois tipos de cotas (também chamadas de “ações afirmativas”) em vigor: as raciais – destinadas a negros e indígenas – e as sociais – designadas para pessoas de baixa renda, para oriundos de escola pública e para portadores de deficiência. Apesar de todo formato de cota ser inevitavelmente controverso – remetendo a questões como meritocracia e qualidade do ensino – as cotas *raciais* são, sem dúvida, mais polêmicas, já que aludem a questões como preconceito, igualdade, justiça e ao próprio conceito de raça. A constitucionalidade desse tipo de cota foi, inclusive, alvo de ações no STF, tanto no que se refere ao ensino (ADPF 186, referente às cotas para negros na UnB) quanto no que tange à lei que estabeleceu reserva de vagas para negros nos concursos públicos (ADC 41) – o STF declarou ambas as modalidades como *constitucionais*.

Se o senso comum nos impele a entender uma visão oposta às cotas raciais como uma questão de racismo, ou seja, de preconceito de cor, verificamos conflitos acerca desse tema inclusive entre atores tidos como “progressistas”, como mostram as cartas divulgadas por intelectuais e artistas defensores e contrários às cotas raciais de 2006 e 2008, no âmbito de ações legislativas e judiciárias a respeito<sup>144</sup>. Os defensores das cotas raciais focavam na questão da desigualdade no acesso às universidades, argumentando que “raça” – ou “cor” – se trata de um critério importante nesse sentido, isto é, que pessoas negras são mais prejudicadas no acesso às universidades por conta do racismo, do preconceito de cor presente na sociedade.

---

<sup>144</sup> Cf. a respeito Pereira (2011, p. 83ss); BOL Notícias. “Confira íntegra de manifesto contra cotas e quem o assinou”. Disponível em: <<https://noticias.bol.uol.com.br/brasil/2008/05/14/ult4733u16503.jhtm>>. Acesso em: 05 ago. 2019.

Os contrários – muitos deles, conhecidos “progressistas” e que defendem cotas *sociais*, ao invés das raciais – não negavam a existência do racismo no país, mas, sim, de uma “nação racista”, enfatizando a forte mestiçagem presente no Brasil. Eles também levantavam a própria inexistência do conceito de “raça humana”, focando na igualdade entre negros e não negros e no risco de uma divisão por “raças” em uma sociedade mestiça. Por conta desta mestiçagem ainda era salientada a dificuldade do enquadramento de uma pessoa como negra e não negra nos processos seletivos. Vale notar, ainda, que na ação ajuizada no STF referente às cotas raciais na UnB, o DEM, partido que propôs a ADPF,

alegou que a política de cotas adotada na UnB feriria vários preceitos fundamentais da Constituição Federal, como os princípios da dignidade da pessoa humana, de repúdio ao racismo e da igualdade, entre outros, além de dispositivos que estabelecem o direito universal à educação.<sup>145</sup>

Face ao exposto, consideramos que os lados do debate evocam questões fundamentais, tanto no que se refere ao racismo, isto é, ao preconceito de cor, quanto na impossibilidade de se aceitar uma cota por critério de “raça”, já que isso iria de encontro, sobretudo, a uma ideia de igualdade entre pessoas negras e não negras. Nesse sentido, classificamos as cotas *raciais* como políticas de cunho moral. Não conseguimos, porém, enquadrar as cotas *sociais* do mesmo modo, já que não há grandes debates a respeito dessa modalidade, muito menos evocando questões morais. Por fim, vale observar que, a despeito das disputas entre os próprios “progressistas”, uma visão favorável às cotas raciais é, em geral, vista como mais “progressista”, o que, em um primeiro olhar, não parece ter relação com crenças religiosas.

A seguir analisaremos as cotas para pessoas negras no que tange a empresas privadas, empresas públicas, mídias e universidades. Deve-se observar, no que tange a esse tema, o debate que ressalta a dificuldade de apreender a “verdadeira” opinião dos cidadãos, já que o racismo, por ser algo socialmente malquisto, poderia promover “respostas socialmente desejáveis”. Conforme Turgeon, Chaves e Wives (2014, p. 366), se referindo às cotas raciais,

[é] bem documentado que as opiniões em relação a problemas sensíveis são difíceis de mensurar, pois as pessoas tendem a sub ou sobreinformar suas preferências em pesquisas por medo de não se adequarem às normas sociais. Nesse caso, dizemos que as respostas coletadas sofrem o efeito da desejabilidade social. A tendência dos respondentes de sub ou sobreinformar suas preferências causa preocupação quando se está interessado em encontrar a “verdadeira” distribuição de opiniões acerca desses assuntos sensíveis ou sobre comportamentos.

<sup>145</sup> Notícias STF. “STF julga constitucional política de cotas na UnB”. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=206042>>. Acesso em: 06 ago. 2019.

Os autores promoveram um estudo de experimento – dentro da Universidade de Brasília – para tentar apreender uma resposta que fosse menos enviesada. Esperava-se que estudantes brancos poderiam ser mais contrários às cotas raciais em uma apreensão de suas opiniões “sinceras”, mas o resultado foi inesperado. Na realidade, se verificou uma “sinceridade” nas respostas desse grupo e o que os autores chamam de “efeito de inibição” entre os estudantes negros e indígenas; estes “subinformaram” seu apoio às cotas raciais na questão que seria mais suscetível a respostas socialmente desejadas. Assim, apesar das *surveys* que utilizamos nos deixarem vulneráveis a um suposto efeito de respostas socialmente desejáveis, consideramos que não é óbvia qual seria a implicação disso. Como levantamos acima e ficou saliente no estudo de Turgeon, Chaves e Wives (2014), essa questão é complexa e não evidente. Por isso, nesses casos vamos analisar as respostas por seu valor de face, fazendo as devidas ressalvas, porém.

#### 4.2.3.1 Empresas privadas

Em relação às cotas raciais (para negros) em empresas privadas, registramos 2 *surveys* relacionadas, uma de 2003 e outra de 2008 – o que classifica o tema como sendo de baixa saliência –, ambas com uma maioria favorável: respectivamente, 55,2% e 58,4%<sup>146</sup>. A despeito de diferenças nos enunciados, o resultado é parecido<sup>147</sup>. Vale observar que as pesquisas questionam acerca de cotas raciais em empresas públicas e privadas. Embora essa interpretação não seja a única possível, consideramos aqui que a resposta era válida quanto aos dois tipos de empresa (pública e privada) simultaneamente. Outras respostas somadas registraram 5,6% em 2003 e 7,7% em 2008 (média de 6,7%) e o diferencial médio foi de 9,2 p.p.

Verificamos a associação entre a opinião e faixas de renda familiar nas duas pesquisas disponíveis. Constatamos uma associação significativa no sentido de quanto maior a renda, menor a proporção de favorabilidade (gama de 0,21 em 2003 e de 0,36 em 2008). De acordo com os resíduos, no geral verificamos uma forte evidência de *maior favorabilidade* na faixa de renda baixa e uma forte evidência de *menor favorabilidade* na faixa alta.

<sup>146</sup> Os enunciados das questões das *surveys* são conforme segue: set./2003: “Atualmente tem-se falado em política de cotas nas empresas e serviços públicos para negros. O(A) sr(a) é a favor ou contra a reserva de vagas para negros nas empresas e serviços públicos?”; set./2008: “O Estatuto [da Igualdade Racial] também prevê que sejam reservadas no mínimo 20% das vagas nas empresas públicas e privadas para pessoas negras e descendentes de negros. E você é a favor ou contra que sejam reservadas vagas nas empresas para negros e descendentes de negros?”.

<sup>147</sup> Nota-se que a maioria não é tão expressiva nesse tema e deve ser levado em conta que o resultado pode ter sido influenciado, de alguma forma, pelas “respostas socialmente desejáveis”.

No que se refere à atuação do Congresso, não são previstas na legislação cotas raciais em empresas privadas. Registramos 6 proposições, entre 2000 e 2018, que visam implantar essa possibilidade em algum formato<sup>148</sup>. Dentre esses, o PL-S 235/2008 foi aprovado em comissão em 2008, mas não avançou no processo legislativo<sup>149</sup>.

Concluimos, no que se refere ao período das pesquisas – 2003 e 2008 –, uma *incongruência* entre cidadãos e representantes em relação às cotas raciais em empresas privadas, já que se registrou uma maioria favorável a essa política (observando, porém, que a maioria não é tão significativa e deve ser levado em conta uma possível influência das “respostas socialmente desejáveis”) e os congressistas não alteraram a legislação (que não prevê essa possibilidade). Constatamos, ainda, que a incongruência foi relativamente maior na faixa de renda baixa e relativamente menor na faixa alta. A despeito do pouco número de pesquisas de opinião, houve um número razoável de proposições relacionadas, mostrando certa saliência do tema no Congresso.

#### 4.2.3.2 Empresas públicas

Em relação às cotas raciais (para negros) em empresas públicas, verificamos 3 *surveys* relacionadas – de 2002, 2003 e 2008<sup>150</sup> –, o que enquadra o tema como sendo de baixa saliência. Todas registraram uma maioria favorável: respectivamente, 61,5%, 55,2% e 58,4%<sup>151</sup>. Considerando os enunciados distintos – as *surveys* de 2003 e 2008 falam de empresas privadas e públicas –, a favorabilidade é relativamente parecida. Outras respostas somadas registraram 5,3% em 2002, 5,6% em 2003 e 7,7% em 2008<sup>152</sup>.

<sup>148</sup> São elas: PL-C 3147/2000; PL-C 3198/2000; PL-C 5882/2005; PL-C 2697/2007; PL-S 235/2008; PL-C 3198/2018.

<sup>149</sup> Outras duas proposições relacionadas registraram votações em comissões, mas como apensados. Os PL-C 3.147/2000 e 5.882/2005 foram votados como apensados ao PL-C 1.866/1999, o qual visa implementar ações para a população negra. O PL-C 3.147/2000 foi rejeitado na Comissão de Educação e Cultura em 13/12/2000 por ser “menos abrangente” que o projeto principal. Posteriormente foi rejeitado, junto com o PL-C 5.882/2005, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em 2009, mas apenas para a criação de um substitutivo, o qual abarcava as intenções das proposições. O PL-C 1.866 não avançou no processo legislativo.

<sup>150</sup> As pesquisas de 2003 e 2008 são as mesmas da seção anterior, se referindo a empresas públicas e privadas. Conforme a seção anterior referente às empresas privadas, consideramos que a favorabilidade se refere a ambas as modalidades.

<sup>151</sup> O enunciado da *survey* de dez./2002 é o seguinte: “O governo já está fazendo reserva de vagas em empregos públicos para negros, porque eles têm tido menos oportunidades do que os brancos de conseguir bons empregos. Antes dessa mudança, para conseguir esses empregos públicos as pessoas faziam os mesmos testes ou concursos, e as que tinham os melhores resultados conseguiam o emprego. Agora os negros têm garantido alguns bons empregos públicos, mesmo que seus resultados nos testes e concursos não sejam os melhores. O(a) Sr(a) é contra ou a favor dessa nova lei do governo?”.

<sup>152</sup> Novamente se verifica que a maioria não é tão alta em relação a essa política e deve ser considerado que o resultado pode ter sido influenciado pelas “respostas socialmente desejáveis”.

Para analisar mais profundamente a opinião dos cidadãos consideraremos apenas a pesquisa de 2002, que trata exclusivamente das cotas para empresas *públicas*. A diferença entre as respostas nessa pesquisa ficou em 23 p.p. Nessa pesquisa verificamos uma associação significativa entre a opinião e faixas de renda familiar, no sentido de quanto maior a renda, menor a proporção de favorabilidade. De acordo com os resíduos, há uma forte evidência de *maior favorabilidade* na faixa baixa, uma evidência de *maior favorabilidade* na faixa média-baixa e uma forte evidência de *menor favorabilidade* na faixa alta (esta com mais de 50% de rejeição<sup>153</sup>)<sup>154</sup>.

Quando à atuação do Congresso, a lei nº 12.990, de junho de 2014, em seu artigo 1º, definiu que:

Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei (BRASIL, 2019d).

Vale observar que a lei não abrange concursos estaduais e municipais. Além da lei aprovada, verificamos outras 4 proposições a respeito de cotas raciais em empresas públicas, entre 2000 e 2017, que não avançaram no processo legislativo, sendo 2 favoráveis (uma anterior à lei de 2014 e outra visando ampliar as cotas em concursos) e 2 contrárias<sup>155</sup>.

Mesmo com a aprovação da lei, por conta de não ter havido uma alteração na legislação durante o período de “validade” das pesquisas, o que, segundo os critérios instituídos, seria até 2010, concluímos por uma *incongruência* entre cidadãos e representantes em relação às cotas raciais em empresas públicas<sup>156</sup>. Verificamos, ainda, na pesquisa de 2002, que a incongruência foi relativamente maior nas faixas de renda baixa e média-baixa e relativamente menor na faixa alta. Considerando o baixo número de *surveys* relacionadas, consideramos o tema pouco saliente nesse aspecto. Todavia, o fato de ter uma lei aprovada mostra uma proeminência do tema no âmbito do Congresso.

#### 4.2.3.3 Mídias

<sup>153</sup> Observa-se, porém, que isso não significa que há uma maioria estatisticamente significativa.

<sup>154</sup> Conforme a seção anterior, nota-se que o resultado da associação é parecido quando a questão fala de empresas privadas e públicas.

<sup>155</sup> São elas: PL-C 3198/2000; PL-C 7225/2014; PL-C 5008/2016; PL-C 8909/2017.

<sup>156</sup> Conforme estabelecido no presente estudo, o fato de não ter havido alteração na legislação até 2 anos após as *surveys* resulta em uma incongruência.

No que se refere às cotas raciais (para negros) em mídias, verificamos 1 *survey* relacionada – de set./2008 – que questiona acerca dessa possibilidade em “filmes, propagandas e novelas brasileiras”<sup>157</sup>. O tema, portanto, mostrou-se de baixa saliência. Uma maioria de 55,9% se mostrou contrária e outras respostas somadas registraram 11,1%. O diferencial médio ficou em 11,8 p.p. Observa-se que, apesar de uma maioria contrária, há uma margem razoável de “outras respostas”, sendo 7% do tipo “indiferente”<sup>158</sup>. Caso esses respondentes tivessem tomado uma posição o resultado poderia ser distinto<sup>159</sup>.

Em relação à associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar, verificamos uma associação significativa, no sentido de que, quanto maior a renda, maior a proporção de rejeição (gama: 0,17). De acordo com os resíduos, a faixa baixa registrou uma forte evidência de *menor rejeição* e faixa média-baixa registrou uma forte evidência de *maior rejeição*.

No que tange a ação dos parlamentares, em 2010 foi aprovado o Estatuto da Igualdade Racial – lei nº 12.288 de julho de 2010 –, o qual estabeleceu o seguinte:

Art. 44. Na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.

[...]

Art. 45. Aplica-se à produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas o disposto no art. 44.

Claramente o disposto relaciona-se à nossa pesquisa de opinião, que fala em “filmes, propagandas e novelas brasileiras”, mas a lei não estabelece um “percentual mínimo”, como trata a *survey*. Além disso, a lei é de caráter genérico, parecendo mais “indicativa” do que mandatória. Adicionalmente, verificamos 8 proposições relacionadas que não avançaram no processo legislativo, visando estabelecer algum tipo de cota raciais em mídias (com algumas focadas em mídias governamentais)<sup>160</sup>.

Concluimos que houve uma *congruência* entre cidadãos e representantes (ainda que *com ressalvas*): os cidadãos se mostraram contrários à implantação de um percentual mínimo de pessoas negras em filmes, propagandas e novelas – observando, contudo, o alto número de indiferentes – e os congressistas, apesar de terem aprovado uma lei “indicando” que fossem

<sup>157</sup> O enunciado da pesquisa pergunta se “[f]ilmes, propagandas e novelas brasileiras deveriam ter um percentual mínimo de negros”.

<sup>158</sup> Dos 11,1%, 7% marcaram que “não concordam, nem discordam”, 4% “não sabem” e 0,1% não responderam.

<sup>159</sup> Contudo, deve se levar em conta que esse tema pode ter sido influenciado pelas “respostas socialmente desejáveis”. Nesse sentido, a rejeição pode ter sido ainda maior.

<sup>160</sup> São elas: PL-C 3791/1993; PL-C 3808/1993; PL-C 3809/1993; PL-C 4370/1998; PL-C 3198/2000; PL-C 4802/2016; PL-C 10000/2018; PL-C 10516/2018.

implantadas cotas do tipo, não “obrigaram”, nem definiram um percentual mínimo. Verificamos, ainda, uma congruência relativamente menor na faixa de renda baixa e relativamente maior na faixa média-baixa. Não verificamos uma saliência no tema no que tange ao número de pesquisas de opinião, mas com uma lei relacionada aprovada e várias proposições a respeito, constatamos que houve uma relevância em relação ao tema no Congresso.

#### 4.2.3.4 Universidades públicas

No que tange às cotas raciais (para negros) em universidades públicas, verificamos 7 pesquisas relacionadas – incluindo as que se referem genericamente a instituições de ensino superior<sup>161</sup> –, no período entre 2002 e 2017<sup>162</sup> – o que enquadra o tema como sendo de média saliência<sup>163</sup>. Conforme o Gráfico 4, a despeito de uma maioria contrária a essa política na pesquisa de dez./2002 – talvez por influência do enunciado, que contrasta a vaga “garantida” com a disputa com estudantes brancos, notando que a maioria foi invertida menos de um ano depois –, todas as demais mostraram uma maioria favorável. A favorabilidade se mantém com considerável estabilidade de 2003 a 2017, com exceção da pesquisa de set./2008 – possivelmente por influência do enunciado, que fala de cotas em universidades públicas e particulares –, notando-se, ainda, uma diminuição considerável na favorabilidade de 2013 a 2017 de 8 p.p.

Para definir a opinião dos cidadãos desconsideraremos a pesquisa de dez./2002, que tem um enunciado destoante das demais, e as pesquisas de set./2003 e set./2008, que são mais

<sup>161</sup> Algumas *surveys* são mais genéricas, questionando acerca de cotas em “vestibular” ou “faculdade”, sem especificar se em instituição pública ou particular. A pesquisa de set./2003 pergunta sobre cotas em universidades e empregos e a de set./2008 fala de universidades públicas e particulares. Apesar de não ser a única conclusão possível, consideramos que todas essas indiretamente se referem também às universidades públicas.

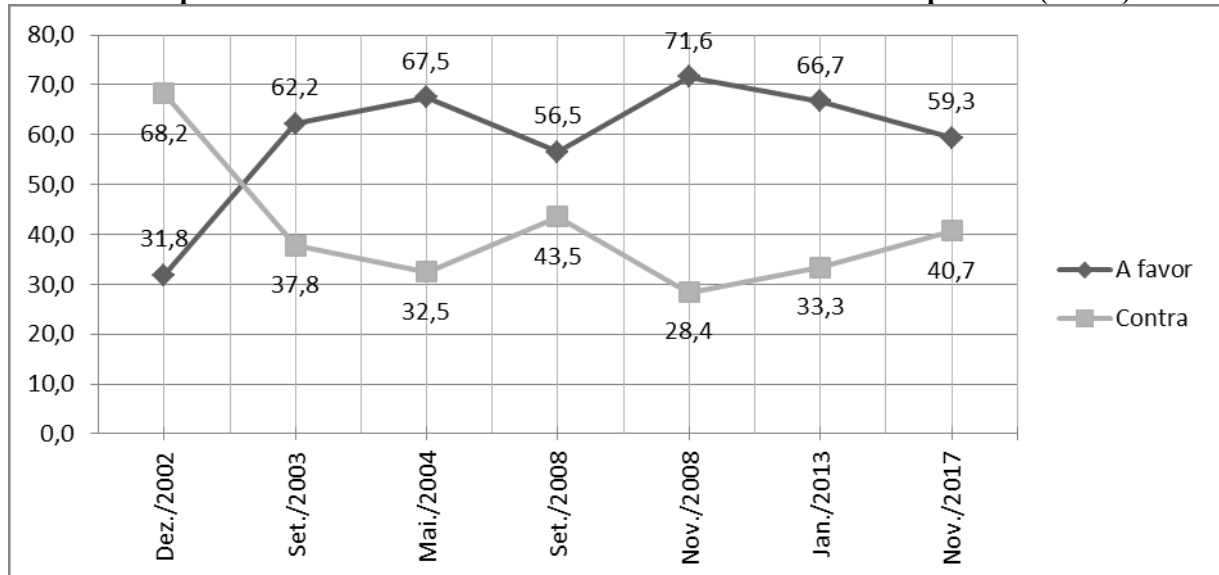
<sup>162</sup> Os enunciados – ou apresentação, no caso da pesquisa de jan./2013, que possui dados agregados em notícia – das questões das *surveys* são conforme segue: dez./2002: “Algumas pessoas dizem que para dar aos negros melhores chances de subir na vida, as faculdades deveriam reservar uma parte de suas vagas para estudantes negros. Outras pessoas acham que os negros devem melhorar de vida pelo seu próprio esforço, competindo com os estudantes brancos para entrar nas faculdades. O Sr.(a) acha que: Estudantes negros devem ter vaga garantida/Estudantes negros devem disputar vaga com estudantes brancos”; set./2003: “Diante da discriminação passada e presente contra os negros, têm pessoas que defendem a idéia de que a única maneira de garantir a igualdade racial é reservar uma parte das vagas nas universidades e dos empregos para a população negra: O/a sr/a. concorda ou discorda com esta reserva de vagas de estudo e trabalho para os negros?”; nov./2008: “O(a) sr(a) é a favor ou contra: cotas no vestibular para estudantes negros?”; mai./2004: “O Sr(a) é a favor ou contra a reserva de Cotas de Vagas para os Negros nas Universidades Públicas?”; set./2008: “Um dos pontos do projeto prevê que, no mínimo, 20% das vagas em universidades públicas e particulares sejam reservadas para pessoas negras e descendentes de negros, independentemente das notas obtidas no vestibular em relação aos que não são negros. Você é a favor ou contra as cotas, isto é, que sejam reservadas vagas para negros e descendentes de negros nas universidades?”; jan./2013: “Na média geral, as cotas raciais [para negros em universidades públicas] recebem a aprovação de 64% dos brasileiros [32% são contra]”; nov./2017: “Com qual das duas frases você mais concorda? Sou a favor de cotas para negros nas universidades públicas/Sou contra cotas para negros nas universidades públicas”.

<sup>163</sup> Verificamos mais 2 *surveys* acerca dessa política, as quais foram eliminadas por estarem fora do padrão estabelecido. Portanto, no total o tema contabiliza 9 pesquisas para a análise de saliência.



amplas (a primeira fala de cotas em “universidades e empregos” e a segunda em “universidades públicas e particulares”) e não são temporalmente distante de outras. Assim sendo, em 4 pesquisas abrangendo entre 2004 e 2017 registramos uma média de 66,3% de favorabilidade<sup>164</sup>. Outras respostas somadas tiveram uma média de 5,2% e o diferencial médio ficou em 32,6 p.p. Dentre essas 4 pesquisas, verificamos a associação entre a opinião e faixas de renda familiar na pesquisa de nov./2008, a única para a qual dispomos dos dados desagregados<sup>165</sup>. Constatamos uma associação significativa no sentido de quanto maior a renda, menor a proporção de favorabilidade (gama: 0,24). De acordo com os resíduos, verificamos uma forte evidência de *maior favorabilidade* na faixa baixa, uma forte evidência de *menor favorabilidade* na faixa média-baixa e uma evidência de *menor favorabilidade* na faixa média-alta.

**Gráfico 4 – Opinião dos cidadãos sobre as cotas raciais em universidades públicas (em %)**



Fonte: gráfico organizado a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião.

Quanto à ação do Congresso, o artigo 3º da lei nº 12.711, de agosto de 2012, definiu as cotas raciais em universidades federais:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2019e).

<sup>164</sup> Essa favorabilidade é mais expressiva que nos demais temas relacionados às cotas raciais, o que fortalece o apoio a essa política, considerando a questão das “respostas socialmente desejáveis”.

<sup>165</sup> Nota-se que a *survey* questiona acerca das “cotas no vestibular para estudantes negros”. Como salientamos, consideramos que as universidades públicas estão indiretamente incluídas.

Adicionalmente verificamos 12 proposições a respeito, entre 1999 e 2016 (entre as duas de 2016, uma visa impor cotas apenas *sociais* e outra intenta implantar cotas também para pós-graduação)<sup>166</sup>. O PL-S 650/1999, que visava implantar cotas para negros em empregos públicos – as quais, como vimos, acabaram aprovadas em 2014 –, na educação superior e no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), foi aprovada pelo Senado Federal em 2002, mas não avançou na Câmara dos Deputados (PLS-C 6912/2002). As demais proposições não avançaram no processo legislativo.

Como temos pesquisas antes e depois da mudança na legislação, possuímos duas conclusões<sup>167</sup>. No que tange as *surveys* entre 2003 e 2008, concluímos por uma *incongruência* entre cidadãos e representantes, já que os primeiros se mostraram favoráveis às cotas universitárias para negros e os legisladores não inseriram essa possibilidade na lei no período de 2 anos (conforme estabelecido neste estudo). Nesse período, na pesquisa de 2008 verificamos uma incongruência relativamente maior na faixa de renda baixa e relativamente menor nas faixas média-baixa e média-alta. Considerando a lei de 2012, no que tange às pesquisas entre 2013 e 2017, quando os cidadãos continuaram se mantendo favoráveis à política, concluímos por uma *congruência*. Constatamos que esse tema é saliente em termo de número de pesquisas e altamente relevante no que se refere ao Congresso, tanto por conta da lei aprovada, quanto pelo grande número de proposições. Portanto, trata-se de um tema bastante saliente no debate público.

#### 4.2.4 Drogas

Questões relacionadas às drogas são altamente controversas e, como o capítulo anterior levantou, há um razoável consenso de que o *consumo* se enquadra como uma política de cunho moral, seja por constituir um tema que lida com normas sociais (MOONEY; LEE, 1995), seja por se tratar de comportamento vicioso (HEICHEL; KNILL; SCHMITT, 2013). Trabalhamos com duas categorias a respeito: a descriminalização das drogas, ou seja, a não punição do consumo, e a legalização da maconha. Uma visão favorável ao consumo de drogas é, em geral, vista como “progressista”, embasada muitas vezes – no que tange a questões fundamentais – na liberdade do indivíduo. Contra esse argumento, uma visão mais “conservadora”

<sup>166</sup> São elas: PL-C 1866/1999; PL-S 650/1999; PL-C 3198/2000; PL-C 5325/2001; PL-C 6214/2002; PL-C 6399/2002; PLS-C 6912/2002; PL-C 3571/2004; PL-C 3627/2004; PL-C 1736/2007; PL-C 5008/2016; PL-C 4802/2016.

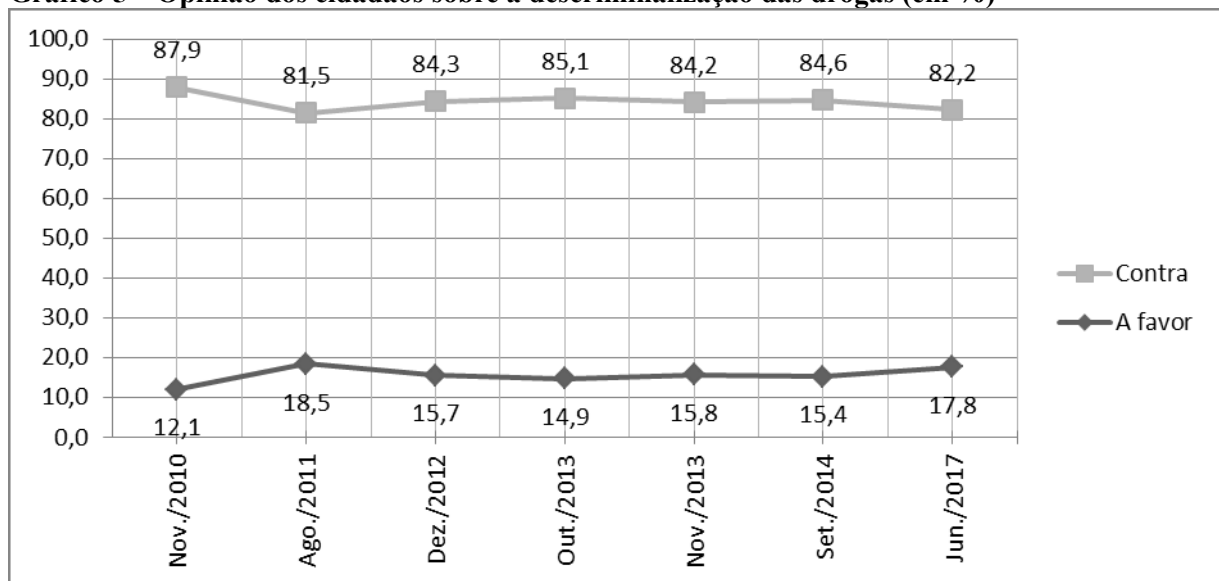
<sup>167</sup> Notando que não vamos considerar a *survey* de dez./2002, que teve seu resultado alterado menos de 1 ano depois e possui um enunciado diferenciado.

vê o uso de drogas como maléfico à sociedade. Vale notar, ainda, que o consumo de drogas é um comportamento altamente reprovável pelas religiões judaico-cristãs.

#### 4.2.4.1 Descriminalização

No que se refere à descriminalização das drogas, registramos 7 *surveys* relacionadas – o que enquadra o tema como sendo de média saliência<sup>168</sup> –, de 2010 a 2017, todas com ampla rejeição<sup>169</sup>. Conforme o Gráfico 5, com exceção da pesquisa de nov./2010 (com 87,9% de rejeição) – que, talvez não coincidentemente, possui enunciado distinto das demais –, as outras tiveram resultados bastante semelhantes. No total registra-se uma média de 84,3% e outras respostas somadas tiveram uma média de 2,5%. O diferencial médio foi de 68,5 p.p.

**Gráfico 5 – Opinião dos cidadãos sobre a descriminalização das drogas (em %)**



Fonte: gráfico organizado a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião.

Verificamos a associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar nas 5 pesquisas que possuímos os dados desagregados (set./2012, out./2013, nov./2013, set./2014 e jun./2017). Em todas verificamos uma associação significativa no sentido de quanto maior a renda, menor a rejeição à descriminalização das drogas (gama variando entre 0,13 e 0,24). De

<sup>168</sup> Verificamos mais 2 *surveys* acerca dessa política, as quais foram descartadas por estarem fora do padrão estabelecido. Portanto, no total o tema contabiliza 9 pesquisas para a análise de saliência.

<sup>169</sup> Os enunciados das questões das *surveys* são conforme segue: nov./2010: “O uso de drogas deveria deixar de ser crime no País?”; ago./2011: “O Sr(a) é a favor ou contra a legalização da descriminalização do uso de drogas no País?”; dez./2012, out./2013, nov./2013, set./2014 e jun./2017: “Agora eu vou ler algumas frases e gostaria de saber com qual você concorda mais: O uso de drogas deve ser proibido porque toda a sociedade sofre com as consequências/O uso de drogas não deve ser proibido, porque é o usuário que sofre com as consequências”.

acordo com os resíduos, em todas as *surveys* verificamos uma evidência ou forte evidência de *maior rejeição* na faixa baixa. No geral também constatamos evidência ou forte evidência de *menor rejeição* nas faixas média-alta e alta.

Referente à ação do Congresso, a lei nº 6.368, de outubro de 1976, em seu capítulo III, “Dos crimes e das penas”, artigo 12º, definiu o seguinte:

Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;  
Pena - Reclusão, de 3 (três) a 15 (quinze) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa (BRASIL, 2019f).

O disposto foi válido até 2006, quando foi revogado em favor da “Lei das Drogas” – lei nº 11.343, de agosto de 2006. Em seu capítulo III, “Dos crimes das penas”, artigo 28º, a lei define o seguinte:

Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:  
I - advertência sobre os efeitos das drogas;  
II - prestação de serviços à comunidade;  
III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo (BRASIL, 2019g).

Verifica-se nessa nova lei que foi separado o consumo pessoal do tráfico, não havendo mais a pena de prisão a quem portar drogas para uso próprio. A proibição continua existindo, contudo, consistindo em penas “educativas”. Conclui-se, portanto, que o uso de drogas foi proibido, seja como crime, seja como contravenção penal, de 1988 a 2018.

Em termos de ações parciais do Congresso, vale notar o PL-S 236/2012, que é uma nova proposta de código penal. O texto inicial visava descriminalizar o consumo de drogas, mas o substitutivo criado (aprovado em comissão especial, em 2013) excluiu essa possibilidade<sup>170</sup>. Mais específicos, foram propostos projetos que visam liberar a maconha, como será visto abaixo.

Concluimos, no que tange ao período das pesquisas disponíveis – entre 2010 e 2017 –, uma *congruência* entre cidadãos e representantes em relação à descriminalização das drogas: os cidadãos se mostraram contrários a essa política e os parlamentares não alteraram a lei que pune os usuários. Verificamos, no geral, uma congruência relativamente maior na faixa de

<sup>170</sup> Adicionalmente, verificamos 4 proposições que visam aumentar a pena aos usuários: PL-C 5522/2009; PLS-S 111/2010; PL-C 9100/2017; PL-C 6807/2017.

renda baixa, e uma congruência relativamente menor nas faixas média-alta e alta. Considerando o número de *surveys* e as leis aprovadas, verificamos que esse foi um tema proeminente no debate público.

#### 4.2.4.2 Legalização da maconha

Em relação à legalização – ou *descriminalização*<sup>171</sup> – da maconha, registramos 11 *surveys* – o que classifica o tema como altamente saliente<sup>172</sup> –, de 1995 a 2017, todas com ampla rejeição, a despeito de variações nos enunciados<sup>173</sup>. A média da rejeição ficou em 77,8% e a média de outras respostas somadas registram 3,7%. O diferencial médio foi de 55,6 p.p. Conforme o Gráfico 6, nota-se entre 1995 e 2015 uma grande estabilidade, mas uma considerável diminuição da rejeição nas duas pesquisas de 2017<sup>174</sup>.

Verificamos a associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar nas 6 pesquisas para as quais possuímos os dados desagregados (mar./1995, abr./1996, nov./1997, mar./2008, out./2008, nov./2017). Na de abr./1996 não houve associação significativa ( $p > 0,05$ ). Nas demais verificamos uma associação significativa no sentido de quanto maior a renda, menor a rejeição à legalização da maconha (gama entre 0,22 e 0,37). De acordo com os resíduos, destaca-se que em todas as 5 pesquisas restantes se verifica uma forte evidência de *maior rejeição* na faixa de renda baixa e uma evidência ou forte evidência de *menor rejeição*

<sup>171</sup> No rigor dos termos, poderíamos separar a “legalização” da “descriminalização” da maconha, ainda que uma modalidade não faça sentido sem a outra. A descriminalização envolve somente a questão de despenalizar quem consome ou porta maconha. Já a legalização – o termo mais conhecido – abarca definir, além da descriminalização, a regulação da droga, incluindo, por exemplo, se seria o Estado (caso atual do Uruguai) ou empresas privadas (caso atual de estados dos EUA) que faria a venda. Apesar dessas diferenças, os termos são relacionados e consideramos que, em geral, são vistos como sinônimos, principalmente pela opinião pública.

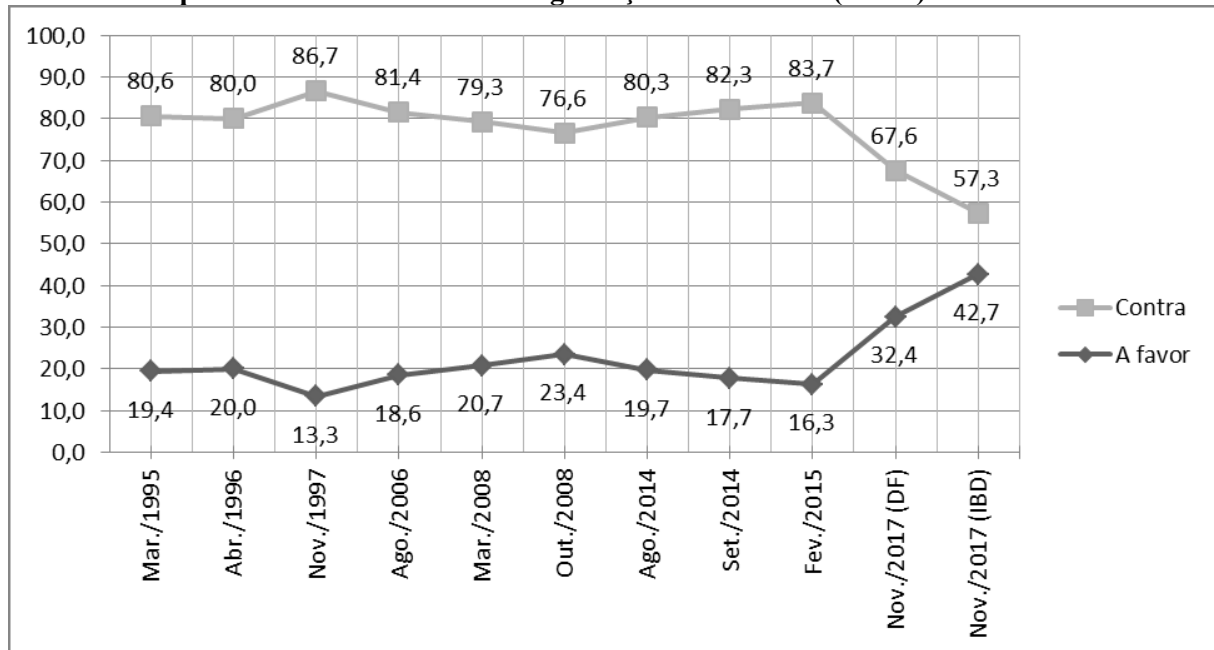
<sup>172</sup> Verificamos mais 2 pesquisas acerca dessa política, as quais foram eliminadas por estarem fora do padrão estabelecido. Portanto, no total o tema contabiliza 13 pesquisas para a análise de saliência.

<sup>173</sup> Os enunciados – ou apresentação, no caso das pesquisas de ago./2006 e set./2014, que possuem dados agregados em notícia – das questões das *surveys* são conforme segue: mar./1995, mar./2008 e nov./2017 (Datafolha): “Atualmente fumar maconha é crime. Na sua opinião, fumar maconha deveria continuar proibido por lei ou deveria deixar de ser considerado crime?”; abr./1996: “Gostaria de saber sua opinião sobre uma proposta de descriminalização da maconha, isto é, fazer com que o uso da maconha deixe de ser um crime”; nov./1997: “E você, concorda ou discorda com: a legalização da maconha”; ago./2006: “De acordo com 79% dos eleitores brasileiros, fumar maconha deve continuar proibido por lei. São favoráveis a que fumar maconha deixe de ser crime 18%. São indiferentes à questão 2%”; out./2008: “E o/a sr/a., é a favor ou contra a legalização do consumo de maconha/o fim da pena de prisão pra quem fuma maconha”; ago./2014: “O (a) Sr. (a) é a favor ou contra a livre descriminalização da maconha?”; set./2014: “Legalização da maconha”; fev./2015: “Legalización del uso de Marihuana” (não foi disponibilizado o enunciado em português); nov./2017 (Ideia Big Data): “Com qual das duas frases você mais concorda? A maconha deveria ser legalizada/A maconha deve continuar sendo proibida”.

<sup>174</sup> Vale notar que as duas *surveys* foram realizadas no mesmo mês e, apesar de ambas registrarem uma rejeição menor que no período até 2015 – o que reforça que houve de fato uma diminuição –, há uma variação de 10,3 p.p. na opinião contrária: 67,6% na do Datafolha e 57,3% na do Ideia Big Data. Os enunciados e opções de respostas não parecem explicar essa diferença.

na faixa alta, inclusive com um registro de mais de 50% de apoio à legalização da maconha na faixa alta da *survey* de nov./2017<sup>175</sup>.

**Gráfico 6 – Opinião dos cidadãos sobre a legalização da maconha (em %)**



Fonte: gráfico organizado a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião.  
Siglas: DF = Datafolha; IBD = Ideia Big Data.

No que se refere à ação dos congressistas, por conta de a maconha (*Cannabis Sativa*) ter sido considerada uma droga ilícita no período aqui examinado<sup>176</sup>, entra na questão da criminalização das drogas, o que, como supracitado, foi o caso no período de 1988 a 2018. Contabilizamos 5 proposições que intentam legalizar, direta ou indiretamente, o consumo de maconha, abrangendo o período de 2001 a 2018<sup>177</sup>. Um desses é o já citado PL-S 236/2012, que inicialmente visava descriminalizar o consumo de drogas (e, por conseguinte, a maconha). Todavia, o substitutivo criado (aprovado em comissão especial, em 2013) excluiu essa possibilidade. Nenhuma outra proposição avançou no processo legislativo.

Concluimos, em relação à legalização da maconha, que houve uma congruência entre cidadãos e representantes no período das pesquisas – entre 1995 e 2017 –, já que se registrou uma maioria contrária a essa política e os congressistas não alteraram a legislação (que, ainda que não diretamente, criminaliza a maconha). No geral, verificamos que houve uma congruência relativamente maior na faixa de renda baixa e relativamente menor na faixa alta. De

<sup>175</sup> Contudo, isso não significa que há uma maioria estatisticamente significativa.

<sup>176</sup> Para essa definição é utilizada a portaria nº 344 de 1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

<sup>177</sup> São elas: PL-C 5824/2001; PLS-S 236/2012; PL-C 7187/2014; PL-C 7270/2014; PL-C 10549/2018.

acordo principalmente com o número de *surveys* relacionadas, mas também com algumas proposições no Congresso, constatamos que esse tema foi relevante no debate público.

#### 4.2.5 Ensino do criacionismo nas escolas

O ensino do criacionismo nas escolas pode ser enquadrado como uma política de cunho moral por envolver diretamente uma disputa entre religiosos e secularistas e seus valores fundamentais: a crença de que Deus criou o mundo e que isso deve ser ensinado nas escolas como contraponto a – ou “no lugar” de – uma visão “científica”. Uma favorabilidade ao tema em geral é visto como uma visão mais “conservadora” em termos morais.

Registramos uma *survey* de jul./2004 – o que enquadra o tema como sendo de baixa saliência – com ampla maioria (92%) favorável ao ensino do criacionismo nas escolas<sup>178</sup>. Outras respostas somaram 3,4%. A diferença entre as respostas é de 84 p.p. No que se refere à associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar, verificamos uma associação significativa no sentido de quanto maior a renda, menor a proporção de favorabilidade (gama: 0,45). De acordo com os resíduos, houve uma forte evidência de *maior favorabilidade* na faixa baixa e uma forte evidência de *menor favorabilidade* nas faixas média-alta e alta.

Em relação à posição do Congresso, a lei nº 5.692, de agosto de 1971, estabeleceu em seu artigo 7º, parágrafo único que: “O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais dos estabelecimentos oficiais de 1º e 2º graus” (BRASIL, 2019h). A lei foi revogada em favor da de nº 9.394, de dezembro de 1996, artigo 33º, que inicialmente definiu as possibilidades de ensino confessional ou interconfessional:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa (BRASIL, 2019i).

Pouco tempo depois, porém, a lei nº 9.475, de julho de 1997, modificou o artigo 33º, definindo que:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino

<sup>178</sup> Pesquisa de IBOPE, com o seguinte enunciado: “O(a) sr(a) acha que a crença de que Deus criou o homem na forma atual, conforme conta a Bíblia, o chamado criacionismo, deve ou não deve ser ensinado nas escolas?”.

fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo (BRASIL, 2019j).

Portanto, além do aspecto facultativo do ensino religioso, não houve previsão específica do ensino do criacionismo nas escolas no período de 1988 a 2018. Verificam-se, ainda, 2 proposições que visam inserir o criacionismo na base curricular das escolas (PL-C 8099/2014 e PL-C 5336/2016). Nenhuma avançou no processo legislativo.

Concluímos, no que se refere à pesquisa de 2004, uma *incongruência* entre cidadãos e representantes em relação ao ensino do criacionismo: os cidadãos se mostraram amplamente favoráveis à política e os congressistas não alteraram a legislação para possibilitá-la. Verificamos, ainda, uma incongruência relativamente maior na faixa de renda baixa e relativamente menor nas faixas média-alta e alta. Como se verifica apenas 1 pesquisa de opinião e 2 proposições relacionadas, constatamos que o tema foi de pouco destaque no debate público.

#### 4.2.6 Eutanásia

Conforme levantamos no capítulo anterior, a eutanásia, isto é, a possibilidade de um doente grave terminar sua vida de forma medicamente assistida, é um dos temas recorrentemente citados como uma política de cunho moral. Conforme Heichel, Knill e Schmitt (2013), o tema evoca questões morais por se tratar de uma questão de “vida e morte”. Já utilizando a definição de Mooney e Lee (1995) destacaríamos que essa política evoca fortes respostas morais dos cidadãos. Em termos religiosos, o tema envolve, principalmente, uma visão judaico-cristã de não aceitação de uma morte que não seja natural (o que incluiria, também, a rejeição ao suicídio). Uma opinião contrária à possibilidade da eutanásia é, em geral, vista como mais “conservadora”. Por outro lado, uma visão mais “progressista” foca na autonomia do indivíduo, além de não compreender a questão como um “pecado”, como fazem os religiosos.

Verificamos uma pesquisa de 2007 – o que classifica o tema como sendo de baixa saliência – com maioria contrária à eutanásia (61,3%)<sup>179</sup>. Outras respostas somadas registram 5% e a diferença entre as respostas é de 22,6 p.p. Por conta de só possuímos os dados agregados em relatório, não foi possível realizar a associação da opinião com a renda.

Em relação à posição do Congresso, no período de 1988 a 2018 a eutanásia foi considerada crime, se enquadrando no artigo 122º do Código Penal – decreto-lei nº 2.848, de dezembro de 1940: “Art. 122 - Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio

<sup>179</sup> Pesquisa do Datafolha de mar./2007: “Atualmente a prática da eutanásia, o ato que apressa a morte de um doente incurável, é considerada crime no Brasil. Você é a favor ou contra a eutanásia?”.



para que o faça: Pena - reclusão, de dois a seis anos, se o suicídio se consuma; ou reclusão, de um a três anos, se da tentativa de suicídio resulta lesão corporal de natureza grave” (BRASIL, 2019k). Verificamos que o PLS 125/1996 visa possibilitar a eutanásia, mas não avançou no processo legislativo.

Concluimos, no que se refere à eutanásia, uma congruência entre cidadãos e representantes em relação ao período da pesquisa de 2007, já que os primeiros se mostraram contrários à política e os congressistas não alteraram a legislação para possibilitá-la. Considerando que verificamos apenas uma *survey* e uma proposição, concluimos que o tema foi pouco relevante no debate público.

#### 4.2.7 Homossexualidade

Como fica saliente no capítulo anterior, a homossexualidade é um dos temas que mais se encaixam como uma política de cunho moral<sup>180</sup>. Destaca-se, nesse sentido, a rejeição dessa orientação sexual pelas religiões judaico-cristãs, que a consideram um “pecado”. Uma favorabilidade ao tema em geral é entendida como uma visão mais “progressista”, em boa parte focando na questão da liberdade dos indivíduos.

Trabalhamos com três temas: a criminalização da homofobia, a união entre pessoas do mesmo sexo e a adoção homoparental. As duas últimas são facilmente justificáveis como moralmente controversas, já que, além da questão religiosa, vão de encontro a uma visão tradicional de família e de casamento – portanto, tratam de normas sociais. Em relação à criminalização da homofobia, se destaca o argumento, sobretudo de religiosos, de que essa política poderia impedir a livre manifestação de uma visão contrária à homossexualidade.

##### 4.2.7.1 Criminalização da homofobia

No que se refere à criminalização da homofobia, registramos 2 *surveys* relacionadas – o que enquadra o tema como sendo de baixa saliência<sup>181</sup> –, uma de mar./2013 e outra de dez./2016, com uma ampla favorabilidade basicamente idêntica: respectivamente 80,6% e 80,7%<sup>182</sup>. Outras respostas somadas registraram 7% em 2013 e 5,7% em 2016. O diferencial

<sup>180</sup> Cf., por exemplo, Mooney e Schuldt (2008).

<sup>181</sup> Verificamos mais 1 *survey* acerca dessa política, descartada por estar fora do padrão estabelecido. Portanto, no total o tema contabiliza 3 pesquisas para a análise de saliência.

<sup>182</sup> Ambas as pesquisas são do Datafolha e possuem o seguinte enunciado: “Na sua opinião, deveria ou não haver uma lei para punir quem intimidar, constranger ou ofender homossexuais?”.

médio ficou em 61,3 p.p. Em relação à associação da opinião com faixas de renda, o que foi feito na pesquisa de 2016 (para a qual temos os dados desagregados), não registramos associação significativa ( $p > 0,05$ ).

No que tange à ação parlamentar, a despeito de discussões na Assembleia Constituinte de 1987-1988<sup>183</sup>, a criminalização da homofobia não foi prevista em lei no período de 1988 a 2018<sup>184</sup>. Nota-se que a criminalização da homofobia foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 2006 (PL-C 5.003 de 2001), mas não avançou no Senado. Adicionalmente registramos 19 proposições, de 1995 a 2018, que visam, de alguma forma, criminalizar a homofobia<sup>185</sup>.

Concluimos uma *incongruência* entre cidadãos e representantes em relação à criminalização da homofobia no que se refere ao período das pesquisas – 2013 e 2016: os cidadãos se colocaram como favoráveis a essa política e os congressistas não agiram para alterar a legislação (que não a prevê). A incongruência foi estatisticamente semelhante em todas as faixas de renda na pesquisa de 2016. A despeito das poucas *surveys* a respeito, constatamos que o tema foi bastante proeminente no Congresso.

#### 4.2.7.2 União entre pessoas do mesmo sexo

Em relação à união entre pessoas do mesmo sexo, verificamos 29 *surveys* relacionadas<sup>186</sup> – o que classifica o tema como altamente saliente<sup>187</sup>. Temos pesquisas que questionam a

<sup>183</sup> Cf. Bahia e Santos (2012).

<sup>184</sup> Fora do escopo temporal deste trabalho, vale citar que a partir do julgamento da ADO 26 e do Mandado de Injunção 4.733 pelo STF, em junho de 2019, a homofobia passou a ser enquadrada no crime de racismo. De toda forma, não se trata de uma ação do Congresso.

<sup>185</sup> São elas: PEC-C 139/1995; PL-C 5452/2001; PL-C 6840/2002; PL-C 2726/2003; PL-C 5/2003; PEC-C 392/2005; PLS-S 457/2011; PL-C 1846/2011; PL-C 1959/2011; PL-C 7582/2014; PL-S 310/2014; PL-C 2138/2015; PL-C 5944/2016; PLS-S 515/2017; PL-C 7702/2017; PL-C 6825/2017; PL-C 8415/2017; PL-C 7292/2017; PL-S 134/2018.

<sup>186</sup> Os enunciados e institutos e/ou organizações (para referência nos vários casos de datas repetidas) das questões das *surveys* são conforme segue (as pesquisas agrupadas podem ter leves diferenças nos enunciados): mar./1995 – Datafolha: “No Brasil é proibido o casamento de homossexuais, isto é, de homem com homem e de mulher com mulher. Na sua opinião, o casamento de homossexuais deveria continuar proibido ou deveria ser permitido por lei?”; nov./1997, mar./2007 e mar./2008 – Datafolha: “Atualmente, a lei no Brasil não reconhece a união de pessoas do mesmo sexo. Muitos casais homossexuais, tanto de homens como de mulheres, querem que sua união seja reconhecida. Você é a favor ou contra a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?”; nov./1997 e set./2003 – FPA; mar./2013, jun./2013 e dez./2016 – Datafolha: opinião sobre a “legalização da união entre pessoas do mesmo sexo”; jun./2002 – PESB/DataUff: “No Brasil existe uma lei sendo estudada pelo Congresso que legaliza a união entre duas pessoas do mesmo sexo. Com a aprovação dessa lei os casais formados ou por dois homens ou por duas mulheres vão ter os mesmos direitos que os casais formados por um homem e uma mulher. O(a) Sr(a) é contra ou a favor dessa lei?”; ago./2003, fev./2005, ago./2011, jul./2012 e jun./2013 – CNT/Sensus ou CNT/MDA Pesquisa: “O Sr(a) é a favor ou contra a legalização da União Civil de pessoas do mesmo sexo no País?”; out./2008 – FPA: “E o/a sr/a., é a favor ou contra a legalização da união conjugal entre pessoas do mesmo sexo?”; nov./2008, out./2010, set./2014, dez./2016 e fev./2018 – IBOPE: “O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra ao casamento entre homossexuais?”; out./2010 e fev./2015 – Latinobarómetro: “¿Está Ud. muy de acuerdo, de acuerdo, en desacuerdo o muy en desacuerdo con las siguientes afirmaciones? El matrimo-

opinião acerca da “união”, em algum formato, e outras que perguntam sobre o “casamento”. De acordo com a legislação vigente, a união estável e o casamento são relacionados (podendo um ser convertido no outro) e bastante semelhantes em termos práticos. Contudo, considerando a questão simbólica e religiosa a que o termo “casamento” remete, examinamos possíveis diferenças na preferência dos cidadãos referente aos dois termos. Concluímos que a diferença não é significativa; aparentemente a expressão não influencia de modo relevante na opinião dos cidadãos<sup>188</sup>. Consideramos, portanto, oportuno mesclar os dois termos.

Conforme a Tabela 4 sobressaem algumas observações. De 1995 a 2005 se registra o maior índice de rejeição, variando entre 60% e 75,7% – uma média de 66,7%. De 2007 a 2010 a rejeição varia entre 53,5% e 68,4% – uma média de 59,5%. Por fim, de 2011 a 2018 a rejeição varia entre 31,2% e 59,9% – uma média de 53,3% –, se sobressaindo, nesse período, registros de empate técnico e de maioria favorável. Separando antes e depois da decisão do STF que possibilitou a união estável entre pessoas do mesmo sexo (em maio de 2011; ADPF 4.277/ADI 132), temos uma média de 63,1% de rejeição no primeiro período e 53,3% no segundo – neste caso, não passando mais de 60% de maioria contrária e com registros de empate técnico e maioria favorável –, uma diferença de 9,8 p.p. Apesar de não podermos afirmar, há indícios de que a decisão do STF que possibilitou a união homossexual pode ter influenciado na opinião dos cidadãos a respeito (o contrário – uma influência da opinião dos cidadãos sobre a decisão do STF –, porém, não parece se sustentar). Mas, parece haver também um componente de mais longo prazo, de mudança de atitudes em relação ao tema, já que ao longo dos três períodos mencionados acima (1995 a 2005; 2007 a 2010; 2011 a 2018) a média de rejeição foi diminuindo: 66,7%, 59,5% e 53,3% respectivamente.

Verificamos uma maioria contra a união entre pessoas do mesmo sexo entre 1995 e 2011, mas uma indefinição entre 2012 e 2018, já que, neste período, a opinião majoritária é, ou invertida, ou se registra um empate técnico em menos de dois anos. Sendo assim, consideraremos para a definição da opinião dos cidadãos as 17 *surveys* entre 1995 e 2011, em que é

---

nio entre homossexuais” (não foi disponibilizada a questão em português); nov./2010 – Vox Populi: “A união civil entre homossexuais deveria ser permitida no Brasil?”; jul./2011 – IBOPE: “O Supremo Tribunal Federal autorizou a união estável para casais do mesmo sexo. Você, pessoalmente, é a favor ou contra esta decisão?”; ago./2011 e jun./2013 – CNT/Sensus ou CNT/MDA Pesquisa: “Em sua opinião, os Deputados e os Senadores deveriam ou não deveriam aprovar lei permitindo o casamento de pessoas do mesmo sexo no País?”; fev./2014 – Pew Research Center: “Do you strongly favor, favor, oppose, or strongly oppose allowing gays and lesbians to marry legally?” (não foi disponibilizada a questão em português); nov./2017 – Ideia Big Data: “Com qual das duas frases você mais concorda? Pessoas do mesmo sexo devem ter o direito de se casar/Pessoas do mesmo sexo não devem ter o direito de se casar”.

<sup>187</sup> Além disso, verificamos mais 4 *surveys* que foram eliminadas por estarem fora do padrão estabelecido. Portanto, no total contabilizamos 33 pesquisas para a análise de saliência.

<sup>188</sup> Como indicio nesse sentido verificamos que houve uma rejeição média de 58,3% quando usado o termo “união” e de 57,5% quando usado o termo “casamento”.

possível averiguar uma maioria. Nesse período registramos uma média de 62,2% de rejeição e outras respostas somadas tiveram uma média de 9,4% (notando que este é um número considerável). O diferencial médio ficou em 24,3 p.p.

**Tabela 4 – Opinião dos cidadãos sobre a união entre pessoas do mesmo sexo**

Data	Tipo	A favor (%) <sup>1</sup>	Contra (%) <sup>1</sup>	Dif. (p.p.) <sup>2</sup>	Outras respostas (%)	Posição majoritária
1995 (mar.)	Casamento	24,3	75,7	51,4	3,7	Contrária
1997 (nov.) <sup>a</sup>	União	40,0	60,0	19,9	9,1	Contrária
1997 (nov.) <sup>b</sup>	União	29,9	70,1	40,2	13,8	Contrária
2002 (jun.)	União	36,4	63,6	27,1	4,4	Contrária
2003 (ago.)	União	32,5	67,5	34,9	4,2	Contrária
2003 (set.)	União	34,4	65,6	31,2	9,5	Contrária
2005 (fev.)	União	35,2	64,8	29,7	7	Contrária
2007 (mar.)	União	46,2	53,8	7,7	9	Contrária <sup>3</sup>
2008 (mar.)	União	46,5	53,5	7,0	16,2	Contrária <sup>3</sup>
2008 (out.)	União	46,5	53,5	6,9	8,6	Contrária <sup>3</sup>
2008 (nov.)	Casamento	32,9	67,1	34,2	18,9	Contrária
2010 (out.) <sup>c</sup>	Casamento	42,9	57,1	14,2	6,7	Contrária
2010 (out.) <sup>d</sup>	Casamento	31,6	68,4	36,7	20	Contrária
2010 (nov.)	União	36,8	63,2	26,3	5	Contrária
2011 (jul.)	União	45,0	55,0	10,0		Contrária
2011 (ago.) <sup>e</sup>	União	41,8	58,2	16,5	7,7	Contrária
2011 (ago.) <sup>e</sup>	Casamento	40,1	59,9	19,8	6,1	Contrária
2012 (jul.)	União	54,5	45,5	-8,9	8,3	Favorável
2013 (mar.)	União	41,4	58,6	17,2	13	Contrária
2013 (jun.) <sup>f</sup>	União	43,9	56,1	12,2	11,4	Contrária
2013 (jun.) <sup>f</sup>	Casamento	40,9	59,1	18,2	8,3	Contrária
2013 (jun.) <sup>a</sup>	União	47,6	52,4	4,9	18	Empate <sup>4</sup>
2014 (fev.)	Casamento	48,8	51,2	2,5	7,3	Empate
2014 (set.)	Casamento	43,0	57,0	14,0	7	Contrária
2015 (fev.)	Casamento	42,1	57,9	15,9	4,3	Contrária
2016 (dez.) <sup>a</sup>	União	50,8	49,2	-1,6	14,2	Empate
2016 (dez.) <sup>d</sup>	Casamento	48,8	51,2	2,3	13	Empate
2017 (nov.)	Casamento	68,8	31,2	-37,6	4,8	Favorável
2018 (fev.)	Casamento	43,8	56,2	12,4	12	Contrária

Fonte: tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião.

<sup>a</sup> Datafolha; <sup>b</sup> FPA; <sup>c</sup> Latinobarômetro; <sup>d</sup> IBOPE; <sup>e</sup> CNT/Sensus; <sup>f</sup> CNT/MDA Pesquisa.

<sup>1</sup> Valores considerando apenas as respostas favoráveis e contrárias. Por conta disso, a soma dessas colunas com a de “outras respostas” resulta em mais do que 100%.

<sup>2</sup> Diferença entre as respostas contrárias e favoráveis.

<sup>3</sup> Maioria confirmada através de “teste Z”, no caso de termos os dados desagregados, ou pela margem de erro fornecida pelo instituto (inclusive considerando todas as opções de respostas).

<sup>4</sup> Nessa pesquisa a margem de erro é de 2%. Consideramos a diferença é muito pequena para determinar uma maioria contrária. Ademais, considerando todas as respostas temos 39% de apoio e 43% de rejeição, ou seja, no limite da margem de erro.

Verificamos a associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar em 8 pesquisas para as quais possuímos os dados desagregados e a variável “renda familiar” (entre 1995 e 2011). Nas *surveys* de out./2008 e nov./2008 não houve associação significativa ( $p > 0,05$ ). Nas demais verificamos uma associação significativa no sentido de quanto maior a renda, menor a rejeição à união entre pessoas do mesmo sexo (gama entre 0,08 e 0,36). De acordo com os resíduos, destaca-se que em 5 das 6 pesquisas restantes houve uma forte evidência de *maior rejeição* na faixa baixa. Também se sobressai que nas 6 pesquisas houve uma forte evidência de *menor rejeição* – com as *surveys* de jun./2002 e mar./2008 registrando mais de 50% de favorabilidade<sup>189</sup> – na faixa alta.

Em relação à posição do Congresso, na Constituição Federal de 1988 ficou estabelecido, em seu artigo 226º, parágrafo 3º, que: “Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento” (BRASIL, 2019l). Posteriormente o Código Civil – lei nº 10.406, de janeiro de 2002 –, através do artigo 1723º, reafirmou que: “[é] reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família” (BRASIL, 2019m). Em maio de 2011 o STF mudou a interpretação constitucional corrente acerca da união estável entre pessoas do mesmo sexo (através do julgamento conjunto da ADPF 4.277 e da ADI 132), excluindo qualquer interpretação que a impedisse. Essa decisão, na prática, possibilitou a união estável homossexual, o casamento homossexual (via conversão) e a adoção homoparental<sup>190</sup>. De modo a concluir em definitivo o entendimento da questão, em maio de 2013 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ainda aprovou a resolução nº 175, a qual obrigou todos os cartórios do país a celebrar o casamento civil, bem como a converter a união estável entre pessoas do mesmo sexo em casamento. Portanto, o entendimento legal foi alterado, mas não foi referendado pelo Congresso.

Adicionalmente, registramos 22 proposições, entre 1995 e 2017, que tratam, de alguma forma, da união (e/ou do casamento) entre pessoas do mesmo sexo<sup>191</sup>, sendo 12 favoráveis e 10 contrárias. Desse conjunto de proposições, 9 (8 favoráveis e 1 contrária) foram propostas

<sup>189</sup> Nota-se, porém, que isso não significa que há uma maioria estatisticamente significativa.

<sup>190</sup> A decisão do Supremo definiu a união homossexual como uma entidade familiar, exatamente como a união heterossexual.

<sup>191</sup> São elas: PL-C 1151/1995; PL-C 5252/2001; PEC-S 70/2003; PL-C 6874/2006; PL-C 580/2007; PL-C 674/2007; PL-C 2285/2007; PL-C 4914/2009; PL-C 5167/2009; PL-C 1865/2011; PDC-C 224/2011; PDC-C 325/2011; PDC-C 495/2011; PDC-C 521/2011; PL-S 612/2011; PDC-C 637/2012; PL-C 5120/2013; PDC-C 871/2013; PL-S 470/2013; PDL-S 106/2013; PEC-C 158/2015; PDC-C 639/2017. Outras duas posições (PDC-C 2076/2005 e PDC-C 232/2011) visam convocar plebiscito acerca da união entre pessoas do mesmo sexo. Não foi possível, porém, definir a intenção da proposição, isto é, se favorável ou contrária à união homossexual.

antes da decisão do STF e 13 depois (4 favoráveis e 9 contrárias). Das posteriores à decisão do STF, sobressai o fato de que 6 visam “sustar” as decisões do Judiciário<sup>192</sup>. Apesar do grande número de propostas, nenhuma chegou sequer à votação em plenário<sup>193</sup>.

Concluimos uma *congruência* entre cidadãos e representantes em relação à união entre pessoas do mesmo sexo no que tange ao período de 1995 a 2008 (em que temos uma maioria), já que os cidadãos se mostraram contrários a essa política – a despeito de muitos não terem se posicionado – e os congressistas não alteraram a legislação que não a previa. De 2010 a 2018 temos uma indefinição. No geral, verificamos uma congruência relativamente maior em relação à faixa de renda baixa e uma congruência relativamente menor no que tange à faixa alta. Tanto pelo alto número de *surveys* quanto pelo grande número de proposições, verificamos que esse tema foi altamente saliente no debate público.

#### 4.2.7.3 Adoção homoparental

Em relação à adoção homoparental, verificamos 11 *surveys*, entre 1993 e 2017<sup>194</sup> – o que classifica o tema como altamente saliente<sup>195</sup>. Conforme a Tabela 5, nesse tema, assim como na análise da opinião dos cidadãos referente à união entre pessoas do mesmo sexo, também verificamos duas tendências. Entre 1993 e 2010, antes da decisão do STF que possibilitou a união estável entre homossexuais e, indiretamente, a adoção homoparental (maio de 2011), temos, entre aumento e diminuição da rejeição, uma média de 60,5% de maioria con-

<sup>192</sup> Situação provavelmente impossível, já que a Constituição de 1988 só permite sustar decisões do Poder Executivo, cf. art. 49º, inciso V: “É da competência exclusiva do Congresso Nacional: [...] V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa” (BRASIL, 2019).

<sup>193</sup> Registramos 4 aprovações de pareceres em comissões (além dessas aprovações, o PL-C 674/2007 originalmente visava possibilitar união homossexual, mas seu substitutivo aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família em 2009 e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) em 2010 basicamente mantinha o status quo da legislação). O PL-C 1.151/1995, que criaria um tipo de “união civil”, teve parecer aprovado (em seu substitutivo) em comissão especial da Câmara dos Deputados em 1996. Já posterior à mudança na legislação por decisão do STF, o parecer do PDC-C 871/2013 (PSD), que visa revogar a resolução nº 175 da CNJ, foi aprovado em 2013 pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM). O PDC-C 521/2011 visa convocar um plebiscito acerca da união entre pessoas do mesmo sexo. Pelo seu conteúdo fica claro que a proposta é contrária a essa possibilidade (além de ter sido proposto após a decisão do Judiciário). A proposição foi apensada ao PDC-C 232/2011 (de mesmo teor, mas sem intenção óbvia) e, junto com este, teve parecer aprovado na CDHM em 2013. O PL-S 612/2011, que reforçaria a decisão do STF, teve parecer aprovado na CDHM em 2012, e na CCJ em 2017. A proposição inicialmente seria avaliada em decisão terminativa na CCJ, mas alguns senadores recorreram para a matéria ser avaliada em plenário.

<sup>194</sup> A pesquisa de abr./1993 se diferencia das demais por ser mais específica, falando no tempo da relação do casal: “Na sua opinião um casal de homossexuais *que viva junto durante um longo período* deve ter o direito de adotar uma criança ou não deve ter esse direito?”. Pela lógica consideramos que já estaria implícito que um casal que toma a decisão da adoção está junto há um tempo considerável, o que, nessa perspectiva, torna essa pesquisa equivalente às demais.

<sup>195</sup> Além disso, verificamos mais uma pesquisa que foi descartada por estar fora do padrão estabelecido. Portanto, no total contabilizamos 12 *surveys* para análise de saliência.

trária. Ainda com consideráveis variações, mas não passando mais da faixa de 60% de rejeição, após a decisão do STF, entre 2011 e 2017, temos uma média de 48,1% de rejeição. Temos, portanto, uma diferença de 12,4 p.p. nos dois períodos, indicando um aumento considerável no apoio dos cidadãos a essa política, o que poderia sugerir, tal como é possível na união homossexual, que a decisão do STF pode ter influenciado na opinião dos cidadãos. Todavia, novamente verificamos uma tendência de declínio constante da maioria contrária. Se separarmos as rejeições a essa política por décadas, de 1993 a 1997 verificamos uma média de 63,5%, em 2007 registramos 54,7% e de 2010 a 2017 temos uma média de 51,2%.

Podemos concluir ter havido maioria contrária a essa política entre 1993 e 2011, e uma indefinição no período entre 2012 e 2017, ou pela opinião majoritária ter sido revertida pela inversa em menos de 2 anos, ou pela dificuldade na definição de uma maioria<sup>196</sup>. Nesse sentido, avaliaremos para a definição da opinião dos cidadãos as 6 *surveys* entre 1993 e 2011. No período temos uma média de 59,6% de rejeição à adoção homoparental. Outras respostas somadas registram uma média de 6,3% e o diferencial médio ficou em 19,2 p.p.

**Tabela 5 – Opinião dos cidadãos sobre a adoção homoparental**

Data	A favor (%) <sup>1</sup>	Contra (%) <sup>1</sup>	Dif. (p.p.) <sup>2</sup>	Outras respostas (%)	Posição majoritária
1993 (abr.)	38,5	61,5	23,0	5,5	Contrária
1997 (nov.)	34,5	65,5	31,0	5,2	Contrária
2007 (mar.)	45,3	54,7	9,5	6	Contrária
2010 (mai.)	43,3	56,7	13,3	10	Contrária
2010 (nov.)	35,8	64,2	28,4	5	Contrária
2011 (jul.)	45,0	55	10,0	N/D	Contrária
2012 (jul.)	57,4	42,6	14,8	5,4	Favorável
2013 (jun.) <sup>a</sup>	46,8	53,2	6,5	7	Contrária <sup>3</sup>
2013 (jun.) <sup>b</sup>	43	57	14,0	15	Contrária
2016 (dez.)	55	45	10,0	10,8	Favorável
2017 (nov.)	64,4	35,6	28,8	2,8	Favorável

Fonte: tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião.

<sup>a</sup> CNT; <sup>b</sup> Datafolha.

<sup>1</sup> Valores considerando apenas as respostas favoráveis e contrárias. Por conta disso, a soma dessas colunas com a de “outras respostas” resulta em mais do que 100%.

<sup>2</sup> Diferença entre as respostas contrárias e favoráveis.

<sup>3</sup> Nessa pesquisa a margem de erro é de 2,2%. Ademais, considerando todas as respostas temos 43,5% de apoio e 49,5% de rejeição, ou seja, uma diferença bem acima da margem de erro.

<sup>196</sup> Temos um vácuo entre jun./2013 e dez./2016 sem pesquisas, o que nos impossibilita concluir se houve uma estabilidade na opinião contrária. Por conta de falta de pesquisa, também não temos como saber se a maioria favorável em 2016 e 2017 se manteve por pelo menos 2 anos. Por isso, e também considerando a instabilidade no período, por precaução preferimos não tomar uma conclusão.

Examinamos a associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar nas duas pesquisas entre 1993 e 2011 que possuímos os dados desagregados: abr./1993 e nov./1997. Na *survey* de nov./1997 não houve associação significativa ( $p > 0,05$ ). Na de 1993 verificamos uma associação significativa no sentido de quanto maior a renda, menor a rejeição ou maior a favorabilidade à adoção homoparental (gama: 0,09). De acordo com os resíduos, verificamos uma evidência de *maior rejeição* na faixa baixa e uma evidência de *menor rejeição* na faixa média-baixa.

Em relação à posição do Congresso, a possibilidade da adoção homoparental se relaciona à união e ao casamento homossexual. O Estatuto da Criança e do Adolescente – lei nº 8069, de julho de 1990 –, coloca como critério para a adoção conjunta a existência de uma *união estável* ou *casamento civil*, conforme o artigo 42º, parágrafo 2º: “Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família”<sup>197</sup> (BRASIL, 2019n). Como até 2011 não era prevista nem a união estável e nem o casamento entre pessoas do mesmo sexo, a adoção homoparental era vista (salvo decisões judiciais pontuais) como proibida, mesmo que não de forma direta. Como mencionado, em 2011 o STF mudou a interpretação constitucional corrente acerca da união estável, decisão que, na prática, possibilitou a união estável homossexual, o casamento homossexual e a adoção homoparental.

Adicionalmente, registramos 5 proposições, entre 2008 e 2015, que tratam diretamente da adoção homoparental (as que tratam indiretamente, relativas à união ou casamento homossexuais, não foram incluídas), sendo 2 favoráveis e 3 contrárias<sup>198</sup>. Dessas, 3 foram propostas antes da decisão do STF (1 favorável e 3 contrárias<sup>199</sup>) e 2 depois (1 favorável e 1 contrária). Nenhuma das propostas avançou. Deve-se registrar que o PL-C 674/2007, originalmente sem tratar da adoção homoparental (apesar de tratar da união homossexual), teve em seu substitutivo aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família em 2009 a proibição da adoção por companheiros do mesmo sexo<sup>200</sup>.

<sup>197</sup> Essa redação foi dada pela lei nº 12.010, de agosto de 2009. A versão de 1990, apesar de utilizar termos distintos, gera a mesma interpretação: “A adoção por ambos os cônjuges ou concubínos poderá ser formalizada, desde que um deles tenha completado vinte e um anos de idade, comprovada a estabilidade da família”.

<sup>198</sup> São elas: PL-C 3323/2008; PL-C 7018/2010; PL-C 2153/2011; PL-C 620/2015. Não incluímos o PL-C 4508/2008, que visa vedar a adoção *por homossexual*, mas que não cita especificamente *casais* de homossexuais.

<sup>199</sup> Apesar de, em tese, a adoção homoparental ter sido proibida até maio de 2011, o caráter genérico da legislação sobre adoção possibilitou que isso acontecesse por meio de ações judiciais. Isso justifica a apresentação de propostas contrárias.

<sup>200</sup> O parecer posterior aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania não especificou o sexo do casal.



Concluimos uma *congruência* entre cidadãos e representantes no que se refere à adoção homoparental no período entre 1993 e 2011: os cidadãos se mostraram contrários a essa política e os congressistas não alteraram a legislação (que não previa essa possibilidade). De 2012 a 2017 temos uma indefinição. Em relação à associação com a variável renda, no geral verificamos uma congruência relativamente maior em relação à faixa de renda baixa e relativamente menor em relação à faixa média-baixa.

#### 4.2.8 Lei da Palmada

A chamada “Lei da Palmada” (também chamada de “Lei Menino Bernardo”) foi sancionada em 2014 – lei nº 13.010, de junho de 2014. A lei estabelece “o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante [...]” (BRASIL, 2019o)<sup>201</sup>. A discussão em torno do tema foi bastante acalorada quando em tramitação no Congresso<sup>202</sup>. Seguindo a literatura acerca das políticas de cunho moral, entendemos que o tema se encaixa dessa forma por conta de adentrar em “normas sociais” (MOONEY; LEE, 1995). Por um lado uma visão mais “progressista” vê castigos físicos como um costume arcaico e enfoca no problema da violência infantil. Do outro lado, uma visão mais “conservadora” afirma a necessidade de eventuais castigos físicos moderados, e colocam a Lei da Palmada como uma intervenção indevida do Estado na esfera familiar; argumenta-se que, no limite, poderia se criar uma cultura em que os filhos ameaçassem os pais de denúncia<sup>203</sup>.

Registramos uma *survey* de 2010 relacionada ao tema – o que classifica o tema como sendo de baixa saliência –, com uma maioria contrária (60%) à “Lei da Palmada”<sup>204</sup>. Outras respostas somadas registram 10% – um número expressivo<sup>205</sup> – e a diferença entre as respostas é de 20 p.p. Por conta de só possuímos os dados agregados em relatório, não foi possível realizar a associação com a renda.

<sup>201</sup> Vale notar, adicionalmente, que o PL-C 2654/2003 visa implantar uma lei similar, mas acabou arquivado sem avançar no processo legislativo.

<sup>202</sup> Sobre o debate no Congresso acerca da Lei da Palmada, cf. Ribeiro (2013).

<sup>203</sup> É saliente que esse debate se enquadra perfeitamente na tese de Lakoff (2002) em sua diferenciação metafórica do “pai rígido” e dos “pais zelosos”, conforme levantado no capítulo terceiro. Nota-se, ainda, que a bancada evangélica dificultou a aprovação da lei, sob o argumento do risco de uma interferência indevida do Estado na educação familiar (cf. Exame. “Bancada evangélica impede votação da Lei da Palmada”; disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/bancada-evangelica-impede-votacao-da-lei-da-palmada/>>; acesso em: 09 ago. 2019).

<sup>204</sup> Pesquisa de jul./2010, do Datafolha: “Você é a favor ou contra o projeto de lei contra palmadas que proíbe palmadas, beliscões e outros castigos físicos aplicados a crianças e adolescentes?”.

<sup>205</sup> Notando que, desses 10%, 6% são de “indiferentes”. Considerando apenas estes, aparentemente seria difícil reverter a maioria contrária.

Concluimos, em relação à pesquisa de 2010, uma *congruência* entre cidadãos e representantes, já que os primeiros se mostraram contrários à “Lei da Palmada” e o Congresso não a possibilitou dentro do prazo de 2 anos<sup>206</sup>. Se considerado que só constatamos 1 pesquisa de opinião sobre o assunto, concluimos que o tema não foi saliente. Todavia, a lei aprovada e o debate acirrado em torno do assunto mostra que este teve certa proeminência no Congresso.

#### 4.2.9 Maioridade penal – redução

A questão da redução da maioridade penal é altamente saliente no debate público. Assim como em relação à pena de morte (tema tratado na próxima seção), por um lado há uma discussão mais pragmática, que debate se a medida diminuiria ou não a violência pública. Por outro se envolve questões de valores, separando os defensores de uma punição correspondente ao crime cometido e os que advogam pelo foco na recuperação do criminoso, de modo que ocorra sua reintegração à sociedade. Adicionalmente, os contrários à redução argumentam que deveria haver um tratamento diferenciado a crianças e adolescentes, já que esses ainda se encontrariam em processo de desenvolvimento (CUNHA; ROPELATO; ALVES, 2006); nesta lógica, eles não podem ser responsabilizados totalmente por seus atos. Em suma, a discussão se divide em se os menores criminosos deveriam ser *penalizados*, tal como os adultos, ou *ressocializados* de modo distinto.

Portanto, apesar de haver argumentos que focam na questão prática da redução da maioridade penal, esse tema evoca a questão moral da responsabilização de crianças e adolescentes pelos seus atos<sup>207</sup>. Conforme notamos no capítulo anterior, vale observar que esse tipo de tema divide políticos evangélicos, já que não haveria uma definição teológica clara a respeito (ALMEIDA, 2017). De qualquer forma, uma favorabilidade ao tema em geral é visto como uma visão mais “conservadora”.

Registramos 25 *surveys* – o que enquadra o tema como altamente saliente<sup>208</sup> –, de 1999 a 2018, todas com ampla favorabilidade à redução da maioridade penal – média de 82,3%; outras respostas somadas registram 3,4% e o diferencial médio é de 64,7 p.p. Conforme o Gráfico 7, verifica-se uma estabilidade ao longo do tempo; apesar de algumas variações, não

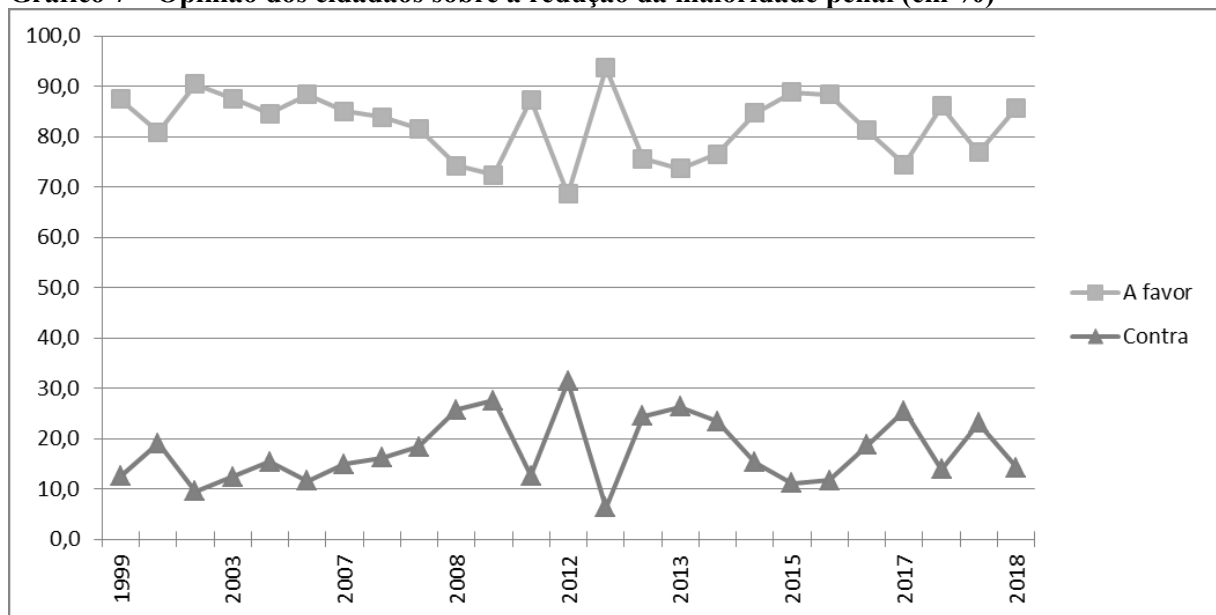
<sup>206</sup> Como definido acima, foi utilizado 2 anos como o prazo máximo para verificar a correspondência entre a opinião majoritária dos cidadãos e a ação dos parlamentares. Caso fosse adotado um prazo maior (de, por exemplo, 4 anos) a conclusão seria outra, o que indica que algum grau de arbitrariedade sempre está presente nas decisões metodológicas tomadas ao longo da operacionalização da análise.

<sup>207</sup> Novamente reverbera a tese de Lakoff (2002).

<sup>208</sup> Verificamos mais 2 *surveys* que foram eliminadas por estarem fora do padrão estabelecido. Portanto, no total contabilizamos, para a análise de saliência, 27 pesquisas nesse tema.

há uma tendência clara. Notam-se, contudo, diferenças nos enunciados que influenciam no índice de apoio. Em 15 pesquisas se especifica a redução para *16 anos* (a idade comum acerca do tema), registrando, nesse caso, uma variação entre 81,6% e 93,6% – uma média de 86,9%. Uma pesquisa fala em “prisão para menores de idade”, com uma favorabilidade de 81%. Quatro pesquisas falam em “redução”, sem especificar, com favorabilidade variando entre 72,4% e 81,3% – média de 76,2%. Cinco questões (todas do Datafolha) questionam se “adolescentes que cometem crimes devem ser reeducados” ou se “devem ser punidos como adultos”; neste caso as respostas variaram entre 68,7% e 76,5% – média de 73,8%. Portanto, a favorabilidade é maior quando se especifica que redução da maioridade será definida em 16 anos e menor principalmente quando se questiona se os adolescentes deveriam ser “punidos como adultos”. O apoio é amplo, porém, em todos os casos.

**Gráfico 7 – Opinião dos cidadãos sobre a redução da maioridade penal (em %)**



Fonte: gráfico organizado a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião.

As favorabilidades registradas foram as seguintes: Nov./1999: 87,5%; Dez./2002: 81%; Dez./2003 (CNT/Sensus): 90,5%; Dez./2003 (Datafolha): 87,6%; Fev./2005: 84,6%; Ago./2006: 88,4%; Abr./2007: 85,1%; Mar./2008: 83,8%; Set./2008: 81,6%; Nov./2008: 74,3%; Out./2010: 72,4%; Ago./2011: 87,3%; Dez./2012: 68,7%; Jun./2013: 93,6%; Out./2013: 75,6%; Nov./2013: 73,7%; Set./2014: 76,5%; Set./2014: 84,7%; Abr./2015: 88,9%; Jun./2015: 88,3%; Dez./2016: 81,3%; Jun./2017: 74,5%; Nov./2017: 86,1%; Fev./2018: 76,8%; Dez./2018: 85,7%.

Verificamos a associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar nas 11 pesquisas para as quais possuímos os dados desagregados – entre 2002 e 2017. Não houve associação significativa ( $p > 0,05$ ) em 3 pesquisas (dez./2012, out./2013 e nov./2013). Em relação às demais, esse tema é o único em que não temos uma tendência inequívoca. Nas *surveys* de dez./2002 e nov./2008 verificamos uma associação significativa no sentido de quanto mai-

or a renda, maior a favorabilidade (gama de 0,21 em 2002 e 0,43 em 2008). Na *survey* de dez./2003 o sentido é de quanto maior a renda, *menor* a favorabilidade (gama: 0,03), mas os resíduos mostram uma evidência de maior favorabilidade na faixa média-alta e de menor favorabilidade na faixa alta. Temos uma tendência única em 4 das 5 pesquisas restantes (entre 2014 e jun./2017) no sentido de quanto maior a renda, menor a favorabilidade (gama entre 0,01 e 0,26)<sup>209</sup>. A única constância nos resíduos, porém, é que em 7 *surveys* houve uma evidência ou forte evidência de menor favorabilidade nas faixas média-alta e/ou alta. No geral, nenhuma faixa constou em mais da metade das 8 pesquisas com associação significativa.

Em relação à posição do Congresso, na própria Constituição de 1988 já ficou definido, em seu artigo 228º, que “[s]ão penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” (BRASIL, 2019I). Essa situação não se alterou até 2018. Vale notar que a PEC-C 171/1993 foi aprovada na Câmara dos Deputados em segundo turno em 2015, visando tirar a inimputabilidade dos menores de 16 anos em caso de crime hediondo, homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte. A proposta não avançou no Senado (PEC-S 115/2015)<sup>210</sup>.

Concluimos, no que tange ao período entre 1999 e 2018, uma incongruência entre cidadãos e representantes em relação à maioria penal, já que os primeiros se mostraram favoráveis a essa política e os parlamentares não alteraram a legislação para possibilitá-la. Em relação à associação com a variável renda, não foi possível definir um resultado a partir do conjunto das pesquisas. Constatamos um tema altamente saliente em termos de número de *surveys*. Apesar de poucas proposições verificadas que visam reduzir a maioria penal, nota-se que uma avançou consideravelmente, sendo aprovada em uma das casas.

#### 4.2.10 Pena de morte

Conforme levantamos no capítulo anterior, a pena de morte é um dos “consensos” quando se define políticas de cunho moral. Mooney e Lee (1995) destacam que o tema evoca fortes respostas morais das pessoas. Uma visão mais “progressista” rejeita fortemente essa possibilidade, vendo-a como um método arcaico e cruel. Uma visão mais “conservadora” tende a defendê-la como uma punição adequada a crimes gravíssimos. Há posições ambíguas por parte das religiões cristãs. Doutrinalmente estas podem se embasar tanto no Velho Testamento,

<sup>209</sup> A pesquisa de nov./2017 registrou *p-value* maior que 0,05 no coeficiente de gama.

<sup>210</sup> Além dessas, a PEC-S 33/2012 também visa reduzir a maioria penal, mas não avançou no processo legislativo.

que tratava a pena de morte como algo comum, quanto no Novo Testamento, destacando-se, nesse sentido, o episódio em que Jesus defende uma mulher adúltera do apedrejamento – Evangelho de João, capítulo 8. A Igreja Católica por muito tempo defendeu e até ordenou a pena capital, mas gradualmente veio a condenar a medida. Os papas João Paulo II e Bento XVI já rejeitavam essa possibilidade, mas isso só se formalizou no catecismo católico em agosto de 2018 – agora sob a liderança do Papa Francisco, conhecido por ter posições relativamente mais “progressistas” que seus antecessores<sup>211</sup>.

Registramos 33 *surveys*, entre 1991 e 2018, acerca da adoção da pena de morte – o que classifica o tema como altamente saliente<sup>212</sup>. Conforme a Tabela 6, apenas é possível concluir um período de maioria favorável entre 1991 e 1995 – com uma média de 56,2% de apoio e de 6,2% de outras respostas somadas; o diferencial médio foi de 12,3 p.p. – e uma maioria contrária entre 1997 e 1999 – com média de 59,2% de rejeição e de 10,1% de outras respostas somadas; o diferencial médio foi de 18,3 p.p. –, já que em todas as demais *surveys* a opinião majoritária é superada, ou pela opinião inversa, ou por empate técnico em 24 meses ou menos, gerando, assim, uma indefinição na resposta majoritária. Portanto, consideraremos apenas as *surveys* relativas a esses dois períodos para a definição da opinião dos cidadãos<sup>213</sup>.

Verificamos a associação da opinião majoritária com faixas de renda familiar nas 4 pesquisas para as quais possuímos os dados desagregados – entre 1991 e 1999, o período em que conseguimos detectar uma maioria. Em todas não houve associação significativa ( $p > 0,05$ ).

Em relação à posição do Congresso, segundo o artigo 5º da Constituição Federal: “[...] XLVII - não haverá penas: a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX” (BRASIL, 2019). O disposto vigorou até 2018, sendo, inclusive, visto como cláusula pétrea (cf. o art. 60º, § 4º da Constituição). Registramos 3 proposições que visam possibilitar a pena de morte ou convocar plebiscito acerca dessa possibilidade, abrangendo de 1988 a 2000<sup>214</sup>. Dentre essas, 2 tiveram votações de pareceres em comissões<sup>215</sup>, mas nenhuma avançou posteriormente.

<sup>211</sup> Bollettino della Sala Stampa della Santa Sede. “Nuova redazione del n. 2267 del Catechismo della Chiesa Cattolica sulla pena di morte – Rescriptum ‘ex Audentia SS.mi’, 02.08.2018”. Disponível em: <<http://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2018/08/02/0556/01209.html>>. Acesso em: 09 ago. 2019.

<sup>212</sup> Foram verificadas mais 7 *surveys* acerca dessa política, as quais foram eliminadas por estarem fora do padrão estabelecido. Portanto, no total o tema contabiliza 40 pesquisas para a análise de saliência.

<sup>213</sup> Nota-se que as pesquisas de 2017 e 2018 registram uma favorabilidade, mas, como não atingiram um período de ao menos 2 anos, não foi possível verificar se essa opinião se manteve.

<sup>214</sup> São elas: PEC-C 1/1988; PEC-C 113/1999; PEC-C 231/2000.

<sup>215</sup> A PEC-C 1/1988, que visa possibilitar a pena de morte, foi aprovada em 1989 na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Em 1991 foi solicitado reexame da matéria na mesma comissão, o que foi feito

**Tabela 6 – Opinião dos cidadãos sobre a pena de morte**

<b>Data</b>	<b>A favor (%)<sup>1</sup></b>	<b>Contra (%)<sup>1</sup></b>	<b>Dif. (p.p.)<sup>2</sup></b>	<b>Outras respostas (%)</b>	<b>Posição majoritária</b>
<b>1991</b> (set.)	52,9	47,1	5,8	7,4	Favorável <sup>3</sup>
<b>1993</b> (fev.)	58,8	41,2	17,6	6,9	Favorável
<b>1995</b> (mar.)	56,8	43,2	13,5	4,5	Favorável
<b>1997</b> (nov.)	34,4	65,6	-31,1	13,2	Contrária
<b>1999</b> (nov.)	47,3	52,7	-5,4	7	Contrária <sup>4</sup>
<b>2000</b> (jun.)	50,8	49,2	1,6	4,8	Empate <sup>3</sup>
<b>2000</b> (jun.)	48,4	51,6	-3,2	6	Empate <sup>4</sup>
<b>2001</b> (jan.)	41,5	58,5	-17,1	5	Contrária
<b>2001</b> (set.)	48,2	51,8	-3,5	7	Empate <sup>4</sup>
<b>2002</b> (fev.) <sup>a</sup>	56,5	43,5	13,1	4,4	Favorável
<b>2002</b> (fev.) <sup>b</sup>	53	47	6	4,8	Favorável
<b>2002</b> (dez.)	45	55	-9,9	3,3	Contrária
<b>2003</b> (jan.)	52	48	4	3,7	Empate <sup>3</sup>
<b>2003</b> (mai.)	48,4	51,6	-3,1	3,7	Empate <sup>4</sup>
<b>2003</b> (set.)	36,7	63,3	-26,6	12,5	Contrária
<b>2003</b> (dez.)	54,1	45,9	8,2	7	Favorável <sup>3</sup>
<b>2005</b> (fev.)	48,2	51,8	-3,6	4,8	Contrária <sup>5</sup>
<b>2006</b> (mai.)	52,2	47,8	4,5	7,1	Favorável <sup>3</sup>
<b>2006</b> (ago.)	54,8	45,2	9,7	7	Favorável
<b>2007</b> (mar.)	57,9	42,1	15,8	5	Favorável
<b>2007</b> (abr.)	51,6	48,4	3,2	5,1	Empate <sup>4</sup>
<b>2008</b> (mar.) <sup>b</sup>	50,5	49,5	1,0	6,1	Empate <sup>3</sup>
<b>2008</b> (mar.) <sup>c</sup>	46,9	53,1	-6,1	3	Contrária
<b>2008</b> (set.)	44,3	55,7	-11,3	3	Contrária
<b>2008</b> (out.)	48	52	-3,9	5,9	Empate <sup>3</sup>
<b>2008</b> (nov.)	47,7	52,3	-4,7	12,6	Empate <sup>3</sup>
<b>2010</b> (jan.)	42,7	57,3	-14,5	3,6	Contrária
<b>2010</b> (out.)	36	64	-27,9	14	Contrária
<b>2011</b> (out.)	50	50	0,0	8	Empate <sup>6</sup>
<b>2014</b> (set.)	48,4	51,6	-3,2	5	Contrária <sup>7</sup>
<b>2016</b> (dez.)	51,6	48,4	3,2	5	Empate <sup>6</sup>
<b>2017</b> (nov.)	59	41	18	3,8	Favorável
<b>2018</b> (fev.)	52,6	47,4	11,2	5	Favorável <sup>6</sup>

Fonte: tabela organizada a partir dos dados fornecidos pelos institutos de pesquisas de opinião.

<sup>a</sup> CNT/Sensus; <sup>b</sup> Datafolha; <sup>c</sup> IBOPE.

<sup>1</sup> Valores considerando apenas as respostas favoráveis e contrárias. Por conta disso, a soma dessas colunas com a de “outras respostas” resulta em mais do que 100%.

<sup>2</sup> Diferença entre as respostas favoráveis e contrárias.

<sup>3</sup> Posição definida através de teste Z.

<sup>4</sup> Posição definida a partir da margem de erro do instituto de 3% e também considerando todas as respostas.

<sup>5</sup> Posição definida a partir da margem de erro do instituto (3%) considerando todas as respostas (45,9% de favorabilidade e 49,3% de rejeição).

<sup>6</sup> Posição definida a partir da margem de erro do instituto de 2% e também considerando todas as respostas.

<sup>7</sup> Posição definida a partir da margem de erro do instituto (2%) considerando todas as respostas (46% de favorabilidade e 49% de rejeição).

em 1997, mas decidindo, agora, pela rejeição. A PEC-C 113/1999, que visa convocar plebiscito acerca da pena de morte, foi rejeitada pela CCJC em 2002.

Concluimos, em relação à pena de morte, uma *incongruência* entre cidadãos e representantes entre 1991 e 1995, já que os primeiros se mostraram favoráveis à política e os parlamentares não a alteraram (ou, ao menos, assim tentaram) para possibilitá-la. Entre 1997 e 1999 verificamos uma *congruência*, já que os cidadãos se colocaram como contrários à pena de morte no período e se manteve uma inércia. Em todo o período restante – entre 2000 e 2018 –, com uma grande variação na posição majoritária, concluimos por uma *indefinição*.

### 4.3 RESULTADOS

#### 4.3.1 Congruência política

A Tabela 7 mostra os resultados apresentados até aqui em relação às 24 políticas (e 27 casos) analisadas, indicando: a posição majoritária dos cidadãos; a porcentagem média da posição majoritária; o diferencial médio em pontos percentuais; o percentual de outras respostas somadas; o status da política (em relação ao período das *surveys*); a conclusão – se houve congruência ou incongruência entre a opinião dos cidadãos e a ação parlamentar –; o número de *surveys* relacionadas ao tema e, de acordo com esse número; o nível de saliência (“baixa”, “média” ou “alta”).

**Tabela 7 – Opinião dos cidadãos e ação parlamentar em relação a políticas de cunho moral**

Categoria	Subcategoria	Posição majoritária dos cidadãos	Média (%)	Dif. médio (p.p.)	Outras (%)	Status	Conclusão	Nº surveys [1]	Saliência
Aborto	AIDS	Favorável (1991-1993)	77,4	54,7	6,9	Proibido (todo o período)	Incongruência	2	Baixa
	Anencefalia	Favorável (2008-2015)	64,4*	28,8*	7,5*	Proibido (1988-03/2012)	Incongruência (2008)	3	Baixa
						Permitido (04/2012-2018)	Congruência (c/ ressalvas) (2015)		
	Estupro	Favorável (1996-2017)*	60,7*	21,3*	4,5*	Permitido (todo o período)	Congruência	11	Alta
	Falta de condições materiais	Contrária (2002-2010)	78,2*	56,4*	1,8*	Proibido (todo o período)	Congruência	2	Baixa
	Legalização	Contrária (1991-2018)	75,8	51,5	6,8	Proibido (todo o período)	Congruência	40	Alta
	Riscos à saúde da gestante	Favorável (1991-2017)	70,6	41	4,3	Proibido (todo o período)	Incongruência	5	Baixa
Risco de morte para a gestante	Favorável (1997-2017)	75,3*	50,6*	4*	Permitido (todo o período)	Congruência	8	Média	
Armas de fogo para civis	Comércio	Contrária (2002-09/2005 – pré-ref.)	81,3	62,7	3,1	Proibido [2]	Congruência	13	Alta

	<b>Porte</b>	Contrária (2003-2011)	70,9	41,8	5,6	Proibido (todo o período); ratificado em 2003	Congruência	4	Baixa
	<b>Posse</b>	Contrária (2012-2018)	62,9	25,9	2,5	Permitido (todo o período)	Incongruência	10	Média
<b>Cotas raciais</b>	<b>Empresas privadas</b>	Favorável (2003-2008)	56,8	9,2	6,7	Não previsto (todo o período)	Incongruência	2	Baixa
	<b>Empresas públicas</b>	Favorável (2002-2008)	61,5*	23*	5,3*	Não previsto (1988-05/2014)	Incongruência	3	Baixa
	<b>Mídias</b>	Contrária (2008)	55,9	11,8	11,1	Não previsto (1988-2018)	Congruência (c/ ressalvas)	1	Baixa
	<b>Universidades</b>	Favorável (2003-2017)	66,3*	32,6*	5,2*	Não previsto (1988-07/2012)	Incongruência (2003-2008)	9	Média
					Previsto (08/2012-2018)	Congruência (2013-2017)			
<b>Drogas</b>	<b>Descriminação</b>	Contrária (2010-2017)	84,3	68,5	2,5	Proibido (todo o período)	Congruência	9	Média
	<b>Legalização da maconha</b>	Contrária (1995-2015)	77,8	55,6	3,7	Proibido (todo o período)	Congruência	13	Alta
<b>Ensino do criacionismo</b>		Favorável (2004)	92	84	3,4	Não previsto (todo o período)	Incongruência	1	Baixa
<b>Eutanásia</b>		Contrária (2007)	61,3	22,6	5	Proibido (todo o período)	Congruência	1	Baixa
<b>Homossexualidade</b>	<b>Criminalização da homofobia</b>	Favorável (2013-2016)	80,7	61,3	6,4	Não previsto (todo o período)	Incongruência	3	Baixa
	<b>União</b>	Contrária (1995-2011)	62,2	24,3	9,4	Não previsto (1988-04/2011)	Congruência	33	Alta
	<b>Adoção homoparental</b>	Contrária (1993-2011)	59,6	19,2	6,3	Não previsto (1988-04/2011)	Congruência	12	Alta
<b>Lei da Palmada</b>		Contrária (2010)	60	20	10	Não previsto (1988-06/2014)	Congruência	1	Baixa
<b>Maioridade penal – redução</b>		Favorável (1999-2018)	82,3	64,7	3,4	Não previsto (todo o período)	Incongruência	27	Alta
<b>Pena de morte</b>		Favorável (1991-1995)	56,2	12,3	6,2	Não previsto (todo o período)	Incongruência (1991-1995)	40	Alta
		Contrária (1997-1999)	59,2	18,3	10,1		Congruência (1997-1999)		

\* Resultados avaliando apenas as *surveys* com mais informações e/ou que não foram, por algum motivo, desconsideradas (cf. mais informações na análise de cada tema).

[1] Incluindo pesquisas descartadas por alguma razão.

[2] Proibido (sob referendo) em 2003, mas, na prática, permitido em todo o período.

A seguir separamos esses resultados entre *congruência* e *incongruência* e se essa conclusão se deu verificando uma *alteração no status*<sup>216</sup>, uma *ratificação do status*<sup>217</sup> ou uma

<sup>216</sup> Considerando apenas a alteração *via Congresso*.

<sup>217</sup> Isto é, quando o Congresso reafirma uma posição já estabelecida. Nesse caso não pudemos considerar que houve uma *inércia*, já que os parlamentares ratificaram o status vigente.



*inércia legislativa*. Conforme definido neste trabalho, um mesmo tema pode gerar mais de um caso quando houve alteração na legislação ou na opinião majoritária.

### **Congruência – com alteração no status**

1. Armas de fogo para civis – comércio (maioria contrária entre 2002 e 2005 – mudança na legislação para proibir em 2003).
2. Cotas raciais – universidades públicas (maioria favorável entre 2013 e 2017 – mudança na legislação implantando em 2012).

### **Congruência – com ratificação do status**

1. Armas de fogo para civis – porte (maioria contrária entre 2003 e 2011 – legislação ratificou a proibição em 2003).

### **Congruência – por inércia legislativa**

1. Aborto – anencefalia (maioria favorável em 2015 – interpretação de artigos da Constituição, pelo STF, permitiu a partir de 04/2012).
2. Aborto – estupro (maioria favorável entre 1996 e 2017 – legislação permitiu em todo o período).
3. Aborto – falta de condições materiais (maioria contrária entre 2002 e 2010 – legislação proibiu em todo o período).
4. Aborto – legalização (maioria contrária entre 1991 e 2018 – legislação criminalizou, salvo em determinados casos, em todo o período).
5. Aborto – risco de morte para a gestante (maioria favorável entre 1997 e 2017 – legislação permitiu em todo o período).
6. Cotas raciais – mídias (maioria contrária em 2008 – legislação não previu em todo o período).
7. Drogas – descriminalização (maioria contrária entre 2010 e 2017 – legislação criminalizou em todo o período).
8. Drogas – maconha (maioria contrária entre 1995 e 2015 – legislação proibiu em todo o período).
9. Eutanásia (maioria contrária em 2007 – legislação proibiu em todo o período).

10. Homossexualidade – união entre pessoas do mesmo sexo (maioria contrária entre 1995 e 2011 – legislação proibiu até 05/2011).
11. Homossexualidade – adoção homoparental (maioria contrária entre 1993 e 2011 – legislação proibiu até 05/2011).
12. Lei da Palmada (maioria contrária em 2010 – legislação não previu até 2014).
13. Pena de morte (maioria contrária entre 1997 – legislação não previu em todo o período).

### **Incongruência – por inércia legislativa**

1. Aborto – AIDS (maioria favorável entre 1991 e 1993 – legislação proibiu em todo o período).
2. Aborto – anencefalia (maioria favorável em 2008 – legislação proibiu até 04/2012).
3. Aborto – riscos à saúde da gestante (maioria favorável entre 1991 e 2017 – legislação proibiu em todo o período).
4. Armas de fogo para civis – posse (maioria favorável entre 2012 e 2018 – legislação permitiu em todo o período).
5. Cotas raciais – empresas privadas (maioria favorável entre 2003 e 2008 – legislação não previu em todo o período).
6. Cotas raciais – empresas públicas (maioria favorável entre 2003 e 2008 – mudança na legislação não previu até 2014).
7. Cotas raciais – universidades públicas (maioria favorável entre 2003 e 2008 – mudança na legislação não previu até 2012).
8. Ensino do criacionismo nas escolas (maioria favorável em 2004 – legislação não previu em todo o período).
9. Homossexualidade – criminalização da homofobia (maioria favorável entre 2013 e 2016 – legislação não previu em todo o período).
10. Maioridade penal – redução (maioria favorável entre 1999 e 2018 – legislação mantida – sem redução – em todo o período).
11. Pena de morte (maioria favorável em entre 1991 e 1995 – legislação não previu em todo o período).

A Tabela 8 resume quantitativamente os resultados de congruência e incongruência entre cidadãos e representantes por *tipo* (isto é, a partir de que constatação se deu a conclusão).

**Tabela 8 – Congruência política em relação a políticas de cunho moral – síntese**

Tipo	Resultado		Total
	Congruência	Incongruência	
Com alteração no status	2	0	2
Com ratificação do status	1	0	1
Por inércia legislativa	13	11	24
Total	16 (59,3%)	11 (40,7%)	27 (100%)

No geral, constatamos 59,3% de congruência (16 casos) e 40,7% de incongruência (11 casos)<sup>218</sup>. Ainda que a diferença não seja tão grande, os dados atestam que, no geral, os representantes agiram (ou se mantiveram em inércia) de acordo com a vontade majoritária dos cidadãos. Esse resultado vai ao encontro da maioria dos estudos de congruência, conforme supracitado.

Também sobressai que, de 27 casos, apenas em 2 o resultado se deu com alteração no status da legislação. Ou seja, em 92,6% dos casos houve, ou uma ratificação do status, ou uma inércia<sup>219</sup>. Esses 2 casos – comércio de armas para civis e cotas raciais em universidades públicas – registraram uma congruência. Observa-se que o comércio de armas para civis teve ampla rejeição (a despeito dos cidadãos terem mudado de opinião no referendo de 2005) e as cotas raciais em universidades contaram com considerável apoio; média de, respectivamente, 81,3% e 66,3%. Ademais, ambos os temas foram significativamente *salientes* em termo de número de *surveys* (13 e 9, respectivamente). Portanto, a saliência e o diferencial médio são indícios para explicar esses resultados. Quanto ao caso em que houve ratificação do status – porte de armas para civis –, verifica-se também uma congruência, com os parlamentares indo *ao encontro* da vontade majoritária dos cidadãos por larga margem: 70,9%. Classificamos o tema como sendo de baixa saliência a partir do número de *surveys* (4), mas vale lembrar que as três políticas relacionadas às armas de fogo (comércio, porte e posse) são inerentemente relacionadas e acumulam, juntas, 27 *surveys*. Assim, o diferencial médio é um indicativo para explicar o resultado e a saliência é, de certo modo, um indício.

<sup>218</sup> Vale lembrar que os casos de congruência ou incongruência aqui listados não estão necessariamente relacionados a uma resposta do Congresso à opinião dos cidadãos, o que demandaria um estudo de responsividade. No caso de uma incongruência, porém, podemos concluir que houve uma *ausência de responsividade*, cf. Monroe (1998).

<sup>219</sup> Dentre os 24 casos de inércia legislativa, em 19 não houve aprovação de leis relacionadas em todo o período entre 1988 e 2018. As exceções foram em relação à posse de armas de fogo para civis, a descriminalização das drogas, às cotas raciais em empresas públicas, às cotas raciais em universidades públicas e à Lei da Palmada, que em algum momento registraram alteração ou ratificação no status. Portanto, em 70,4% do total de casos (19 entre 27) a inércia foi *total* por parte do Congresso.

Dentre os 16 casos de congruência, 2 (12,5%) registraram alteração no status, 1 (6,3%) registrou ratificação na lei e 13 (81,3%) foram assim classificados por inércia. Considerando o conjunto dos 16 casos, temos 18,8% (3 casos) de ação (com decisão final) e 81,2% (13 casos) de inércia. Já dentre os 11 casos de incongruência, 100% registraram inércia. Portanto, nos casos de incongruência esse resultado se deu totalmente por inércia legislativa. Já nos casos de congruência houve quase um quinto de ação (com decisão final), o que é uma diferença considerável.

Em suma, verificamos que, no geral, os representantes foram ao encontro da vontade majoritária dos cidadãos. Os resultados também nos trazem indicativos de uma grande tendência de *inércia* por parte do Congresso em relação a políticas de cunho moral, praticamente independentemente se o tema em questão está de acordo (13 casos) ou contra (11 casos) a preferência majoritária dos cidadãos. Também há indícios de que pode ser mais “custoso” para os parlamentares aprovar legislações que vão *de encontro* à vontade dos cidadãos, já que nos 3 casos de aprovações na lei (mudando ou ratificando o status) houve uma congruência com a opinião da maioria dos cidadãos.

#### 4.3.2 Hipótese 1 – saliência

Conforme apresentamos acima, nossa hipótese referente à saliência é inspirada no trabalho de Page e Shapiro (1983). Este estudo partiu da suposição de que quando uma política é questionada de modo frequente isso nos dá indícios de que ela é relevante para os cidadãos e que, quanto mais esse é o caso, mais “custoso” seria para os parlamentares irem de encontro à vontade majoritária. Dessa forma, quanto mais saliente uma política, maior deveria ser o registro de casos congruentes. A Tabela 9 sumariza quantitativamente a associação entre a congruência política e a saliência – medida a partir do número de *surveys* em que o tema aparece.

Entre os casos de baixa saliência (em que o tema aparece entre 1 e 5 *surveys*) temos 46,2% de congruência e 53,8% de incongruência<sup>220</sup>. Esse resultado se inverte entre os casos de média saliência (em que o tema aparece entre 6 e 10 *surveys*), com 60% de congruência e 40% de incongruência<sup>221</sup>. Já entre os casos de alta saliência (em que o tema aparece em mais de 10

<sup>220</sup> Observa-se que, dentre os 6 casos congruentes, um é o aborto de anencéfalos, que só alterou seu status por ação do STF e outro é a Lei da Palmada, que posteriormente foi aprovada pelo Congresso. Apenas para efeito de simulação, a retirada desses temas dentre os “congruentes” geraria 66,7% de incongruência, reforçando a hipótese.

<sup>221</sup> Nota-se que dentre os 3 de casos de incongruência, um é referente às cotas raciais em universidades públicas, que acabou aprovada e possibilitada a partir de 2012. Assim, o tema gera dois casos, um de congruência e um de

*surveys*) temos 77,8% de congruência e 22,2% de incongruência. Na comparação geral há uma clara tendência linear de maior congruência quanto maior o número de *surveys*. Portanto, em conformidade com a nossa hipótese, verificamos que, quanto maior o índice de saliência (a partir do critério de número de pesquisas), maior é o nível de congruência entre cidadãos e representantes.

**Tabela 9 – Associação entre congruência política e “saliência” em relação a políticas de cunho moral**

Resultado	Nº de recorrência em surveys		
	Baixa (1-5)	Média (6-10)	Alta (+10)
Congruência	6 (46,2%)	3 (60%)	7 (77,8%)
Incongruência	7 (53,8%)	2 (40%)	2 (22,2%)
Total	13 (100%)	5 (100%)	9 (100%)

#### 4.3.3 Hipótese 2 – diferencial médio

Conforme supracitado, nossa hipótese referente ao diferencial médio presume que, quanto mais ampla uma posição majoritária em relação a determinado tema, mais os congressistas estariam “pressionados” a agir de acordo com essa maioria (sob a lógica que nesse caso os temas seriam importantes para o público). Apesar de não ser o foco deste trabalho, também consideramos a conclusão de, por exemplo, Mooney e Lee (2000), que prevê justamente o contrário: quanto menor a amplitude, mais os legisladores estariam “pressionados” a seguir a maioria. A Tabela 10 resume quantitativamente a associação entre a congruência política e o diferencial médio a partir de uma divisão com intervalos de 20 p.p.

Na divisão com diferencial médio entre 0 e 20 p.p. verificamos 66,7% de congruência e 33,3% de incongruência. Entre mais de 20 até 40 p.p. registramos 55,6% de congruência e 44,4% de incongruência. Entre mais de 40 até 60 p.p. temos 71,4% de congruência e 28,6% de incongruência. Por fim, no diferencial médio de mais de 60 p.p. verificamos 40% de congruência e 60% de incongruência. Constatamos, portanto, que só há um crescimento no índice de congruência ao comparamos os temas com diferencial médio de mais de 20 a 40 p.p. e de mais de 40 a 60 p.p. Nesse sentido, os dados, não corroboram a hipótese de partida do presente trabalho, de que, quanto maior o diferencial médio, maior a tendência de congruência. Adicionalmente, a hipótese inversa não é corroborada, pois não verificamos uma tendência linear

---

incongruência. Somente para efeito de simulação, a retirada desse tema dos “incongruentes” alteraria o nível de congruência para 75%, reforçando a hipótese.

contrária. Vale notar, porém, que a relativa arbitrariedade das faixas criadas e o baixo número de casos em cada faixa de diferencial médio podem afetar, de alguma forma, esta conclusão.

**Tabela 10 – Associação entre congruência política e “diferencial médio” em relação a políticas de cunho moral**

Resultado	Diferencial médio (p.p.)			
	0-20	+20-40	+40-60	+60
<b>Congruência</b>	4 (66,7%)	5 (55,6%)	5 (71,4%)	2 (40%)
<b>Incongruência</b>	2 (33,3%)	4 (44,4%)	2 (28,6%)	3 (60%)
Total	6 (100%)	9 (100%)	7 (100%)	5 (100%)

#### 4.3.4 Hipótese 3 – renda

Nossa hipótese em relação à renda é motivada pelo estudo de Gilens e Page (2014), que mostra que o Legislativo dos EUA representa melhor as preferências dos mais ricos. Inicialmente verificamos que em quase sua totalidade *aparentemente* as faixas de renda compartilham a posição majoritária<sup>222</sup>. Para poder testar melhor esse indício, examinamos qual faixa de renda familiar possui, de modo estatisticamente significativo, uma maior e uma menor *proporção* dos cidadãos “representada pelo Congresso”, ou seja, qual a faixa que internamente tem o maior (e o menor) percentual de pessoas que compartilham a posição correspondente à legislação (em vigor ao longo de todo o período estudado, ou modificada neste período), independentemente de haver congruência ou incongruência entre a legislação e a posição majoritária do eleitorado. No total examinamos 80 *surveys*. Em 19 não registramos uma associação significativa, restando um total de 61 pesquisas. Observa-se que em muitos temas houve mais de uma faixa com associação significativa.

A Tabela 11 mostra 40 casos de faixas que registraram uma associação significativa entre a posição em relação ao tema (favorável ou contra) e a faixa de renda familiar<sup>223</sup>. Inicialmente se sobressai a relevância das faixas de renda baixa e alta em relação às demais em termos de uma maior ou menor proporção representada, o que mostra que as proporções das

<sup>222</sup> No rigor estatístico, não podemos afirmar que houve uma maioria ou um empate técnico em cada faixa que aparentemente compartilha a posição majoritária.

<sup>223</sup> A base para a construção da Tabela 11 está no Apêndice C, onde são apresentados os dados para cada pesquisa, em cada tema. A título de exemplo, em relação ao primeiro tema do Apêndice C, aborto por presença de AIDS – um caso de legislação incongruente em relação à posição majoritária do eleitorado –, em todas as faixas havia uma maioria a favor dessa possibilidade, mas isso nunca foi aprovado pelo Congresso. A tabela mostra que foi na faixa de renda mais baixa que havia um maior percentual (31,6%) de pessoas contra essa possibilidade (e, portanto, com posição correspondente à da legislação em vigor) e que foi na faixa de renda mais alta que havia um menor percentual (19,1%) de pessoas contra essa possibilidade. Por isso, mesmo as duas faixas não tendo uma maioria “bem representada” pela legislação em vigor, a faixa de renda baixa foi “melhor representada” (ou “menos mal representada”) do que a faixa de renda alta, neste tema.

faixas “médias” com mais frequência se equivalem às da opinião majoritária como um todo. Em um sentido oposto à conclusão de Gilens e Page, o presente estudo mostra que, em termos relativos, a faixa de renda baixa possui mais casos com a maior proporção dos cidadãos “representada” pelo Legislativo, com 38,1% (8 de 21 casos); a faixa alta vem em segundo lugar, com 28,6% dos casos (6 de 21). Em outras palavras, a faixa de renda baixa foi relativamente “mais bem representada” do que a faixa de renda alta. Quanto a casos com a menor proporção dos cidadãos representada, temos 9 casos na faixa de renda baixa (47,4%) e 6 na alta (31,6%). Não há, portanto, uma tendência unívoca de “melhor representação” de pessoas de determinadas faixas de renda em detrimento de outras. Portanto, tanto a constatação inicial, de que na grande maioria dos casos as opiniões majoritárias dos eleitores são aparentemente semelhantes qualquer que seja a faixa de renda, quanto essa análise complementar, mais detalhada, não corroboram, para os temas aqui estudados, a tese – baseada no estudo de Gilens e Page (2014) para os EUA – de que o Legislativo representa melhor os mais ricos.

**Tabela 11 – Faixas de renda familiar em relação à maior e à menor proporção representada**

Resultado	Faixas de renda familiar				Total
	Baixa	Média-baixa	Média-alta	Alta	
<b>Maior proporção representada</b>	8 (38,1%)	4 (19%)	3 (14,3%)	6 (28,6%)	21 (100%)
<b>Menor proporção representada</b>	9 (47,4%)	3 (15,8%)	1 (3,3%)	6 (31,6%)	19 (100%)

#### 4.3.5 Posicionamento moral dos cidadãos e do Congresso

Por fim, como um subproduto da pesquisa, avaliamos as tendências mais gerais dos “posicionamentos morais” tanto dos cidadãos quanto do Congresso. Conforme a “tendência moral” – “conservadora” ou “progressista” – em relação a cada tema (de acordo com o descrito no capítulo anterior), verificamos como se classificam, em termos morais: a posição do Congresso, conforme o status da política; a posição dos cidadãos, tanto a majoritária quanto por faixas de renda familiar (neste caso verificando se cada uma foi mais ou menos “progressista” ou “conservadora” em relação à média da opinião majoritária). De modo a verificar uma tendência mais clara do posicionamento moral, para cada segmento contabilizamos apenas os temas que não registraram mudança na posição, ou seja, em que não houve mudança na opinião majoritária, no caso dos cidadãos (exceto para a averiguação em relação às faixas de renda, para as quais todos os temas com pesquisas disponíveis foram analisados), e em que

não houve aprovação de lei que altere o status quo, no caso do Congresso. As constatações constam no Apêndice D.

Considerando apenas as 23 políticas em que não houve mudança na posição majoritária dos cidadãos – a pena de morte foi a exceção –, verificamos que a maioria foi, em termos morais, “progressista” em 12 temas (52,2%) e “conservadora” em 11 (47,8%). Considerando somente as 21 políticas em que não houve mudança na legislação – os temas das cotas raciais em empresas públicas, das cotas raciais universitárias e da Lei da Palmada foram as exceções –, o Congresso se mostrou “progressista” em 8 (38,1%) dos temas e “conservador” em 13 (61,9%). Portanto, os cidadãos – considerando as maiorias – foram, no geral, mais “progressistas” em termos morais do que o Congresso. Os cidadãos praticamente empataram na tendência, mas se mostraram, na maioria dos temas, “progressistas”. O Congresso, por outro lado, foi claramente mais “conservador” na maior parte.

Em relação às faixas de renda<sup>224</sup>, no que se refere à baixa, em 4 houve uma opinião relativamente mais “progressista” ou “menos conservadora” e em 13 casos verificamos uma opinião relativamente menos “progressista” ou mais “conservadora”. Na faixa média-baixa verificamos 3 casos de opinião relativamente mais “progressista” ou menos “conservadora” e em 5 uma opinião relativamente menos “progressista” ou mais “conservadora”. Em relação à faixa média-alta, verificamos 2 casos de opinião relativamente mais “progressista” ou “menos conservadora” e 1 caso de opinião relativamente menos “progressista”. Por fim, na faixa alta verificamos 10 casos de opinião relativamente mais “progressista” ou menos “conservadora” e 2 casos de opinião relativamente menos “progressista”.

Novamente fica clara a relevância das faixas de renda baixa e alta em relação às demais em termos de associação significativa. Isso indica que as faixas de renda “médias” parecem “representar” melhor os “cidadãos medianos”, enquanto as faixas baixa e alta são mais “extremas”. Examinando especificamente estas duas faixas, na baixa verificamos que houve um posicionamento relativamente de modo mais “conservador” em 76,5% dos casos. Isso só aconteceu em 16,7% dos casos na faixa alta. Portanto, concluímos que as opiniões referentes à faixa de mais alta renda são, em termos relativos, consideravelmente mais “progressistas” do

---

<sup>224</sup> Essa análise leva em conta os resultados presentes no Apêndice C, que verifica a associação entre posição e renda. Como exemplo, conforme o Apêndice D, no caso do aborto em caso de presença de AIDS, por conta da faixa de renda baixa ser menos favorável a política (que classificamos como “progressista”), a classificamos como “menos progressista”. A faixa alta, por ter uma proporção maior de favorabilidade, foi classificada como “mais progressista”.



que as das faixas baixas. Ou, em outras palavras, os “mais ricos” são relativamente mais “progressistas” que os “mais pobres”<sup>225</sup>.

---

<sup>225</sup> Vale levantar a hipótese – que não foi observada neste estudo – de que a renda pode estar relacionada à *escolaridade*, e essa variável ter um peso maior no posicionamento moral dos indivíduos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho analisou 24 políticas de cunho moral, o que levou a uma divisão em 27 casos (de acordo com alterações na opinião majoritária dos cidadãos ou no status das políticas). Como conclusão, verificamos 59,3% de congruência e 40,7% de incongruência, ou seja, houve um saldo *positivo* de correspondência entre representantes e representados. Apesar de não verificarmos uma alta margem de congruência, o resultado vai ao encontro da maioria dos estudos do tipo, que apontam para um quadro favorável. Constatamos também que em 92,6% dos casos não houve uma alteração no status da legislação das políticas. Isso vai ao encontro dos estudos de Monroe (1979; 1998), que também averiguaram uma tendência de *inércia*, de dificuldade na alteração da legislação.

Em relação às hipóteses testadas, constatamos que, quanto maior a saliência, maior foi a tendência de uma congruência, em alinhamento com estudos como os de Monroe (1979; 1998) e Page e Shapiro (1983). Por outro lado, o diferencial médio, ou seja, a distância no percentual da posição majoritária e minoritária, não foi ao encontro da hipótese de que, quanto maior essa diferença, maior a chance de congruência. A nossa associação com a renda foi em sentido diverso do resultado do estudo de Gilens e Page (2014), isto é, não verificamos uma tendência de que os ricos são relativamente mais bem representados em relação aos temas aqui trabalhados. Na realidade, em termos relativos, a faixa de renda baixa foi proporcionalmente “mais bem atendida”.

Nossa análise adicional do “posicionamento moral” dos cidadãos e do Congresso constatou que, no período aqui analisado, a opinião majoritária dos cidadãos foi mais “progressista” do que o status das políticas analisadas, definidas pelo Congresso. Já as opiniões referentes à faixa de renda alta foram, em termos relativos, substancialmente mais “progressistas” do que a faixa baixa. Portanto, a maioria dos cidadãos se mostrou mais “progressista” do que o Congresso e os “mais ricos” se mostraram relativamente mais “progressistas” do que a maioria dos cidadãos.

Como observamos no presente trabalho, apesar de poder ser visto como positivo o fato de ter havido mais congruência do que incongruência – a partir de um ideal comum da democracia –, essa conclusão deve ser vista com ressalvas. As políticas aqui analisadas são “delicadas”, envolvendo questões que, por definição, não permitem chegar a uma resolução do que é “correto”; são temas em que dificilmente se chega a um consenso. Nesse sentido, é sintomática a atuação do Judiciário para resolver alguns dos temas aqui tratados, o que, por seu turno, muitas vezes gera um embate com o Legislativo. Além disso, é necessário observar que traba-

lhamos apenas com temas para os quais averiguamos a existência de pesquisas de opinião. Nessa perspectiva, como discute Page e Shapiro (1983), tratam-se de temas que os institutos de pesquisas julgaram que valiam a pena serem questionados. Assim, outras políticas podem ter sido deixadas de lado por alguma razão. De toda forma, se espera que esta dissertação possa contribuir para o desenvolvimento de estudos de congruência política entre eleitores e seus representantes, uma área de estudos ainda muito carente no país.

Verificamos algumas lacunas que podem ser preenchidas em estudos futuros e que não foi possível tratar no âmbito deste trabalho. A título de indicação de uma possível agenda de pesquisa, pode-se verificar como diferentes partidos políticos lidaram com as políticas aqui tratadas, tentando averiguar, além da posição explícita, como se situaram em votações, criação de proposições, discursos etc. Também é possível uma análise mais qualitativa em relação ao Judiciário, verificando como este vem lidando com temas morais e examinando o embate desse poder com o Congresso.

## BIBLIOGRAFIA

- AGRESTI, A.; FINLAY, B. **Métodos estatísticos para as ciências sociais**. 4. ed. Porto Alegre: Penso, 2012.
- ALEIXO, M. S.; BEHR, G. A. **Desarmamento no Brasil: lei 9.437/97 x lei 10.826/03**. Revista Brasileira de Criminalística, v. 4, n. 1, 2015.
- ALMEIDA, R. **A onda quebrada: evangélicos e conservadorismo**. Cadernos Pagu, v. 50, 2017.
- AMES, B.; PEREIRA, C.; RENNÓ, L. Famintos por pork. Uma análise da demanda e da oferta por políticas localistas e suas implicações para a representação política. In: POWER, T.; ZUCCO JR., C. (Org.). **O Congresso por ele mesmo: autopercepções da classe política brasileira**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.
- BAHIA, A. G. M. F.; SANTOS, D. M. D. **O longo caminho contra a discriminação por orientação sexual no Brasil no constitucionalismo pós-88: igualdade e liberdade religiosa**. Mandrágora, v. 18, n. 18, 2012.
- BARBETTA, P. A. **Estatística aplicada às ciências sociais**. 9. ed. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2014.
- BOAS, T. C.; SMITH, A. E. **Looks like me, thinks like me: descriptive representation and opinion congruence in Brazil**. Latin America Research Review, v. 54, n. 2, 2019.
- BORGES, T. D. P.; BABIRESKI, F. R. **Os “representantes de Deus” e o sistema partidário: uma análise da distribuição das candidaturas evangélicas**. In: 11º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política. Curitiba, 2018.
- BOURDIEU, P. A opinião pública não existe. In: THIOLENT, M. (Org.). **Crítica metodológica, investigação social e enquete operária**. São Paulo: Polis, 1982.
- BRANHAM, J. A.; SOROKA, S.; WLEZIEN, C. **When do the rich win?** Political Science Quarterly, v. 132, n. 1, 2017.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3688.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019a.
- BRASIL. **Decreto nº 2.222, de 8 de maio de 1997**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D2222.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2222.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019b.
- BRASIL. **Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2003/L10.826.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.826.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019c.
- BRASIL. **Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019d.
- BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019e.
- BRASIL. **Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6368.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6368.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019f.
- BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019g.

- BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5692.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019h.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019i.
- BRASIL. **Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9475.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9475.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019j.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019l.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019l.
- BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019m.
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019n.
- BRASIL. **Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm)>. Acesso em: 22 ago. 2019o.
- BROOKS, C.; MANZA, J. **Why do welfare states persist?** *Journal of Politics*, v. 68, n. 4, 2006.
- BROOKS, C.; MANZA, J. **Why welfare states persist: the importance of public opinion in democracies.** Chicago: University of Chicago Press, 2007.
- BUDGE, I. et al. **Organizing democratic choice: party representation over time.** Oxford: Oxford University Press, 2012.
- BURKE, E. **Discurso aos eleitores de Bristol.** *Revista Sociologia e Política*, v. 20, n. 44, 2012.
- CAMOBRECO, J. F.; BARNELLO, M. A. **Democratic responsiveness and policy shock: the case of state abortion policy.** *State Politics and Policy Quarterly*, v. 8, n. 1, 2008.
- CARREIRÃO, Y. D. S. **Representação política como congruência entre as preferências dos cidadãos e as políticas públicas: uma revisão da literatura internacional.** *Opinião Pública*, v. 21, 2015.
- CARREIRÃO, Y. D. S.; MELO, D. J. C. **Representação política na Assembleia Nacional Constituinte (1987-88): congruência entre preferências dos cidadãos e políticas aprovadas na Constituição.** *Teoria & Pesquisa*, v. 23, 2014.
- CARREIRÃO, Y. D. S.; SILVA, P.; BASTIANI, M. T. D. **Congruência entre políticas públicas e opinião dos eleitores no Brasil pós-Constituinte.** Uma análise relativa às políticas sociais e de segurança pública. In: 41º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu, 2017.
- CHAPMAN, R. Introduction to the first edition. *Culture wars in America: rethoric and reality.* In: CHAPMAN, R.; CIMENT, J. (Eds.). **Culture wars in America: an encyclopedia of issues, viewpoints, and voices.** 2nd. ed. London/New York: Routledge, 2014.
- CUNHA, P. I.; ROPELATO, R.; ALVES, M. P. **A redução da maioria penal: questões teóricas e empíricas.** *Psicologia Ciência e Profissão*, v. 26, n. 4, 2006.
- DAHL, R. A. **Poliarquia: participação e oposição.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

- DAHL, R. A. **A democracia e seus críticos**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.
- DALTON, R.; FARRELL, D.; MCALLISTER, I. **Political parties and democratic linkage: how parties organize democracy**. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- DIMAGGIO, P. The myth of culture war: the disparity between private opinion and public politics. In: RIEDER, J.; STEINLIGHT, S. (Eds.). **The fractious nation? Unity and division in contemporary American life**. Berkeley/Los Angeles/London: University of California Press, 2003.
- DUVERGER, M. **Os partidos políticos**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.
- ENNS, P. K. **Relative policy support and coincidental representation**. Perspectives on Politics, v. 13, n. 4, 2015.
- FERREIRA, A. B. D. H. **Miniaurélio: o minidicionário da língua portuguesa**. Curitiba: Positivo, 2004.
- FIGUEIREDO, A. C.; LIMONGI, F. **Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.
- FIORINA, M. P. **Culture war? The myth of a polarized America**. London: Pearson Education, 2005.
- FRESTON, P. **Protestantes e política no Brasil: da constituinte ao impeachment**. 1993. 308f. Tese (Doutorado) - Departamento de Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1993.
- FUKS, M.; PAIVA, D. Persuasão e deliberação sobre políticas públicas. In: IGNÁCIO, M.; NOVAIS, R.; ANASTASIA, F. (Org.). **Democracia e referendo no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- GILENS, M.; PAGE, B. I. **Testing theories of American politics: elites, interest groups, and average citizens**. Perspectives on Politics, v. 12, n. 3, 2014.
- GIUMBELLI, E. **A presença do religioso no espaço público: modalidades no Brasil**. Religião e Sociedade, v. 28, n. 2, 2008.
- HEICHEL, S.; KNILL, C.; SCHMITT, S. **Public policy meets morality: conceptual and theoretical challenges in the analysis of morality policy change**. Journal of European Public Policy, v. 20, n. 3, 2013.
- HUNTER, J. D. **Culture wars: the struggle to define America**. New York: BasicBooks, 1991.
- HUNTER, J. D. A response. In: HUNTER, J. D.; WOLFE, A. **Is there a culture war?: a dialogue on values and American public life**. Washington: Brookings Institution Press, 2006.
- INGLEHART, R.; NORRIS, P. **Trump and the populist authoritarian parties: The Silent Revolution in reverse**. American Political Science Association, v. 15, n. 2, 2017.
- INGLEHART, R.; WELZEL, C. **Modernization, cultural change and democracy: the human development sequence**. New York: Cambridge University Press, 2005.
- KATZ, R. S.; MAIR, P. **The cartel party thesis: a restatement**. Perspectives on Politics, v. 7, n. 4, 2009.
- KIRCHHEIMER, O. **A transformação dos sistemas partidários da Europa Ocidental**. Revista Brasileira de Ciência Política, v. 7, 2012.
- LAKOFF, G. **Moral politics: how liberals and conservatives think**. 2nd. ed. Chicago/London: University of Chicago Press, 2002.

- LIMA, B. G. D. C. **Mortalidade por causas relacionadas ao aborto no Brasil**: declínio e desigualdades espaciais. *Revista Panamericana de Salud Pública*, v. 7, n. 3, 2000.
- LIMONGI, F. “O Federalista”: remédios republicanos para males republicanos. In: WEFORT, F. **Os clássicos da política**. São Paulo: Atica, 1991.
- LIMONGI, F. Prefácio. In: DAHL, R. A. **Poliarquia**: participação e oposição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.
- LUNA, J. P.; ZECHMEISTER, E. J. **Political representation in Latin America**: a study of elite-mass congruence in 9 countries. *Comparative Political Studies*, v. 38, n. 4, 2005.
- LUNA, N. **A controvérsia do aborto e a imprensa na campanha eleitoral de 2010**. *Caderno CRH*, v. 27, n. 71, 2014.
- MACHADO, M. D. D. C. **Política e religião**: a participação dos evangélicos nas eleições. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- MADISON, J. No. 10. In: HAMILTON, A.; JAY, J.; MADISON, J. **The Federalist**: a collection. Indianapolis: Liberty Fund, 2001.
- MANIN, B. **As metamorfoses do governo representativo**. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 29, 1995.
- MANIN, B. **The principles of representative government**. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.
- MANIN, B.; PRZEWORSKI, A.; STOKES, S. Introduction. In: PRZEWORSKI, A.; STOKES, S.; MANIN, B. (Eds.). **Democracy, accountability and representation**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- MANIN, B.; PRZEWORSKI, A.; STOKES, S. **Eleições e representação**. *Lua Nova*, v. 67, 2006.
- MIGUEL, L. F. **Representação política em 3-D**: elementos para uma teoria ampliada da representação política. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 51, 2003.
- MIGUEL, L. F. **Teoria democrática atual**: esboço de mapeamento. *BIB*, v. 59, 2005a.
- MIGUEL, L. F. **Impasses da accountability**: dilemas e alternativas da representação política. *Revista de Sociologia e Política*, v. 25, 2005b.
- MILLER, W.; STOKES, D. **Constituency influence in Congress**. *American Political Science Review*, v. 57, 1963.
- MONROE, A. D. **Consistency between constituency preferences and national policy decisions**. *American Politics Quarterly*, v. 7, n. 1, 1979.
- MONROE, A. D. **Public opinion and public policy, 1980-1993**. *The Public Opinion Quarterly*, v. 62, n. 1, 1998.
- MOONEY, C. Z. **The politics of morality policy**: symposium editor's introduction. *Policy Studies Journal*, v. 27, n. 4, p. 675-680, 1999.
- MOONEY, C. Z.; LEE, M.-H. **Legislative morality in the American states**: the case of pre-Roe abortion regulation reform. *American Journal of Political Science*, v. 39, n. 3, 1995.
- MOONEY, C. Z.; LEE, M.-H. **The influence of values on consensus and contentious morality policy**: U.S. death penalty reform, 1956-82. *The Journal of Politics*, v. 62, n. 1, 2000.
- MOONEY, C. Z.; SCHULDT, R. G. **Does morality policy exist?** Testing a basic assumption. *The Policy Studies Journal*, v. 36, n. 2, 2008.

- ORO, A. P. **Religião e política no Brasil**. Cahiers des Amériques latines [Online], v. 48-49, 2005.
- OTERO, P.; RODRIQUEZ-ZEPEDA, J. **Measuring representation in Latin America: a study of ideological congruence between parties and voters**. In: 106th Annual Meeting of the American Political Science Association. Washington, 2010.
- PAGE, B.; SHAPIRO, R. **Effects of public opinion on policy**. American Political Science Review, v. 77, n. 1, 1983.
- PEDERIVA, J.; RENNÓ, L. **Responsividade democrática no Brasil de Lula e na Argentina dos Kirchner**. Jundiaí: Paco Editorial, 2015.
- PEREIRA, I. M. **Debate público e opinião da imprensa sobre a política de cotas raciais na universidade pública brasileira**. 2011. 238f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-graduação em Comunicação e Informação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.
- PHILLIPS, A. **De uma política de idéias a uma política de presença**. Estudos Feministas, v. 9, n. 1, 2001.
- PITKIN, H. **The concept of representation**. Berkeley: University of California Press, 1967.
- POWELL, G. B. **Elections as instruments of democracy: majoritarian and proportional visions**. New Haven: Yale University Press, 2000.
- POWELL, G. B. **The chain of responsiveness**. Journal of Democracy, v. 15, n. 4, 2004.
- RANQUETAT JÚNIOR, C. A. **Ciência e religião: os debates em torno das pesquisas com células-tronco no Brasil**. Ciências Sociais e Religião, n. 13, 2011.
- REHFELD, A. **Representation rethought: on trustees, delegates, and gyroscopes in the study of political representation and democracy**. American Political Science Review, v. 103, n. 2, 2009.
- RIBEIRO, E. A. **Valores pós-materialistas e cultura política no Brasil**. 2008. 300f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.
- RIBEIRO, E. A. **Mudança de valores e tolerância entre os brasileiros**. Mediações, v. 15, n. 1, 2009.
- RIBEIRO, F. B. **Governo dos adultos, governo das crianças: agentes, práticas e discursos a partir da “lei da palmada”**. Civitas, v. 13, n. 2, 2013.
- ROCHA, M. I. B. D. **A discussão política sobre aborto no Brasil: uma síntese**. Revista Brasileira de Estudos de População, v. 23, n. 2, 2006.
- SANDEL, M. J. **Justiça: o que é fazer a coisa certa**. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.
- SANTOS, F.; CANELLO, J. **Brazilian Congress, 2014 elections and governability challenges**. Brazilian Political Science Review, v. 9, n. 1, 2015.
- SCHUMPETER, J. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.
- SILVA, L. G. T. D. **Religião e política no Brasil**. Latinoamérica. Revista de Estudios Latinoamericanos, v. 64, 2017.
- SOROKA, S.; WLEZIEN, C. **Degrees of democracy: politics, public opinion, and policy**. New York: Cambridge University Press, 2010.



STIMSON, J.; MACKUEN, M.; ERIKSON, R. **Dynamic representation**. American Political Science Review, v. 89, 1995.

TURGEON, M.; CHAVES, B. S.; WIVES, W. W. **Políticas de ação afirmativa e o experimento de listas**: o caso das cotas raciais na universidade brasileira. Opinião Pública, v. 20, n. 3, 2014.

WALD, K. D.; LEEGE, D. C. Culture, religion, and American political life. In: SMIDT, C.; KELLSTEDT, L. A.; GUTH, J. L. (Eds.). **The Oxford handbook of religion and American politics**. Oxford/New York: Oxford University Press, 2009.

WEISSBERG, R. **Collective vs. dyadic representation in Congress**. American Political Science Review, v. 72, 1978.

YOUNG, I. M. **Representação política, identidade e minorias**. Lua Nova, v. 67, 2006.

## APÊNDICE A – Pesquisas de opinião utilizadas

Categoria	Instituto/Org.	Ano	Mês	Enunciado da questão	Opções de resposta	Referência
Aborto – AIDS	Datafolha	1991	9	P16: As mulheres grávidas com AIDS podem passar a doença para o filho. Você é contra ou a favor que as grávidas com AIDS possam fazer aborto?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe; Outras respostas	CESOP: 274
	Datafolha	1993	9	P9: Idem.	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 335
Aborto – Anencefalia	IBOPE	2008	9	“70,5% da população geral e 72,2% dos católicos concordam que a mulher grávida de um feto anencefalo pode escolher se interrompe ou não a gestação em casos de anencefalia.”	←	[1]
	Datafolha	2015	11	P26: Alguns fetos, durante a gravidez, não desenvolvem plenamente o cérebro. Isto impossibilita a vida. Na sua opinião, mulheres grávidas de fetos com esta anomalia deveriam ou não ter o direito de interromper a gravidez?	Sim, deveriam ter o direito; Não deveriam ter o direito; Não sabe	CESOP: 4412
Aborto – Estupro	IBOPE	1996	2	P4402: E falando especificamente sobre aborto., Por favor diga-me se concorda, discorda ou se não tem opinião formada a respeito: O aborto ser legalizado para casos onde houve violência sexual.	Concorda; Discorda; Não tem opinião/Não opinou	CESOP: 1189
	IBOPE	1997	1	P3902: E falando especificamente sobre aborto, gostaria de saber se o(a) Sr.(a) concorda ou discorda de cada uma das frases que eu citar: Nos casos onde houve violência sexual, ou seja, estupro.	Concorda; Discorda; Não tem opinião/Não opinou	CESOP: 1194
	PESB/DataUff	2002	6	P5e: Opinião sobre a permissão do aborto em caso de estupro.	Não deveria ser permitido; Deveria ser permitido; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 1864
	CNT/Sensus	2005	4	O Sr(a) é a favor ou contra a prática de aborto em casos de violência sexual?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[2]
	Datafolha	2017	11	P26: Você é a favor ou contra que o aborto seja permitido em casos de estupro? [...]	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 4405
Aborto – Falta de condições materiais	PESB/DataUff	2002	6	P5d: Opinião sobre a permissão do aborto se a família for muito pobre e não tiver como sustentar mais um filho.	Não deveria ser; Deveria ser permitido; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 1864
	IBOPE	2010	11	Eu vou citar algumas situações em que o aborto pode ou não ser realizado, e para cada uma delas, gostaria de saber se o(a) sr(a) concorda ou discorda do direito da mulher realizar o aborto em cada uma destas situações. Por falta de recursos econômicos.	A favor	[3]
Aborto – Legalização	IBOPE	1991	5	P610: Aqui estão algumas frases, eu gostaria que o(a) Sr(a) me dissesse se concorda, discorda ou não tem opinião formada sobre cada uma delas: O aborto deveria ser legalizado.	Concorda total; Concorda parte; Discorda parte; Discorda total; Sem opinião formada; Não opinou	CESOP: 263
	Datafolha	1991	9	P15: Na sua opinião o aborto deve continuar proibido por lei, como é hoje, ou deve ser permitido?	Deve continuar proibido; Depende; Deve ser permitido; Indiferente; Não sabe	CESOP: 274
	Datafolha	1993	3	P52: Agora, eu gostaria que você me dissesse se está de acordo, ou em desacordo com as seguintes afirmações: Deve-se permitir o aborto a toda mulher que queira fazê-lo.	Acordo total; Acordo parcial; Desacordo parcial; Desacordo total; Não sabe	CESOP: 322
	Datafolha	1993	9	P5: Na sua opinião o aborto deve continuar proibido por lei, como é hoje, ou deve ser permitido?	A favor ; Contra; Não sabe; Indiferente; Não sabe	CESOP: 335
	IBOPE	1996	2	P4401: E falando especificamente sobre aborto., Por favor diga-me se concorda, discorda ou se não tem opinião formada a respeito: O aborto ser legalizado em qualquer situação, ou seja, a mulher decide o que quer fazer.	Concorda; Discorda; Não tem opinião/Não opinou	CESOP: 1189
	IBOPE	1997	1	P3901: Idem.	Concorda; Discorda; Não tem opinião/Não opinou	CESOP: 1194
	FPA	1997	11	P41e: E você, concorda ou discorda com: A legalização do aborto?	Concorda; Discorda; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 1825
	CNT/Sensus	2001	1	Os Brasileiros se dividem diante de vários temas polêmicos e atuais. Vou citar uma lista deles e gostaria que, para cada um, você me dissesse se é contra ou a favor? Legalização do aborto.	A favor; Contra	[4]
	PESB/DataUff	2002	6	P5g: Opinião sobre a permissão do aborto independente da razão.	Não deveria ser permitido; Deveria ser permitido; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 1864
	FPA	2003	9	P59c: E o/a sr/a., concorda ou discorda com: O aborto deixar de ser crime?	Concorda; Discorda; Depende; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 2303
	FPA	2008	10	P15ABC: E o/a sr/a., é a favor ou contra a legalização do aborto/o fim da pena de prisão pras mulheres que fazem aborto?	A favor totalmente; A favor em parte; Contra totalmente; Contra em parte; Não sabe; Recusa	CESOP: 3932
	IBOPE	2008	11	P5301: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra a legalização do aborto?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 3192
	CNT/Sensus	2010	1	Os Brasileiros se dividem diante de vários temas polêmicos e atuais. Vou citar uma lista deles e gostaria que, para cada um, o Sr(a) me dissesse se é contra ou a favor: legalização do aborto.	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[5]

	IBOPE	2010	10	P23: O(A) sr(a) diria que é a favor ou contra a legalização do aborto no Brasil?	A favor; Contra; Nem a favor nem contra (espontânea); Não sabe/Não respondeu	CESOP: 2718
	IBOPE	2014	9	“Legalização do aborto”	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[6]
	Paraná Pesquisas	2016	8	O Sr(a) é a favor ou contra a legalização do Aborto, isto é, que as mulheres tenham direito de interromper a gravidez por livre escolha?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[7]
	Datafolha	2016	12	P48: Na sua opinião, a mulher que interrompe uma gravidez deveria ou não ser processada e ir para cadeia?	Sim, deveria; Não deveria; Não sabe	CESOP: 4099
	IBOPE	2016	12	P01A: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra: Legalização do aborto?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe/Não respondeu	[8]
	Paraná Pesquisas	2016	12	O Sr(a) é a favor ou contra a legalização do Aborto, isto é, que as mulheres tenham direito de interromper a gravidez por livre escolha?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[9]
	IBOPE	2017	2	P01: Você diria que concorda ou discorda com a prisão de uma mulher que precisou recorrer ao aborto?	Discorda totalmente; Discorda em parte; É indiferente (espontânea); Concorda em parte; Concorda totalmente; Não sabe/Não respondeu	[10]
	Ideia Big Data	2017	11	Com qual das duas frases você mais concorda?	Mulheres que fazem aborto não deveriam ser punidas criminalmente; Mulheres que fazem aborto deveriam ser punidas criminalmente	[11]
	Datafolha	2017	11	P27: Independentemente da situação, na sua opinião, a mulher que interrompe uma gravidez deveria ou não ser processada e ir para cadeia?	Sim, deveria; Não deveria; Não sabe	CESOP: 4405
	IBOPE	2018	2	P01A: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra: Legalização do aborto?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe/Não respondeu	[12]
	Datafolha	2018	8	P22: Independentemente da situação, na sua opinião, a mulher que interrompe uma gravidez deveria ou não ser processada e ir para cadeia?	Sim, deveria; Não deveria; Não sabe	CESOP: 4572
<b>Aborto – Risco à saúde</b>	WVS	1991	10	V237 (68): O Sr.(a) aprova ou desaprova o aborto, quando a saúde da mãe corre risco por causa da gravidez?	Aprova; Desaprova; Não sabe	WVS
	LAPOP	2012	4	W14A: E agora, pensando em outros assuntos. O(a) sr./sra acredita que se justifica a interrupção da gravidez, ou seja, um aborto, quando a saúde da mãe está em perigo?	Sim, se justifica; Não, não se justifica; Não sabe; Não respondeu	LAPOP
	LAPOP	2014	4	Idem.	Sim, se justifica; Não, não se justifica; Não sabe; Não respondeu	LAPOP
	LAPOP	2017	5	Idem.	Sim, se justifica; Não, não se justifica; Não sabe; Não respondeu	LAPOP
<b>Aborto – Risco de morte</b>	IBOPE	1997	1	P3906: E falando especificamente sobre aborto, gostaria de saber se o(a) Sr.(a) concorda ou discorda de cada uma das frases que eu citar: Nos casos em que houver risco de vida para a mãe.	Concorda; Discorda; Não tem opinião/não opinou	CESOP: 1194
	PESB/DataUff	2002	6	P5c: Opinião sobre a permissão do aborto se a vida da mulher estiver em risco por causa da gravidez.	Não deveria ser permitido; Deveria ser permitido; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 1864
	IBOPE	2010	11	Eu vou citar algumas situações em que o aborto pode ou não ser realizado, e para cada uma delas, gostaria de saber se o(a) sr(a) concorda ou discorda do direito da mulher realizar o aborto em cada uma destas situações: Quando a vida da mulher corre perigo.	A favor	[13]
	Datafolha	2017	11	P26: Você é a favor ou contra que o aborto seja permitido [...]? E em casos em que há risco de vida para a mãe?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 4405
<b>Armas de fogo para civis – Comércio</b>	Datafolha	2002	2	P41: Você é a favor ou contra a venda de armas de fogo a civis?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 1601
	CNT/Sensus	2002	3	Com o aumento da violência e da onda de sequestros, o Sr(a) acha que o Governo deveria proibir a compra e venda de armas?	Sim, diminuiria a violência; Não, Governo não deveria proibir; Não sabe/não respondeu	[14]
	ESEB/CESOP	2002	12	P145e: Opinião sobre: venda de armas de fogo para qualquer pessoa.	A favor; Contra; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 1838
	IBOPE	2003	9	P03: O Estatuto do Desarmamento prevê um referendo popular em 2005 (como um plebiscito) sobre a proibição de venda de armas de fogo para civis (não policiais, nem militares). Se este referendo fosse hoje, o(a) sr(a) votaria a favor ou contra essa proibição?	A favor; Contra; Não sabe	[15]
	CNT/Sensus	2003	10	O Sr(a) é a favor ou contra a aprovação de Lei que proíbe a Venda de Armas no País para os Cidadãos em geral?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe/não respondeu	[16]
	CNT/Sensus	2004	3	Em 2005 será realizado Plebiscito Nacional sobre a proibição da venda de armas no País para os Cidadãos em geral. Se o Plebiscito fosse hoje, o Sr(a) votaria:	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe/não respondeu	[17]

	CNT/Sensus	2005	2	Em Outubro de 2005 será realizado Plesbicito Nacional sobre temas de interesse do Cidadão. O Sr(a) é a favor ou contra a proibição da Venda de Armas no País para os Cidadãos em geral?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe/não respondeu	[18]
	IBOPE	2005	5	P37A: No dia 23 de outubro deste ano, haverá uma consulta popular sobre o desarmamento da população onde o voto será obrigatório. O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?	Sim; Não; Não sabe	CESOP: 2312
	Datafolha	2005	7	P40: Na sua opinião, o comercio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?	Sim, deve ser proibido; Não deve ser proibido; Não sabe	[19]
	CNT/Sensus	2005	9	Em 23 de Outubro deste ano de 2005 será realizado o Referendo do Desarmamento no País – ‘Plesbicito Nacional’ ‘O Comércio de Armas de Fogo e Munição deve ser proibido no País?’	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe/não respondeu	[20]
	IBOPE	2005	13/10	P02: Se o referendo fosse hoje, como o(a) sr(a) responderia essa pergunta: O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?	Não; Sim; Branco/nulo; Não sabe	CESOP: 2316
	IBOPE	2005	20/10	P02: Se o referendo fosse hoje, como o(a) sr(a) responderia essa pergunta: O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?	Não; Sim; Branco/nulo/não sabe	CESOP: 2317
<b>Armas de fogo para civis – Porte</b>	CNT/Sensus	2003	7	O Sr(a) é a favor ou contra a proibição de porte de arma para os Cidadãos em geral?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe/não respondeu	[21]
	IBOPE	2011	10	Pensando ainda na questão da segurança pública, gostaria de saber se o(a) Sr.(a) é a favor ou contra (%): Direito à porte de armas a todo cidadão.	Totalmente a favor; Parcialmente a favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Parcialmente contra; Totalmente contra; Não sabe/não respondeu	[22]
<b>Armas de fogo para civis – Posse</b>	Datafolha	2012	12	P16a: Agora eu vou ler algumas frases e gostaria de saber com qual você concorda mais:	Possuir uma arma legalizada deveria ser um direito do cidadão para se defender; A posse de armas deve ser proibida, pois representa ameaça à vida de outras pessoas; Não sabe	CESOP: 3372
	Datafolha	2013	10	P18a: Idem.	Idem	CESOP: 3925
	Datafolha	2013	11	P15a: Idem.	Idem	CESOP: 3926
	Datafolha	2014	9	P15a: Idem.	Idem	CESOP: 3836
	Datafolha	2017	6	P20a: Idem.	Idem	CESOP: 4422
	Datafolha	2017	11	P28: Idem.	Idem	CESOP: 4405
	Datafolha	2018	8	P23: Idem.	Idem	CESOP: 4572
	Datafolha	2018	10	P23: Idem.	Idem	[23]
						[24]
<b>Cotas raciais – Empresas públicas e privadas</b>	FPA	2003	9	P96: Atualmente tem-se falado em política de cotas nas empresas e serviços públicos para negros. O(A) sr(a) é a favor ou contra a reserva de vagas para negros nas empresas e serviços públicos?	Totalmente a favor; A favor em parte; Totalmente contra; Contra em parte; Não sabe; Outras respostas	CESOP: 2303
	Datafolha	2008	9	P10: O Estatuto também prevê que sejam reservadas no mínimo 20% das vagas nas empresas públicas e privadas para pessoas negras e descendentes de negros. E você é a favor ou contra que sejam reservadas vagas nas empresas para negros e descendentes de negros?	A favor; Contra; Indiferente; Recusa/não respondeu; Não sabe	CESOP: 2636
<b>Cotas raciais – Empresas públicas</b>	ESEB/CESOP	2002	12	P152: O governo já está fazendo reserva de vagas em empregos públicos para negros, porque eles têm tido menos oportunidades do que os brancos de conseguir bons empregos. Antes dessa mudança, para conseguir esses empregos públicos as pessoas faziam os mesmos testes ou concursos, e as que tinham os melhores resultados conseguiam o emprego. Agora os negros têm garantido alguns bons empregos públicos, mesmo que seus resultados nos testes e concursos não sejam os melhores. O(a) Sr(a) é contra ou a favor dessa nova lei do governo?	A favor; Contra; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 1838
<b>Cotas raciais – Midia</b>	Datafolha	2008	9	P12e: Vou citar algumas frases e gostaria que você me dissesse se concorda ou discorda de cada uma delas. Totalmente ou em parte? Filmes, propagandas e novelas brasileiras deveriam ter um percentual mínimo de negros.	Concorda totalmente; Concorda em parte; Nem concorda nem discorda; Discorda em parte; Discorda totalmente; Recusa/não respondeu; Não sabe	CESOP: 2636
<b>Cotas raciais – Universidades</b>	ESEB/CESOP	2002	12	P153: Opinião sobre: reserva de vagas para negros nas faculdades.	Estudantes negros devem ter vaga garantida; Estudantes negros devem disputar vaga com estudantes brancos	CESOP: 1838

	FPA	2003	9	P48: Diante da discriminação passada e presente contra os negros, têm pessoas que defendem a idéia de que a única maneira de garantir a igualdade racial é reservar uma parte das vagas nas universidades e dos empregos para a população negra. O/a sr/a. concorda ou discorda com esta reserva de vagas de estudo e trabalho para os negros? Totalmente ou em parte?	Concorda totalmente; Concorda em parte; Discorda totalmente; Discorda em parte; Não sabe; Outras respostas	CESOP: 2303
	CNT/Sensus	2004	5	O Sr(a) é a favor ou contra a reserva de Cotas de Vagas para os Negros nas Universidades Públicas?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[25]
	Datafolha	2008	9	P9: Um dos pontos do projeto prevê que, no mínimo, 20% das vagas em universidades públicas e particulares sejam reservadas para pessoas negras e descendentes de negros, independentemente das notas obtidas no vestibular em relação aos que não são negros. Você é a favor ou contra as cotas, isto é, que sejam reservadas vagas para negros e descendentes de negros nas universidades?	A favor; Contra; Indiferente; Recusa/não respondeu; Não sabe;	CESOP: 2636
	IBOPE	2008	11	P1804: O(a) sr(a) é a favor ou contra: cotas no vestibular para estudantes negros?	A favor; Contra; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 3192
	IBOPE	2013	1	“Na média geral, as cotas raciais [para negros em universidades públicas] recebem a aprovação de 64% dos brasileiros, mas nesse grupo a favorabilidade é de 56%. A diferença dos que são contra é ainda mais expressiva, na média geral, 32% e entre o grupo, 42%.”	←	[26]
	Ideia Big Data	2017	11	Com qual das duas frases você mais concorda?	Sou a favor de cotas para negros nas universidades públicas; Sou contra cotas para negros nas universidades públicas	[27]
<b>Drogas – Descriminalização</b>	Vox Populi	2010	11	O uso de drogas deveria deixar de ser crime no País?	Sim; Não; Não sabe/não respondeu	[28]
	CNT/Sensus	2011	8	O Sr(a) é a favor ou contra a legalização da descriminalização do uso de drogas no País?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[29]
	Datafolha	2012	12	P16f: Agora eu vou ler algumas frases e gostaria de saber com qual você concorda mais:	O uso de drogas deve ser proibido porque toda a sociedade sofre com as consequências; O uso de drogas não deve ser proibido, porque é o usuário que sofre com as consequências; Não sabe/não respondeu	CESOP: 3372
	Datafolha	2013	10	P18f: Idem.	Idem	CESOP: 3925
	Datafolha	2013	11	P15f: Idem.	Idem	CESOP: 3926
	Datafolha	2014	9	P15f: Idem.	Idem	CESOP: 3836
<b>Drogas – Maconha</b>	Datafolha	1995	3	P19: Atualmente fumar maconha é crime. Na sua opinião, fumar maconha deveria continuar proibido por lei ou deveria deixar de ser considerado crime?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	405
	IBOPE	1996	4	P23: Gostaria de saber sua opinião sobre uma proposta de descriminalização da maconha, isto é, fazer com que o uso da maconha deixe de ser um crime. Você é contra ou a favor dessa idéia?	A favor; Contra; Não sabe; Não opinou	552
	FPA	1997	11	P41c: E você, concorda ou discorda com: a legalização da maconha?	Concorda; Discorda; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 1825
	Datafolha	2006	8	“De acordo com 79% dos eleitores brasileiros, fumar maconha deve continuar proibido por lei. São favoráveis a que fumar maconha deixe de ser crime 18%. São indiferentes à questão 2%.”	←	[30]
	Datafolha	2008	3	P31: Atualmente fumar maconha é crime. Na sua opinião, fumar maconha deveria continuar proibido por lei ou deveria deixar de ser crime?	Deveria continuar proibido; Deveria deixar de ser considerado crime; Indiferente; Não sabe	CESOP: 3367
	FPA	2008	10	P15ABe: E o/a sr/a., é a favor ou contra a legalização do consumo de maconha/o fim da pena de prisão pra quem fuma maconha?	A favor totalmente; A favor em parte ; Contra totalmente; Contra em parte; Não sabe; Recusa; Não respondeu	CESOP: 3932
	CNT/MDA Pesquisa	2014	8	O (a) Sr. (a) é a favor ou contra a livre descriminalização da maconha?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[31]
	IBOPE	2014	9	“Legalização da maconha”	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[32]
	Latinobarómetro	2015	2	P69ST.B: ¿Está Ud. muy de acuerdo,(1), de acuerdo (2), en desacuerdo (3) o muy en desacuerdo (4) con las siguientes afirmaciones? Legalización del uso de Marihuana.	←	Latinobarómetro
	Datafolha	2017	11	P29: Atualmente fumar maconha é crime. Na sua opinião, fumar maconha deveria continuar proibido por lei ou deveria deixar de ser crime?	Deveria continuar proibido; Deveria deixar de ser considerado crime; Indiferente; Não sabe	CESOP: 4405
Ideia Big Data	2017	11	Com qual das duas frases você mais concorda?	A maconha deveria ser legalizada; A maconha deve continuar sendo proibida	[33]	
<b>Ensino do criacionismo</b>	IBOPE	2004	7	P2g: O(a) sr(a) acha que a crença de que Deus criou o homem na forma atual, conforme conta a Bíblia, o chamado criacionismo, deve ou não deve ser ensinado nas escolas?	Deve; Não deve; Não sabe/não respondeu	CESOP: 2304

<b>Eutanásia</b>	Datafolha	2007	3	P29: Atualmente a prática da eutanásia, o ato que apressa a morte de um doente incurável, é considerada crime no Brasil. Você é a favor ou contra a eutanásia?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	[34]
<b>Homossexualidade – Criminalização da homofobia</b>	Datafolha	2013	6	P32: Na sua opinião, deveria ou não haver uma lei para punir quem intimidar, constranger ou ofender homossexuais?	Sim, deveria; Não deveria; Não sabe	[35]
	Datafolha	2016	12	P46: Idem.	Sim, deveria; Não deveria; Não sabe	CESOP: 4099
<b>Homossexualidade – União</b>	Datafolha	1995	3	P18: No Brasil é proibido o casamento de homossexuais, isto é, de homem com homem e de mulher com mulher. Na sua opinião, o casamento de homossexuais deveria continuar proibido ou deveria ser permitido por lei?	Deveria continuar proibido; Deveria ser permitido por lei; Outras respostas; Não sabe	CESOP: 405
	Datafolha	1997	11	P21: Atualmente, a lei no Brasil não reconhece a união de pessoas do mesmo sexo. Muitos casais homossexuais, tanto de homens como de mulheres, querem que sua união seja reconhecida. Você é a favor ou contra a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe; Não aplicou/recusa	CESOP: 845
	FPA	1997	11	P41a: E você, concorda ou discorda com: a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?	Concorda; Discorda; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 1825
	PESB/DataUff	2002	6	P130: No Brasil existe uma lei sendo estudada pelo Congresso que legaliza a união entre duas pessoas do mesmo sexo. Com a aprovação dessa lei os casais formados ou por dois homens ou por duas mulheres vão ter os mesmos direitos que os casais formados por um homem e uma mulher. O(a) Sr(a) é contra ou a favor dessa lei?	A favor; Contra; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 1864
	CNT/Sensus	2003	8	O Sr(a) é a favor ou contra a legalização da União Civil de pessoas do mesmo sexo no País?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[36]
	FPA	2003	9	P59a: E o/a sr/a., concorda ou discorda com: a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?	Concorda; Discorda; Depende; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 2303
	CNT/Sensus	2005	2	Em Outubro de 2005 será realizado Plebiscito Nacional sobre temas de interesse do Cidadão. O Sr(a) é a favor ou contra a legalização da União Civil de pessoas do mesmo sexo no País?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[37]
	Datafolha	2007	3	P25: Atualmente, a lei no Brasil não reconhece a união de pessoas do mesmo sexo. Muitos casais homossexuais, tanto de homens como de mulheres, querem que sua união seja reconhecida. Você é a favor ou contra a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	[38]
	Datafolha	2008	3	P28: Idem.	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 3367
	FPA	2008	10	P15ABa: E o/a sr/a., é a favor ou contra a legalização da união conjugal entre pessoas do mesmo sexo?	A favor totalmente; A favor em parte; Contra totalmente; Contra em parte; Não sabe; Recusa	CESOP: 3932
	IBOPE	2008	11	P5304: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra ao casamento entre homossexuais?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 3192
	Latinobarómetro	2010	10	P14N.G: ¿Está Ud. muy de acuerdo,(1), de acuerdo (2), en desacuerdo (3) o muy en desacuerdo (4) con las siguientes afirmaciones? El matrimonio entre homosexuales.	←	Latinobarómetro
	IBOPE	2010	10	P34.04: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra: casamento entre homossexuais?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe/não respondeu	[39]
	Vox Populi	2010	11	A união civil entre homossexuais deveria ser permitida no Brasil?	Sim; Não; Não sabe/não respondeu	[40]
	IBOPE	2011	7	P01: O Supremo Tribunal Federal autorizou a união estável para casais do mesmo sexo. Você, pessoalmente, é a favor ou contra esta decisão?	A favor; Contra	[41]
	CNT/Sensus	2011	8	O Sr(a) é a favor ou contra a legalização da União Civil de pessoas do mesmo sexo no País?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[42]
	CNT/Sensus	2011	8	Em sua opinião, os Deputados e os Senadores deveriam ou não deveriam aprovar lei permitindo o casamento de pessoas do mesmo sexo no País?	Deveriam; Não deveriam; Não sabe/não respondeu	[43]
	Datafolha	2013	3	P.34 Você é a favor ou contra: A legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	[44]
	CNT/MDA Pesquisa	2012	7	O(A) Sr.(a) é a favor ou contra a legalização da união civil de pessoas do mesmo sexo no Brasil?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[45]
	CNT/MDA Pesquisa	2013	6	Idem.	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[46]
CNT/MDA Pesquisa	2013	6	Em sua opinião, deveria ser aprovada uma lei permitindo o casamento entre pessoas do mesmo sexo?	Sim, deveria ser aprovada; Não deveria ser aprovada; Não sabe/não respondeu	[47]	
Datafolha	2013	6	P33: Você é a favor ou contra: a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	[48]	
Pew Research Center	2014	2	Q15: Do you strongly favor, favor, oppose, or strongly oppose allowing gays and lesbians to marry legally?	Strongly favor; Favor; Oppose; Strongly oppose; Don't know (do not read); Refused (do not read)	Pew Research Center	
IBOPE	2014	9	Agora gostaria de saber se o(a) sr(a) é a favor ou contra: o casamento de pessoas do mesmo sexo.	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[49]	
Latinobarómetro	2015	2	P69ST.C: ¿Está Ud. muy de acuerdo (1), de acuerdo (2), en desacuerdo (3) o muy en desacuerdo (4) con las siguientes afirmaciones? El matrimonio entre personas del mismo sexo.	←	Latinobarómetro	

	Datafolha	2016	12	P47a: Você é a favor ou contra: A legalização da união entre pessoas do mesmo sexo?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 4099
	IBOPE	2016	12	P01D: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra: Casamento entre homossexuais.	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe/não respondeu	[50]
	Ideia Big Data	2017	11	Com qual das duas frases você mais concorda?	Pessoas do mesmo sexo devem ter o direito de se casar; Pessoas do mesmo sexo não devem ter o direito de se casar	[51]
	IBOPE	2018	2	P01D: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra: Casamento entre homossexuais?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe/não respondeu	[52]
<b>Homossexualidade – Adoção</b>	IBOPE	1993	4	P35: Na sua opinião um casal de homossexuais que viva junto durante um longo período deve ter o direito de adotar uma criança ou não deve ter esse direito?	Deve; Não deve; Não sabe / não opinou	CESOP: 326
	Datafolha	1997	11	P22: E em relação a adoção de crianças por casais de homossexuais, você é a favor ou contra?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 845
	Datafolha	2007	3	P26: Idem.	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	[53]
	Datafolha	2010	5	P25: Mudando de assunto, você é a favor ou contra a adoção de crianças por casais homossexuais?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	[54]
	Vox Populi	2010	11	A adoção deveria ser permitida para casais homossexuais?	Sim; Não; Não sabe/não respondeu	[55]
	IBOPE	2011	7	P02: Você é a favor ou contra a adoção de crianças por casais do mesmo sexo?	A favor; Contra	[56]
	CNT/MDA Pesquisa	2012	7	Na sua opinião, um casal formado por pessoas do mesmo sexo deveria ter o direito de adotar um filho?	Sim; Não; Não sabe/não respondeu	[57]
	CNT/MDA Pesquisa	2013	6	Em sua opinião, um casal formado por pessoas do mesmo sexo deveria ou não deveria ter o direito de adotar um filho?	Deveria ter o direito de adotar um filho; Não deveria ter o direito de adotar um filho; Não sabe/não respondeu	[58]
	Datafolha	2013	6	P33: Você é a favor ou contra: a adoção de criança por um casal gay?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	[59]
	Datafolha	2016	12	P47b: Idem.	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 4099
Ideia Big Data	2017	11	Com qual das duas frases você mais concorda?	Casais de pessoas do mesmo sexo devem ter direito de adotar crianças; Casais de pessoas do mesmo sexo não devem ter direito de adotar crianças	[60]	
<b>Lei da Palmada</b>	Datafolha	2010	7	P32: Você é a favor ou contra o projeto de lei contra palmadas que proíbe palmadas, beliscões e outros castigos físicos aplicados a crianças e adolescentes?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	[61]
<b>Maioridade penal</b>	CNT/Vox Populi	1999	11	Há uma proposta de fazer com que menores acima de 16 anos possam responder criminalmente por seus atos, assim como os adultos. Quanto a esta proposta você diria que discorda totalmente, tende a discordar, tende a concordar ou concorda totalmente com ela?	Discorda totalmente; Tende a discordar; Tende a concordar; Concorda totalmente; Nem concorda nem discorda; Não sabe/não respondeu	[62]
	ESEB/CESOP	2002	12	P145g: Opinião sobre: prisão para menores de idade.	A favor; Contra; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 1838
	CNT/Sensus	2003	12	O Sr(a) é a favor ou contra a redução da idade de 18 para 16 anos para que o menor responda legalmente por crimes cometidos?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[63]
	Datafolha	2003	12	P53: E se hoje houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 2502
	CNT/Sensus	2005	2	Em Outubro de 2005 será realizado Plesbicito Nacional sobre temas de interesse do Cidadão. O Sr(a) é a favor ou contra a redução da idade de 18 para 16 anos para que o menor responda legalmente por crimes cometidos?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe/não respondeu	[64]
	Datafolha	2006	8	“A posição a favor da redução da maioridade penal de 18 para 16 anos chega a 84% entre os eleitores brasileiros. São contra a redução da maioridade penal apenas 11%.”	←	[65]
	CNT/Sensus	2007	4	O Sr(a) é a favor ou contra a redução da idade de 18 para 16 anos para que o menor responda legalmente por crimes cometidos?	A favor; Contra	[66]
	IBOPE	2008	3	P20C: Pensando ainda na questão da segurança pública, gostaria de saber se o(a) sr(a) é a favor ou contra: redução da maioridade penal para 16 anos.	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[67]
	IBOPE	2008	9	Redução da maioridade penal para 16 anos.	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	CESOP: 2002
	IBOPE	2008	11	P5303: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra a redução da maioridade penal?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 3192
IBOPE	2010	10	P34.03: Idem.	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe/não respondeu	[68]	

	CNT/Sensus	2011	8	O Sr.(a) é a favor ou contra a redução da idade de 18 para 16 anos para que o menor responda legalmente por crimes cometidos?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[69]
	Datafolha	2012	12	P16j: Agora eu vou ler algumas frases e gostaria de saber com qual você concorda mais:	Adolescentes que cometem crimes devem ser reeducados; Adolescentes que cometem crimes devem ser punidos como adultos; Não sabe	CESOP: 3372
	CNT/MDA Pesquisa	2013	6	O(a) Sr.(a) é a favor ou contra a redução da idade de 18 para 16 anos para que o menor responda legalmente por crimes cometidos?	A favor; Contra; Não sabe; Não respondeu	[70]
	Datafolha	2013	10	P18j: Agora eu vou ler algumas frases e gostaria de saber com qual você concorda mais:	Idem Datafolha 2012.	CESOP: 3925
	Datafolha	2013	11	P15j: Idem.	Idem Datafolha 2012.	CESOP: 3926
	Datafolha	2014	9	P15j: Idem.	Idem Datafolha 2012.	CESOP: 3836
	IBOPE	2014	9	Diminuição da maioridade penal para 16 anos: 83% a favor 15% contra 3% não sabe/não respondeu	←	[71]
	Datafolha	2015	4	P18: E se hoje houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 4408
	Datafolha	2015	6	P15: Se houvesse uma consulta à população hoje, você votaria a favor ou contra a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 4409
	IBOPE	2016	12	P01C: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra: Redução da maioridade penal?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe; Não respondeu	[72]
	Datafolha	2017	6	P20j: Agora eu vou ler algumas frases e gostaria de saber com qual você concorda mais:	Idem Datafolha 2012.	CESOP: 4422
	Datafolha	2017	11	P32: E se hoje houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos?	A favor; Contra; Não sabe	CESOP: 4405
	IBOPE	2018	2	P01C: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra: Redução da maioridade penal?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe/não respondeu	[73]
	Datafolha	2018	12	P42: Você é a favor ou contra a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	[74]
<b>Penal de morte</b>	Datafolha	1991	9	P14: Se hoje houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a adoção da pena de morte no Brasil?	A favor; Contra; Depende; Não sabe; Outras	CESOP: 274
	Datafolha	1993	2	P7: Se hoje houvesse uma consulta à população você votaria a favor ou contra a adoção de pena de morte no Brasil?	A favor; Contra; Depende; Não sabe	CESOP: 318
	Datafolha	1995	3	P20: No Brasil não há pena de morte. Se houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a adoção da pena de morte?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 405
	FPA	1997	11	P41b: E você, concorda ou discorda com: a pena de morte?	Concorda; Discorda; Indiferente; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 1825
	CNT/Vox Populi	1999	11	Você é favorável à adoção da pena de morte no Brasil ou não?	Sim; Não; Indiferente; Não sabe	[75]
	Datafolha	2000	6	P25: Se hoje houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a adoção da pena de morte no Brasil?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 1045
	CNT/Vox Populi	2000	6	Diante do aumento da violência, você é a favor ou contra a pena de morte no Brasil?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[76]
	CNT/Sensus	2001	1	Os Brasileiros se dividem diante de vários temas polêmicos e atuais. Você citar uma lista deles e gostaria que, para cada um, você me dissesse se é contra ou a favor? Pena de morte no Brasil.	A favor; Contra	[77]
	CNT/Sensus	2001	9	Você é a favor da adoção da Pena de Morte no Brasil?	Sim; Não; Não sabe/não respondeu	[78]
	CNT/Sensus	2002	2	Idem.	Sim; Não; Não sabe/não respondeu	[79]
	Datafolha	2002	2	P27: E se hoje houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a adoção da pena de morte no Brasil?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	1601
	ESEB/CESOP	2002	12	P145c: Opinião sobre: pena de morte.	A favor; Contra; Não sabe; Não respondeu	1838
	Datafolha	2003	1	P42: Se hoje houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a adoção da pena de morte no Brasil?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 2499
	CNT/Sensus	2003	5	O Sr(a) é a favor ou contra a adoção da Pena de Morte no Brasil?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[80]
	FPA	2003	9	P59b: E o/a sr/a., concorda ou discorda com: a pena de morte?	Concorda; Discorda; Depende; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 2303
	Datafolha	2003	12	P57: E se houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a adoção da pena de morte no Brasil?	A favor; Contra; Não sabe; Não respondeu; Outras respostas	CESOP: 2502
	CNT/Sensus	2005	2	Em Outubro de 2005 será realizado Plesbicitio Nacional sobre temas de interesse do Cidadão. O Sr(a) é a favor ou contra a adoção da Pena de Morte no Brasil?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[81]
	Datafolha	2006	5	P17: Mudando de assunto, se houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a adoção da pena de morte no Brasil?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 2535
	Datafolha	2006	8	“Se houvesse uma consulta à população hoje, 51% dos eleitores brasileiros votariam a favor da adoção da pena de morte no Brasil. Votariam contra 42%.”	←	[82]



Datafolha	2007	3	P29a: Se houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a adoção da pena de morte no Brasil?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	[83]
CNT/Sensus	2007	4	O Sr.(a) é a favor ou contra a adoção da pena de morte no Brasil?	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[84]
IBOPE	2008	3	P20B: Pensando ainda na questão da segurança pública, gostaria de saber se o(a) sr(a) é a favor ou contra: pena de morte.	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[84]
Datafolha	2008	3	P32: E se houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a adoção da pena de morte no Brasil?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 3367
IBOPE	2008	11	P5302: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra a pena de morte?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe; Não respondeu	CESOP: 3192
IBOPE	2008	9	Pena de morte.	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	CESOP: 2002
FPA	2008	10	P15ABb: E o/a sr/a., é a favor ou contra a legalização da pena de morte?	A favor totalmente; A favor em parte; Contra totalmente; Contra em parte; Não sabe; Recusa; Não respondeu	CESOP: 3932
CNT/Sensus	2010	1	Os Brasileiros se dividem diante de vários temas polêmicos e atuais. Vou citar uma lista deles e gostaria que, para cada um, o Sr(a) me dissesse se é contra ou a favor: pena de morte no Brasil.	A favor; Contra; Não sabe/não respondeu	[86]
IBOPE	2010	10	P34.02: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra: pena de morte?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe/não respondeu	[87]
IBOPE	2011	10	Pensando ainda na questão da segurança pública, gostaria de saber se o(a) Sr.(a) é a favor ou contra (%): Pena de Morte.	Totalmente a favor; Parcialmente a favor; Nem a favor nem contra (Espontânea); Parcialmente contra; Totalmente contra; Não sabe/não respondeu	[88]
IBOPE	2014	9	Pena de morte: 49% contra 46% a favor 5% não sabe/não respondeu.	←	[89]
IBOPE	2016	12	P01B: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra: Pena de morte?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe/não respondeu	[90]
Datafolha	2017	11	P30: Se houvesse uma consulta à população, você votaria a favor ou contra a adoção da pena de morte no Brasil?	A favor; Contra; Indiferente; Não sabe	CESOP: 4405
IBOPE	2018	2	P01B: O(a) sr(a) diria que é a favor ou contra: Pena de morte?	A favor; Nem a favor nem contra (espontânea); Contra; Não sabe/não respondeu	[91]

### Referências (todos os links disponíveis em 23 ago. 2019):

#### Bases desagregadas:

- CESOP – Banco de Dados do Centro de Estudos de Opinião Pública – CESOP-UNICAMP – disponível em: <[https://www.cesop.unicamp.br/por/banco\\_de\\_dados](https://www.cesop.unicamp.br/por/banco_de_dados)> (conforme o número de referência).
- Latinobarómetro – disponível em: <<http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>>.
- LAPOP – disponível em: <<http://datasets.americasbarometer.org/database/index.php?freeUser=true>>.
- Pew Research Center – disponível em: <<https://www.pewforum.org/dataset/religion-in-latin-america/>>.
- WVS – disponível em: <<http://www.worldvaluessurvey.org/WVSContents.jsp>>.

#### Relatórios ou notícias:

1. Disponível em: <<http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/maioria-dos-catolicos-do-pais-concorda-que-a-mulher-pode-ter-o-direito-de-escolha/>>.
2. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2005\\_75.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2005_75.pdf)>.
3. Disponível em: <<http://catolicas.org.br/wp-content/uploads/2011/01/publicacao-Ibope-Catolicas-Aborto-2011.compressed.pdf>>.
4. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2001\\_33.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2001_33.pdf)>.
5. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2010\\_100.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2010_100.pdf)>.
6. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/noticia/2014/09/maioria-e-contra-legalizar-maconha-aborto-e-casamento-gay-diz-ibope.html>>.
7. Disponível em: <[http://www.paranapesquisas.com.br/wp-content/uploads/2016/12/BRDez16\\_Interven%C3%A7%C3%A3oMilitarAborto.pdf](http://www.paranapesquisas.com.br/wp-content/uploads/2016/12/BRDez16_Interven%C3%A7%C3%A3oMilitarAborto.pdf)>.
8. Disponível em: <[http://ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB\\_1713\\_BRASIL%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20tabelas%20\(impressa\)-v2.pdf](http://ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB_1713_BRASIL%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20tabelas%20(impressa)-v2.pdf)>.
9. Idem 7.
10. Disponível em: <[http://www.ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB\\_0086\\_CDD%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20tabelas%20\(impressa-relat%C3%B3rio%205\).pdf](http://www.ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB_0086_CDD%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20tabelas%20(impressa-relat%C3%B3rio%205).pdf)>.
11. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/politica/5196405/pesquisa-sugere-baixa-adesao-de-brasileiros-teses-conservadoras>>.

12. Disponível em: <<http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/cresce-o-grau-de-conservadorismo-do-brasileiro-em-alguns-temas/>>.
13. Idem 3.
14. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2002\\_46.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2002_46.pdf)>.
15. Disponível em: <<http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/IBOPE200309.pdf>>.
16. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2003\\_65.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2003_65.pdf)>.
17. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2004\\_68.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2004_68.pdf)>.
18. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2005\\_74.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2005_74.pdf)>.
19. Disponível em: <[http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/desarmamento\\_21072005.pdf](http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/desarmamento_21072005.pdf)>.
20. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2005\\_78.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2005_78.pdf)>.
21. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2003\\_63.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2003_63.pdf)>.
22. Disponível em: <<https://web.archive.org/web/20131228155606/http://www.ibope.com.br/pt-br/conhecimento/relatoriospesquisas/Lists/RelatoriosPesquisaEleitoral/OPP%20110004-8%20CNI%20-%20Seguranca%20publica.pdf>>.
23. Disponível em:  
<<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2018/10/29/9d1a93fe17726819d7088b03c0278862.pdf>>.
24. Disponível em:  
<<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2019/01/14/15c9badb875e00d88c8408b49296bf94-v.pdf>>.
25. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2004\\_69.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2004_69.pdf)>.
26. Disponível em: <<http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/IBOPE201301.pdf>>. [Anteriormente disponível em: <<http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Paginas/62-dos-brasileiros-sao-favoraveis-as-cotas-em-universidades-publicas.aspx>>].
27. Idem 11.
28. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/populacao-rejeita-mudancas-na-lei-sobre-aborto-gays-e-drogas/n1237848797384.html>>.
29. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2011\\_111.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2011_111.pdf)>.
30. Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/1226779-posicao-politica-opiniao-sobre-o-aborto-pena-de-morte-descriminalizacao-da-maconha-e-maioridade-penal-47-dos-eleitores-brasileiros-se-posicionam-a-direita.shtml>>.
31. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2014\\_119.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2014_119.pdf)>.
32. Disponível em: <<http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/83-da-populacao-e-a-favor-da-reducao-da-maioridade-penal/>>.
33. Idem 11.
34. Disponível em: <[http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/religiao\\_03052007\\_2.pdf](http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/religiao_03052007_2.pdf)>.
35. Disponível em: <<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/07/22/religiao.pdf>>.
36. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2003\\_64.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2003_64.pdf)>.
37. Idem 18.
38. Idem 34.
39. Disponível em: <<http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/IBOPE201010.pdf>>.
40. Idem 28.
41. Disponível em: <<http://www.ibopeinteligencia.com/arquivos/antigos/casamentogay.pdf>>.
42. Idem 29.
43. Idem 29.
44. Disponível em:  
<[http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/papa\\_francisco\\_igreja\\_catolica\\_20130324.pdf](http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/papa_francisco_igreja_catolica_20130324.pdf)>.
45. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2012\\_112.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2012_112.pdf)>.
46. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2013\\_113.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2013_113.pdf)>.
47. Idem 46.
48. Idem 35.
49. Idem 6.
50. Idem 8.
51. Idem 11.
52. Idem 12.
53. Idem 34.
54. Disponível em:  
<[http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/adocao\\_homossexuais\\_07062010\\_tb1.pdf](http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/adocao_homossexuais_07062010_tb1.pdf)>.
55. Idem 28.
56. Idem 41.
57. Idem 45.
58. Idem 46.

59. Idem 35.
60. Idem 11.
61. Disponível em: <[http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/palmada\\_27072010.pdf](http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/palmada_27072010.pdf)>.
62. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT1999\\_20.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT1999_20.pdf)>.
63. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2003\\_66.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2003_66.pdf)>.
64. Idem 18.
65. Idem 30.
66. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2007\\_88.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2007_88.pdf)>.
67. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/ext/especiais/2008/03/pesquisa.pdf>>.
68. Idem 39.
69. Idem 29.
70. Idem 46.
71. Idem 32.
72. Idem 8.
73. Idem 12.
74. Idem 24.
75. Idem 62.
76. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2000\\_27.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2000_27.pdf)>.
77. Idem 4.
78. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2001\\_41.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2001_41.pdf)>.
79. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2002\\_45.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2002_45.pdf)>.
80. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2003\\_62.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2003_62.pdf)>.
81. Idem 18.
82. Idem 30.
83. Idem 34.
84. Idem 66.
85. Idem 67.
86. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2010\\_100.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2010_100.pdf)>.
87. Idem 39.
88. Disponível em: <<https://web.archive.org/web/20131228155606/http://www.ibope.com.br/pt-br/conhecimento/relatoriospesquisas/Lists/RelatoriosPesquisaEleitoral/OPP%20110004-8%20CNI%20-%20Seguranca%20publica.pdf>>.
89. Idem 6.
90. Idem 8.
91. Idem 12.

## APÊNDICE B – Pesquisas de opinião descartadas utilizadas para medição da “saliência”

Categorias	Instituto/Org.	Ano	Enunciado da questão	Motivo do descarte	Referência
Aborto – Anencefalia/Estupro/Legalização/Risco de morte	CNT/MDA Pesquisa	2014	O (a) Sr. (a) é a favor do aborto? Sim, em caso de estupro; Sim, em caso de fetos comprovadamente anencefálos (sem cérebro); Sim, no caso da gravidez apresentar risco de vida para a mãe; Sim, sou a favor do aborto em qualquer circunstância; Não, em nenhuma circunstância sou a favor do aborto.	[A]	[1]
Aborto – Estupro/Risco de morte	PESB/DataUff	2002	P131: Opinião sobre lei que permite aborto em risco de vida e estupro: Essa lei não precisa ser mudada; Essa lei precisa ser mudada e permitir que o aborto seja feito em outras situações; Essa lei precisa ser mudada e proibir totalmente que o aborto seja feito?	[A]	CESOP: 1864
Aborto – Estupro/Legalização	ESEB/CESOP	2002	P112: Opinião sobre o aborto: Deve ser proibido em qualquer situação; Deve ser permitido se a mulher engravidou devido a estupro; Deve ser permitido em qualquer situação.	[A]	CESOP: 1838
Aborto – Estupro	IBOPE	2007	Favorabilidade ao aborto: Quando a gravidez resulta de um estupro.	[B]	[2]
	IBOPE	2010	Eu vou citar algumas situações em que o aborto pode ou não ser realizado, e para cada uma delas, gostaria de saber se o(a) sr(a) concorda ou discorda do direito da mulher realizar o aborto em cada uma destas situações. Quando a gravidez ocorre como consequência de um estupro.	[C]	[3]
	Datasenado	2012	A lei deve permitir a realização do aborto quando a gravidez é causada por estupro?	[B]	[4]
Aborto – Legalização	Datafolha	1993	P6: Atualmente a interrupção da gravidez é permitida apenas em casos de estupro e de risco de vida da mãe. Há projetos de lei para ampliar a situação em que o aborto seria permitido. Você é a favor: Que a lei sobre aborto continue como está; Que o aborto seja permitido em mais situações especiais; Que no início da gravidez o aborto deixe de ser crime em qualquer situação.	[A]	CESOP: 335
	Datafolha	1995	P17: idem Datafolha 1993.	[A]	CESOP: 405
	Datafolha	1997	P19: idem Datafolha 1993.	[A]	CESOP: 845
	IBOPE	1997	P40: idem Datafolha 1993.	[A]	CESOP: 1194
	Datafolha	2006	Idem Datafolha 1993.	[A]	[5]
	Datafolha	2007	P28: idem Datafolha 1993.	[A]	[6]
	Datafolha	2008	P30: idem Datafolha 1993.	[A]	CESOP: 3367
	Datasenado	2012	A lei deve permitir a realização do aborto quando a mulher não quiser ter o filho?	[B]	[7]
	Datafolha	2014	P14: idem Datafolha 1993.	[A]	CESOP: 3836
	Pew Research Center	2014	Q16: Do you think having an abortion should be legal in all cases, legal in most cases, illegal in most cases, or illegal in all cases?	[A]	Pew Research Center
	Datafolha	2015	P21: idem Datafolha 1993.	[A]	CESOP: 4408
	Datafolha	2015	P25: idem Datafolha 1993.	[A]	CESOP: 4412
	Datafolha	2017	P20s: idem Datafolha 1993.	[A]	CESOP: 4422
Datafolha	2018	Idem Datafolha 1993.	[A]	CESOP: 4572	
Aborto – Risco à saúde	Datasenado	2012	A lei deve permitir a realização do aborto quando a gravidez traz risco à saúde da mulher?	[B]	[8]
Aborto – Risco de morte	Datasenado	2012	A lei deve permitir a realização do aborto quando a gravidez traz risco de morte para a mulher?	[B]	[9]
	IBOPE	2007	Favorabilidade ao aborto: Quando a vida corre da mulher corre perigo	[B]	[10]
Armas de fogo para civis – Comércio	Datafolha	2005	P6: Apenas para confirmar sua opinião: o comércio de armas de fogo e munição deve continuar permitido como é hoje ou o comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?	[D]	CESOP: 2528
Armas de fogo para civis – Porte	CNT/Vox Populi	2000	E pensando sobre o porte de armas na rua: Só a polícia deveria poder andar com armas; Todos deveriam poder andar com armas; Cidadãos só deveriam poder andar c/armas c/licença especial.	[A]	[11]
	Datasenado	2012	P05: Você concorda ou discorda da seguinte afirmação? No Brasil, deve ser proibido o porte de armas para os cidadãos.		[12]
Armas de fogo para civis – Posse	CNT/Vox Populi	2000	Existe atualmente a discussão sobre o porte e o uso de armas por cidadãos comuns no Brasil. Na sua opinião, pensando na posse de armas em casa: Ninguém deveria poder ter armas em casa; Todos deveriam poder ter armas em casa; Cidadãos só deveriam poder ter armas c/licença especial.	[A]	[13]
Cotas raciais –	IDESP	2002	Var16: Proposta de cotas para negros nas universidades.	[E]	CESOP: 3929

<b>Universidades</b>	Datasenado	2011	P111: Agora vou ler alguns itens sobre as cotas nas universidades públicas e você deve dizer se é a favor ou contra. Cotas para: Estudantes negros.	[B]	CESOP: 3921
<b>Drogas – Des-criminalização</b>	Datasenado	2012	Você acha que a lei deve permitir ou deve proibir que uma pessoa possa produzir e guardar drogas para consumo próprio?	[B]	[14]
	Latinobarómetro	2013	P71N: ¿Cuál de las siguientes frases refleja mejor su forma de pensar? Deben prohibirse todas las drogas; Algunas drogas deben prohibirse, otras vigilarse y otras pue; Deben legalizarse todas las drogas y dejar que los adultos.	[A]	Latinobarómetro
<b>Drogas – Maconha</b>	FPA	2013	P17. Para cada substância que vou falar indique, por favor, qual destas alternativas, na sua opinião, o governo deveria fazer: Maconha: Proibir venda e consumo; Proibir venda; Permitir tudo.	[A]	[15]
	Datasenado	2014	Sobre a legalização da maconha, você: É a favor da legalização para todos os fins; É a favor da legalização apenas para fins medicinais; É contra a legalização.	[B]	[16]
<b>Drogas – Criminalização da homofobia</b>	Datasenado	2012	Deve ser crime quando alguém tratar mal uma pessoa porque essa pessoa é homossexual.	[B]	[17]
<b>Homossexualidade – União</b>	LAPOP	2010	D6: Quanto o(a) sr./sra. aprova ou desaprova que casais homossexuais tenham o direito de se casar? Opções: escala de 1 a 10 – [1] desaprova fortemente; [10] apoia fortemente.	[F]	LAPOP
	LAPOP	2012	Idem LAPOP 2012.	[F]	LAPOP
	LAPOP	2014	Idem LAPOP 2012.	[F]	LAPOP
	LAPOP	2017	Idem LAPOP 2012.	[F]	LAPOP
<b>Homossexualidade – Adoção</b>	CNT/Sensus	2011	No caso de aprovação do casamento de pessoas do mesmo sexo, em sua opinião, um casal formado por pessoas do mesmo sexo deveria ou não deveria ter o direito de adotar um filho?	[G]	[18]
<b>Maioridade penal</b>	CNT/MDA Pesquisa	2015	O(a) Sr.(a) é a favor da redução da maioridade penal de 18 para 16 anos? Sim, para qualquer tipo de crime; Sim, mas somente para crimes mais graves, como homicídio ou latrocínio; Não sou a favor em hipótese alguma.	[A]	[19]
	Datasenado	2015	Em sua opinião, a partir de que idade o adolescente que cometer ato infracional deve ter a mesma condenação de adultos? Opções: A partir de 12 anos; A partir de 14 anos; A partir de 16 anos; A partir de 18 anos.	[A]	[20]
<b>Penas de morte</b>	Datafolha	2012	P16e: Agora eu vou ler algumas frases e gostaria de saber com qual você concorda mais: A pena de morte é a melhor punição para indivíduos que cometem crimes graves; Não cabe à Justiça matar uma pessoa, mesmo que ela tenha cometido um crime grave.	[G]	CESOP: 3372
	Datafolha	2013	P18e: idem Datafolha 2012.	[G]	CESOP: 3925
	Datafolha	2013	P15e: idem Datafolha 2012.	[G]	CESOP: 3926
	Datafolha	2014	P15e: idem Datafolha 2012.	[G]	CESOP: 3836
	LAPOP	2017	CAPITAL1: O(a) sr./sra. é a favor ou contra a pena de morte para pessoas que cometeram assassinato?	[G]	LAPOP
	Datafolha	2017	P20e: idem Datafolha 2012.	[G]	CESOP: 4422
	Ideia Big Data	2017	Com qual das duas frases você mais concorda? Sou contra a pena de morte mesmo para crimes hediondos; Defendo a pena de morte para crimes hediondos.	[G]	[21]

**Motivo do descarte:**

- [A] Enunciado e/ou opções de respostas muito genéricos, dificultando uma apreensão da resposta majoritária em relação a uma política pública em específico.
- [B] Pesquisa feita via telefone.
- [C] A limitação nos dados divulgados impossibilitou a definição de uma posição majoritária.
- [D] Questão feita apenas para quem respondeu de determinada forma na questão anterior.
- [E] Amostra muito reduzida.
- [F] Opções de respostas em escalas, dificultando uma apreensão da favorabilidade e rejeição.
- [G] Enunciado incluindo situações específicas.

**Referências (todos os links disponíveis em 23 ago. 2019):**Bases desagregadas:

- CESOP – Banco de Dados do Centro de Estudos de Opinião Pública – CESOP-UNICAMP – disponível em: <[https://www.cesop.unicamp.br/por/banco\\_de\\_dados](https://www.cesop.unicamp.br/por/banco_de_dados)> (conforme o número de referência).
- Latinobarómetro – disponível em: <<http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>>.
- LAPOP – disponível em: <<http://datasets.americasbarometer.org/database/index.php?freeUser=true>>.
- Pew Research Center – disponível em: <<https://www.pewforum.org/dataset/religion-in-latin-america/>>.

Relatórios ou notícias:

1. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2014\\_119.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2014_119.pdf)>.
2. Disponível em: <<http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/IBOPE200706.pdf>>.
3. Disponível em: <<http://catolicas.org.br/wp-content/uploads/2011/01/publicacao-Ibope-Catolicas-Aborto-2011.compressed.pdf>>.
4. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/pesquisa-sobre-a-reforma-do-codigo-penal>>.
5. Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/1226779-posicao-politica-opiniao-sobre-o-aborto-pena-de-morte-descriminalizacao-da-maconha-e-maioridade-penal-47-dos-eleitores-brasileiros-se-posicionam-a-direita.shtml>>.
6. Disponível em: <[http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/religiao\\_03052007\\_2.pdf](http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/religiao_03052007_2.pdf)>.
7. <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/pesquisa-sobre-a-reforma-do-codigo-penal>>.
8. Idem 7.
9. Idem 7.
10. Idem 2.
11. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2000\\_23.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2000_23.pdf)>.
12. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/a-opiniao-da-populacao-sobre-a-seguranca-publica-no-brasil>>.
13. Idem 11.
14. Idem 7.
15. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/2014/04/16/fpa-lanca-pesquisa-drogas-percepcoes-da-opiniao-publica/>>.
16. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/57-dos-brasileiros-apoiam-a-legalizacao-da-maconha-para-uso-medicinal>>.
17. Idem 7.
18. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2011\\_111.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2011_111.pdf)>.
19. Disponível em: <[http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2015\\_128.pdf](http://necip.paginas.ufsc.br/files/2019/08/CNT2015_128.pdf)>.
20. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/resultados-de-pesquisa-do-datasenado-mostram-que-quase-todos-os-brasileiros-ja-ouviram-falar-sobre-o-eca>>.
21. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/politica/5196405/pesquisa-sugere-baixa-adesao-de-brasileiros-teses-conservadoras>>.

## APÊNDICE C – Associação da posição dos cidadãos com faixas de renda

Tema	Status	Posição na pesquisa examinada	Porcentagem de eleitores em cada faixa de renda que compartilham a posição correspondente à legislação (em vigor ou aprovada)					Tendência em relação à renda (quanto maior)	Maior percentual de eleitores “representados” [1]	“Menor percentual de eleitores “representados” [2]
			Congruente (C) / Incongruente (I)	Baixa	Média Baixa	Média Alta	Alta			
Aborto – AIDS	Proibido (todo o período)	Set./1991	<i>Associação não significativa (p=0,18)</i>							
		Set./1993: maioria fav.	I	31,6%**a	24,4%b	20,4%b	19,1%**b	0,18 Mais fav.	Baixa	Alta
Aborto – Anencefalia	Proibido (1988-03/2012) Permitido (04/2012-2018)	Nov./2015: maioria fav.	C	59%**a	65,7%b	69,3%**b	72,7%**b	0,16 Mais fav.	Média-alta Alta	Baixa
Aborto – Estupro	Permitido (todo o período)	Fev./1996: maioria fav.	C	43,8%**a	61,2%b	77,4%**c	83,7%**c	0,48 Mais fav.	Média-alta Alta	Baixa
		Jan./1997: maioria fav.	C	55,9%**a	68,4%b	79%**c	88,8%**d	0,41 Mais fav.	Alta	Baixa
		Jun./2002: maioria fav. [3]	C	46,9%**a	56%b	65,8%**c	77,6%**d	0,35 Mais fav.	Alta	Baixa
		Nov./2017: maioria fav.	C	47,3%**a	61,2%**b	68,9%**b	73,9%**b	0,3 Mais fav.	Média-baixa Média-alta Alta	Baixa
Aborto – Falta de condições materiais	Proibido (todo o período)	2002: maioria contra [3]	C	80%a	78%a,b	82%a	69,8%**b	0,1 Menos contra	-	Alta
Aborto – Legalização	Proibido (todo o período)	Mai./1991: maioria contra	C	72,8%**a	72,6%**a	63,4*b	53,5%**c	0,21 Menos contra	Baixa Média-baixa	Alta
		Set./1991: maioria contra	C	80%**a	77,7%**a,b	71,7%b	61,4%**c	0,24 Menos contra	Baixa Média-baixa	Alta
		Mar./1993: maioria contra	C	80,4%**a	77,2%**a	67,8%b	54,7%**c	0,33 Menos contra	Baixa Média-baixa	Alta
		Set./1993: maioria contra	C	79,3%**a	73,7%*a	72,9%a	56%**b	0,28 Menos contra	Baixa Média-baixa	Alta
		Fev./1996: maioria contra	C	80,1%**a	80,2%**a	68%**b	65,6%**b	0,22 Menos contra	Baixa Média-baixa	Média-alta Alta
		Jan./1997: maioria contra	C	82,9%a	82,7%a	82,4%a,b	74,9%**b	0,1 Menos contra	-	Alta
		Nov./1997: maioria contra	C	80,2%**a	62,4%*b	59%**b	53,7%**b	0,41 Menos contra	Baixa	Média-baixa Média-alta Alta
		Jun./2002: maioria contra [3]	C	93,2%**a	94,9%**a	93,6%a	81,8%**b	0,25 Menos contra	Baixa Média-baixa	Alta
		Set./2003: maioria contra	C	86,6%**a	87%**a	76,1%**b	67,4%**b	0,22 Menos contra	Baixa Média-baixa	Média-alta Alta
		Out./2008: maioria contra	C	75,7%**a	72,1%a,b	65,1%**b,c	55,8%**c	0,09 Menos contra	Baixa	Média-alta Alta
		Nov./2008	<i>Associação não significativa (p=0,05)</i>							

		Out./2010: maioria contra	C	90,3%**a	90,4%a	81,8%**b	75,3%**b	0,2 Menos contra	Baixa	Média-alta Alta	
		Dez./2016: maioria contra	C	73,3%**a	60,1%**b	45,7%**c	35,2%**c	0,36 Menos contra	Baixa	Média-alta Alta	
		Nov./2017: maioria contra	C	71,6%**a	55,5%**b	39,9%**c	26,7%**c	0,41 Menos contra	Baixa	Alta Média-alta	
		Ago./2018: maioria contra	C	73,6%**a	59,2%**b	43,7%**c	34%**d	0,39 Menos contra	Baixa	Alta	
<b>Aborto – Risco à saúde</b>	Proibido (todo o período)	Out./1991: maioria fav. [4]	I	17,4%**a	10,2%*b	10,8%a,b	12,1%a,b	0,17 Mais fav.	Baixa	Média-baixa	
<b>Aborto – Risco de morte</b>	Permitido (todo o período)	Jan./1997: maioria fav.	C	79,2%**a	81,8%a	85,5%a,b	91,2%**b	0,21 Mais fav.	Alta	Baixa	
		Jun./2002: maioria fav. [3]	C	74,5%**a	78,3%a,b	80,5%a,b	83%**b	0,15 Mais fav.	Alta	Baixa	
		Nov./2017: maioria fav.	C	60,9%**a	67,9%b	78,6%**c	77,3%*b,c	0,21 Mais fav.	Média-alta Alta	Baixa	
<b>Armas de fogo – Comércio</b>	Aprovada proibição (sob referendo) em 2003.	Fev./2002: maioria contra	C	80,6*a	78,7%a,b	74,2%*b	76,9%a,b	0,1 Menos contra	Baixa	Média-alta	
		Dez./2002: [3]	<i>Associação não significativa (p=0,15)</i>								
		Mai./2005: maioria contra	C	85,2%**a	80,4%a,b	79,6%a,b	72,6%*b	0,17 Menos contra	Baixa	Alta	
<b>Armas de fogo – Porte</b>	N/D										
<b>Armas de fogo – Posse</b>	Permitido (todo o período)	Dez./2012: maioria contra	<i>Associação não significativa (p=0,29)</i>								
		Out./2013: maioria contra	I	26,4%**a	32,2%*b	31%a,b	32,4%a,b	0,1 Menos contra	Média-baixa	Baixa	
		Nov./2013	<i>Associação não significativa (p=0,2)</i>								
		Set./2014	<i>Associação não significativa (p=0,23)</i>								
		Jun./2017: maioria contra	I	40,1%**a	46,3%*b	46,2%a,b	48,9%a,b	0,1 Menos contra	Média-baixa	Baixa	
		Nov./2017	<i>Associação não significativa (p=0,43)</i>								
		Ago./2018: maioria contra	I	37,1%**a	42,5%*b	46,5%**b,c	50,6%**c	0,13 Menos contra	Média-alta Alta	Baixa	
<b>Cotas raciais – Empresas privadas</b>	Não previsto (todo o período)	Set./2003: maioria fav.	I	39%**a	47,2%b	49,1%a,b,c	66%**c	0,21 Menos fav.	Alta	Baixa	
		Set./2008: maioria fav.	I	30,5%**a	43,7%b	58,2%**c	65%**c	0,36 Menos fav.	Média-alta Alta	Baixa	
<b>Cotas raciais – Empresa públicas</b>	Não previsto (1988-2013) Previsto (2014-2018)	Dez./2002: maioria fav. [3]	I	32,6%**a	33,7%*a	42,2%a	59,3%**b	0,25 Menos fav.	Alta	Baixa Média-baixa	
<b>Cotas raciais – Mídias</b>	Não previsto (todo o período)	Set./2008: maioria contra	C	48,7%**a	61,5%**b	59,6%b	58%a,b	0,17	Média-baixa	Baixa	



<b>Cotas raciais – Universidades</b>	Não previsto (1988-2010) Previsto (2011-2018)	Nov./2008: maioria fav.	I	24,1%**a	33,4%**b	40%**a,b	36,8%a,b	0,24 Menos fav.	Média-baixa Média-alta	Baixa	
<b>Drogas – Discriminação</b>	Proibido (todo o período)	Dez./2012: maioria contra	C	87,2%**a	83,2%a,b	79,6%**b	82,8%a,b	0,16 Menos contra	Baixa	Média-alta	
		Out./2013: maioria contra	C	87,3%**a	85,7%a,b	79,1%**b	78,6%**b	0,16 Menos contra	Baixa	Média-alta Alta	
		Nov./2013: maioria contra	C	87%**a	82,3%**b	82,4%a,b	81,1%a,b	0,15 Menos contra	Baixa	Média-baixa	
		Set./2014: maioria contra	C	86,7%**a	84,2%b	84,8%a,b	73,1%**c	0,13 Menos contra	Baixa	Alta	
		Jun./2017: maioria contra	C	86,6%**a	80,1%**b	76,2%**b	72,3%**b	0,24 Menos contra	Baixa	Média-baixa Média-alta Alta	
<b>Drogas – Maconha</b>	Proibido (todo o período)	Mar./1995: maioria contra	C	86,9%**a	85,4%**a	78,8%b	71,1%**c	0,29 Menos contra	Baixa Média-baixa	Alta	
		Abr./1996: maioria contra	<i>Associação não significativa (p=0,64)</i>								
		Nov./1997: maioria contra	C	90,3%**a	81,8%b	80,2%b	72,3%**b	0,37 Menos contra	Baixa	Alta	
		Mar./2008: maioria contra	C	84,9%**a	74,8%**b	75,6%b	66,7%**b	0,26 Menos contra	Baixa	Média-baixa Alta	
		Out./2008: maioria contra	C	80,7%**a	76,8%a,b	64%**c	65,2%**b,c	0,22 Menos contra	Baixa	Média-alta Alta	
		Nov./2017: maioria contra	C	73,2%**a	64,9%**b	55,4%**c	44,3%**c	0,25 Menos contra	Baixa	Média-alta Alta	
<b>Ensino do Criacionismo</b>	Não previsto (todo o período)	2004: maioria fav.	I	4%**a	8,2%b	12,9%**b,c	23,6%**c	0,45 Menos fav.	Alta	Baixa	
<b>Eutanásia</b>	<i>N/D</i>										
<b>Homossexualidade – Criminalização da homofobia</b>	Não previsto (todo o período)	2016	<i>Associação não significativa (p=0,8)</i>								
<b>Homossexualidade – União</b>	Não previsto (1988-05/2011)	Mar./1995: maioria contra	C	82,9%**a	81%**a	72,7%**b	66%**c	0,27 Menos contra	Baixa Média-baixa	Alta	
		Nov./1997 (DF): maioria contra	C	63,4%a	63,6%**a	58,5%a,b	52,3%**b	0,13 Menos contra	Baixa Média-baixa	Alta	
		Nov./1997 (FPA): maioria contra	C	75,4%**a	60,4%**b	60,7%b	51,5%**b	0,33 Menos contra	Baixa	Média-baixa Alta	
		Jun./2002: maioria contra [3]	C	72,6%**a	62,6%b	54,3%**b	41,4%**c	0,36 Menos contra	Baixa	Alta	
		Set./2003: maioria contra	C	70,7%**a	64,4%b	59,7%**b,c	52%**c	0,18 Menos contra	Baixa	Média-alta Alta	
		Mar./2008: maioria contra	C	54,5%a	54,7%a	48,2%**a,b	39%**b	0,08 Menos contra	Baixa Média-baixa	Alta	
		Out./2008	<i>Associação não significativa (p=0,16)</i>								

		Nov.2008	<i>Associação não significativa (p=0,06)</i>							
<b>Homossexualidade - Adoção</b>	Não previsto (1988-05/2011)	Abr./1993: maioria contra		64,8%**a	57,1%*b	59,2%a,b	59,6%a,b	0,09 Menos contra	Baixa	Média-baixa
		Nov./1997: maioria contra	<i>Associação não significativa (p=0,11)</i>							
<b>Lei da Palmada</b>	<i>N/D</i>									
<b>Maioridade penal – redução</b>	Não previsto (todo o período)	Dez./2002: maioria fav. [3]	C	75,3%**a	81,6%b	89,4%**c	83,2%b,c	0,21 Mais fav.	Baixa	Média-alta
		Dez./2003: maioria fav.	C	87,2%a	87,9%a,b	89,9%*b	85%*a	0,03 Menos fav.	Alta	Média-alta
		Nov./2008: maioria fav.	C	70,5%**a	84,9%**b	92,9%*b	- [5]	0,43 Mais fav.	Média-baixa Média-alta	Baixa
		Dez./2012	<i>Associação não significativa (p=0,11)</i>							
		Out./2013	<i>Associação não significativa (p=0,25)</i>							
		Nov./2013	<i>Associação não significativa (p=0,2)</i>							
		Set./2014: maioria fav.	C	76,5%a	77,3%a	77,7%a	70,4%**b	0,01 Menos fav.	-	Alta
		Abr./2015: maioria fav.	C	91,4%**a	90,1%a	83,5%**b	74,7%**b	0,26 Menos fav.	Baixa	Média-alta Alta
		Jun./2015: maioria fav.	C	89,6%a	88,7%a,b	84%*b	83,6%a,b	0,13 Menos fav.	-	Média-alta
		Jun./2017: maioria fav.	C	75,9%a	74,3%a	73,1%a,b	61,3%**b	0,08 Menos fav.	-	Alta
Nov./2017: maioria fav.	C	85,8%a	88%*a	84,3%a,b	73,3%**b	<i>p&gt;0,05</i>	Média-baixa	Alta		
<b>Penal de morte</b>	Não previsto (todo o período)	Set./1991	<i>Associação não significativa (p=0,76)</i>							
		Fev./1993	<i>Associação não significativa (p=0,12)</i>							
		Mar./1995	<i>Associação não significativa (p=0,12)</i>							
		Nov./1997	<i>Associação não significativa (p=0,3)</i>							

A tabela apresenta apenas as associações para as pesquisas as quais dispúnhamos dos dados desagregados e da variável renda familiar.

Cada letra agrega um subconjunto de faixa de renda que não se difere significativamente, conforme o teste Z.

\* Evidência de associação significativa entre posição dos cidadãos e faixa de renda familiar.

\*\* Forte evidência de associação significativa entre posição dos cidadãos e faixa de renda familiar.

[1] A coluna indica, para cada pesquisa (em cada tema), qual das faixas de renda pode ser considerada “melhor representada”, no sentido de ter um maior percentual de pessoas (internamente à categoria) que compartilham a posição correspondente à legislação (em vigor ou aprovada). Só é indicada faixa “melhor representada” nos casos em que as diferenças de percentual forem estatisticamente significativas.

[2] A coluna indica, para cada pesquisa (em cada tema), qual das faixas de renda pode ser considerada “pior representada”, no sentido de ter um menor percentual de pessoas (internamente à categoria) que compartilham a

posição correspondente à legislação (em vigor ou aprovada). Só é indicada faixa “pior representada” nos casos em que as diferenças de percentual forem estatisticamente significativas.

[3] Faixas de renda familiar: baixa = até 3 s. m.; média-baixa = mais de 3 até 5 s. m.; média-alta = mais de 5 até 10 s. m; alta = mais de 10 ou mais s. m.

[4] Faixas de renda familiar: baixa = até 2 s. m.; média-baixa = mais de 2 até 4 s. m.; média-alta = mais de 4 até 8 s. m.; alta = mais de 8 s. m. (salário mínimo: 17 mil cruzeiros).

[5] Célula contendo menos de 5 unidades.

## APÊNDICE D – Posicionamento moral dos cidadãos e do Congresso

Categoria	Subcategoria	Posição majoritária dos cidadãos	Posic. moral dos cidadãos	Status legislativo	Posic. moral do Congresso	Faixa baixa	Faixa média-baixa	Faixa média-alta	Faixa alta
Aborto	AIDS	Favorável (1991-1993)	Progressista	Proibido (todo o período)	Conservador	-P			+P
	Anencefalia	Favorável (2008-2015)	Progressista	Proibido (1988-03/2012)	Conservador	-P		+P	+P
	Estupro	Favorável (1996-2017)	Progressista	Permitido (todo o período)	Progressista	-P			+P
	Falta de condições materiais	Contrária (2002-2010)	Conservador	Proibido (todo o período)	Conservador				-C
	Legalização	Contrária (1991-2018)	Conservador	Proibido (todo o período)	Conservador	+C			-C
	Riscos à saúde da gestante	Favorável (1991-2017)	Progressista	Proibido (todo o período)	Conservador	-P	+P		
	Risco de morte para a gestante	Favorável (1997-2017)	Progressista	Permitido (todo o período)	Progressista	-P			+P
Armas de fogo para civis	Comércio	Contrária (2002-09/2005 – pré-ref.)	Progressista	Proibido [1]	Progressista	+C			
	Porte	Contrária (2003-2011)	Progressista	Proibido (todo o período)	Progressista	N/D			
	Posse	Contrária (2012-2018)	Progressista	Permitido (todo o período)	Conservador	+C	-C		
Cotas raciais	Empresas privadas	Favorável (2003-2008)	Progressista	Não previsto (todo o período)	Conservador	+P			-P
	Empresas públicas	Favorável (2002-2008)	Progressista	Não previsto (1988-05/2014)	-	+P	-P		-P
				Previsto (06/2014-2018)					
	Mídias	Contrária (2008)	Conservador	Previsto (07/2010-2018)	Progressista	-C	+C		
Universidades	Favorável (2003-2017)	Progressista	Não previsto (1988-07/2012)	-	+P	-P	-P		
			Previsto (08/2012-2018)						
Drogas	Discriminação	Contrária (2010-2017)	Conservador	Proibido (todo o período – ratificado em 2006)	Conservador	+C		-C	-C
	Legalização da maconha	Contrária (1995-2015)	Conservador	Proibido (todo o período)	Conservador	+C			-C
Ensino do criacionismo		Favorável (2004)	Conservador	Não previsto (todo o período)	Progressista	+C			-C
Eutanásia		Contrária (2007)	Conservador	Proibido (todo o período)	Conservador	N/D			
Homossexualidade	Criminalização da homofobia	Favorável (2013-2016)	Progressista	Não previsto (todo o período)	Conservador	N/D			

	<b>União</b>	Contrária (1995-2008)	Conservador	Não previsto (1988-04/2011)	Conservador	+C			-C
	<b>Adoção homoparental</b>	Contrária (1993-05/2010)	Conservador	Não previsto (1988-04/2011)	Conservador	+C	-C		
	<b>Lei da Palmada</b>	Contrária (2010)	Conservador	Não previsto (1988-05/2014)	-				
				Previsto (06/2014-2018)					
	<b>Maioridade penal – redução</b>	Favorável (1999-2018)	Conservador	Não previsto (todo o período)	Progressista	<i>Indefinido</i>			
	<b>Pena de morte</b>	Favorável (1991-1995)	-	Não previsto (todo o período)	Progressista	<i>Indefinido</i>			
		Contrária (1997)		Não previsto (todo o período)					

Legenda: +P = mais progressista; -P = menos progressista; +C = mais conservador; -C = menos conservador (em relação à média da opinião majoritária).

[1] Proibido (sob referendo) em 2003, mas, na prática, permitido em todo o período.